

Mensagem Presidencial

Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

Mensagem Presidencial

Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO



ficha técnica

Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO*

Ministra do Planejamento e Orçamento

Simone Nassar Tebet

Secretário-Executivo

Gustavo José de Guimarães e Souza

Secretário Executivo Adjunto

Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira

Secretário de Orçamento Federal

Paulo Roberto Simão Bijos

Secretário Adjunto de Orçamento Federal

Daniel Veloso Couri

Diretor de Programa

Clayton Luiz Montes

Diretor de Programas de Infraestrutura

Zarak de Oliveira Ferreira

Diretora de Programas Sociais

Augusta Aiko Umeda Kuhn

Diretora de Programas das Áreas Econômicas e Especiais

Michelle Feversani Prolo

Diretor de Gestão Orçamentária

Gláucio Rafael da Rocha Charão

Diretor de Assuntos Fiscais

Fábio Pifano Pontes

Diretora de Temas Transversais

Elaine de Melo Xavier

Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento Institucional

Felipe Cesar Araújo da Silva

**Estrutura vigente em 31 de agosto de 2023*

Equipe Técnica

Everton Batista Ramos

Ana Paula Cardoso Niederauer

Rosa Maria Barros

Colaboração

Secretaria Executiva – MPO

Subsecretarias e Coordenações da SOF

Secretaria de Política Econômica – SPE/MF

Secretaria de Coordenação e Governança das

Empresas Estatais – SEST/MGI

Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF

Assessoria de Comunicação – ASCOM/MPO

Projeto Gráfico, Diagramação e Arte

André Nóbrega (MF/SPE)

Viviane Barros (MPO/SE)

Estagiária de arte MPO-SE

Rayane Amorim

Fotos: Adobe Stock (fotos manipuladas)

Assessoria de Comunicação Social

Marcílio Silva Souza

Informações

<https://www.gov.br/planejamento/ploa2024>

E-mail: gabin.sof@planejamento.gov.br

Última alteração: 31 de agosto de 2023

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Ministério do Planejamento e Orçamento
gov.br/planejamento

Siga nossas redes sociais



@MinPlanejamento



@planejamentoeorcamento

Ministério do Planejamento e Orçamento

Secretaria de Orçamento Federal (SOF)

SEPN 516, Bloco "D", Lote 08

70770-724 – Brasília/DF

Telefone: +55 61 2020-2000

Brasil. Ministério do Planejamento e Orçamento.

Secretaria de Orçamento Federal.

Orçamentos da União exercício financeiro 2024: projeto de lei orçamentária. – Brasília, 2023.
6v. em 7.

Conteúdo: Mensagem presidencial – v.1 Anexos do projeto de lei, quadros consolidados, detalhamento da receita, legislação da receita e da despesa – v.2 Consolidação dos programas de governo – v.3 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Legislativo, Tribunal de Contas da União, órgãos do Poder Judiciário, Defensoria Pública da União, Ministério Público da União – v.4 t.1 e 2 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Executivo, Presidência da República e ministérios (exceto MEC) – v.5 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Executivo, Ministério da Educação – v.6 Orçamento de investimento: quadros orçamentários consolidados, detalhamento da programação, detalhamento das ações.

1. Orçamento federal. 2. Proposta orçamentária. 3. Projeto de lei 2024. I. Título-
CDU: 336.14:354(81)"2024"
CDD: 351.72205

sumário

Capítulo 1 - Política Econômica do Governo	06
<i>Introdução</i>	07
<i>Análise da Conjuntura Econômica</i>	10
<i>Cenário Macroeconômico e suas implicações sobre a Proposta Orçamentária de 2024</i>	12
<i>Estratégia de Política Fiscal</i>	15
<i>Considerações Finais</i>	25
Capítulo 2 - Destaques Setoriais	26
<i>Saúde</i>	27
<i>Educação</i>	30
<i>Assistência Social</i>	34
<i>Segurança Pública</i>	38
<i>Ciência e Tecnologia</i>	41
<i>Meio Ambiente</i>	43
<i>Infraestrutura</i>	45
<i>Desenvolvimento Regional</i>	49
<i>Habitação</i>	51
<i>Defesa</i>	52
<i>Agricultura Familiar</i>	56
<i>Investimentos</i>	58
<i>Agendas Transversais</i>	65
<i>Metas e Prioridades</i>	74
Capítulo 3 - Cenário Fiscal	77
<i>Regime Fiscal Sustentável no PLOA-2024</i>	78
<i>Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados</i>	80
<i>Receita Primária Total</i>	86
<i>Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receitas</i>	91
<i>Despesa Primária Total</i>	93
<i>Outros Fatores que afetam o Resultado Primário</i>	96
<i>Parâmetros Macroeconômicos</i>	98
<i>Limite de Despesa conforme Regime Fiscal Sustentável</i>	99
<i>Regra de Ouro</i>	104
<i>Resultado Primário das Empresas Estatais Federais - Metodologia de Cálculo</i>	110
<i>Receitas do Orçamento de Investimento</i>	112
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	113
<i>Revisão Geral Anual dos Servidores Federais</i>	116
<i>Sistemas Previdenciários</i>	117
<i>Precatórios e Requisições de Pequeno Valor</i>	129
Capítulo 4 - Agências Financeiras Oficiais de Fomento	131
<i>Aplicações em Operações de Crédito</i>	132
<i>Investimentos no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras</i>	133

capítulo 1

Política Econômica do Governo

- Introdução
 - Análise da Conjuntura Econômica
 - Cenário Macroeconômico e suas implicações sobre a Proposta Orçamentária de 2024
 - Estratégia de Política Fiscal
 - Considerações Finais
- 

1

Introdução

A política econômica do governo tem como objetivo elevar as taxas de crescimento da economia brasileira e consolidar as condições para o desenvolvimento sustentável do país, com responsabilidade fiscal, social e ambiental. Para atingir esses objetivos, devem contribuir os estímulos para retomada dos investimentos e as medidas de facilitação do crédito, os programas para redução da inadimplência, as reformas fiscal, tributária e financeira, as políticas para redução de desigualdades e o plano de transformação ecológica.

Para estimular o crescimento da taxa de investimento, que vem caindo nos últimos trimestres em decorrência do alto patamar dos juros, o governo vem adotando políticas de facilitação do crédito para micro e pequenas empresas, para atividades de inovação e digitalização e para incentivo às exportações. O Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), a reestruturação do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) e medidas para desburocratização da emissão de títulos privados e para estímulo a emissões de debêntures de infraestrutura ambiental e social devem ajudar na retomada dos investimentos. Destacam-se também nesse âmbito a provisão de garantias soberanas para a expansão das parcerias público privadas (PPPs) e o novo marco de garantias. Há ainda o programa de incentivo para a Indústria,

que deverá permitir depreciação acelerada de máquinas e equipamentos a fim de promover a renovação e modernização das plantas produtivas e a neoindustrialização.

Para combater as altas taxas de inadimplência, foi prorrogada a carência e prazo de financiamento do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI PEAC), programas de concessão de crédito com garantia a micro, pequenas e médias empresas; e instituído o programa Desenrola, que estimula a renegociação das dívidas privadas de pessoas físicas, principalmente de baixa renda.

As reformas fiscal e tributária e as políticas de redução de desigualdade de renda devem contribuir para a expansão do potencial de crescimento do país e para a redução estrutural dos juros. O novo regime fiscal contempla, em simultâneo, crescimento real dos gastos e recuperação do resultado primário a fim de garantir trajetória sustentável para a dívida. A reforma tributária sobre o consumo de bens e serviços deverá simplificar a cobrança dos impostos, reduzir cumulatividades na cadeia produtiva e ainda desonerar a indústria e as exportações, segmentos mais prejudicados pelo antigo sistema. Os ganhos de eficiência alocativa e de aumento da produtividade por causa da reforma deverão contribuir para elevar de maneira substancial o PIB potencial das próximas duas décadas.

As políticas para redução da desigualdade buscam garantir crescimento com inclusão social. Destacam-se, nesse sentido, as políticas de valorização do salário mínimo e de igualdade salarial entre mulheres e homens, que devem permitir elevar a participação dos salários na renda, reduzindo a disparidade entre os rendimentos do trabalho. O novo Bolsa-Família e o MCMV também são importantes para garantir aumento na disponibilidade de renda e melhores condições de vida a famílias de baixa renda. O Bolsa-Família foi reformulado para manter na base de beneficiados apenas os que realmente se enquadram nas condições estabelecidas; para voltar a exigir contrapartidas em troca do auxílio; e ainda para conceder pagamentos extras a famílias com filhos de 0 a 18 anos e com grávidas. O MCMV passou a contar com menor valor de entrada, extensão para os prazos de financiamento e menores taxas de juros para população de menor renda.

Para redução das desigualdades, também são relevantes as medidas adotadas para melhorar a qualidade e acessibilidade à saúde

e educação públicas. Dentre as políticas no âmbito da educação, destacam-se a ampliação e o reajuste de investimentos em bolsas e merenda escolar, a implementação de políticas de escola em tempo integral e de alfabetização, a retomada de obras de infraestrutura escolar e a recomposição do orçamento da educação profissional, tecnológica e superior. Na área da saúde, foram adotadas medidas para fortalecimento e garantia de acesso ao SUS, inclusive com o retorno do Programa Mais Médicos e da Rede Cegonha, e para o reforço da Farmácia Popular.

O plano de transformação ecológica deverá direcionar o crescimento para a rota sustentável. Dentre os objetivos do plano, estão a redução dos impactos da produção no meio ambiente e no clima e o fortalecimento dos serviços ecossistêmicos. O plano abrange ações para estimular o adensamento tecnológico, a bioeconomia, a transição energética, a economia circular, a adaptação da infraestrutura ao clima e as finanças sustentáveis. Destaque para os objetivos de criar um mercado de carbono e desenvolver uma taxonomia sustentável a fim de identificar projetos condizentes com a estratégia brasileira de desenvolvimento sustentável.

A estratégia para atingir maior crescimento econômico se completa com o quadro de reformas financeiras, para elevar a eficiência alocativa dos recursos, os investimentos privados e a produtividade da economia brasileira. A reforma é composta por 4 pilares. O primeiro busca trazer simplicidade e eficiência à tributação de produtos financeiros, potencializando a atração de investimentos. O segundo pilar está relacionado ao aprimoramento dos mercados de seguros e previdência. O terceiro pilar, com foco no mercado de capitais, busca regulamentar, desburocratizar e aprimorar a emissão de dívidas privadas e ainda criar instrumentos financeiros alinhados à agenda ambiental, social e de governança. No quarto pilar, destacam-se as medidas para aperfeiçoar os mecanismos de recuperação de crédito, modernizar instrumentos financeiros e ampliar o acesso a opções mais baratas de crédito.

As reformas estruturais, microeconômicas e financeiras, junto com as políticas para incentivar os investimentos e reduzir as desigualdades, devem garantir maior produtividade, menor juros neutro e expansão do potencial de crescimento do país.

Análise da Conjuntura Econômica

De 2020 a 2022, o crescimento médio da economia brasileira foi de 1,5% ao ano. O ritmo de expansão, nesses anos, foi prejudicado pela pandemia e, em seguida, pelo conflito entre Rússia e Ucrânia. Em 2020, o PIB brasileiro recuou 3,3% como reflexo do isolamento imposto pela pandemia. Em 2021, a economia cresceu 5,0%, impulsionada pelo retorno das atividades sociais e pela adoção de políticas fiscal e monetária expansionistas. Em 2022, o crescimento desacelerou para 2,9%, repercutindo o início dos conflitos na Ucrânia e a política monetária contracionista, a fim de conter o avanço da inflação. No ano, todos os setores produtivos registraram menor ritmo de crescimento comparativamente a 2021.

O cenário de desaceleração da atividade se reverteu no primeiro trimestre de 2023. O PIB, na comparação anual, evoluiu de 2,9% para 3,3% no trimestre, impulsionado pela forte expansão do setor agropecuário de -1,7% para 6,0%; pela recuperação de algumas atividades da indústria, como a extrativa; e pelo avanço em alguns subsetores de Serviços, como comércio, informação e comunicação e atividades financeiras e imobiliárias.

Para o segundo trimestre, no entanto, a expectativa é de nova desaceleração da atividade, guiada pelo menor ritmo de crescimento industrial e de serviços na comparação anual. Esses setores vêm sendo impactados pela manutenção da política monetária contracionista e pelos seus efeitos no mercado de crédito. Indicadores antecedentes conhecidos até junho apontam nessa mesma direção. A pesquisa de Produção Industrial Mensal (PIM) mostra leve aceleração, de crescimento anual de 0,0% no trimestre terminado em março para 0,1% no trimestre encerrado em junho. Esse crescimento foi guiado pelo avanço observado para a indústria extrativa, de -2,1% para 1,2% no mesmo período de comparação. No caso da transformação, houve retração de -0,2%, ante alta de 0,3% até março. A Pesquisa Mensal de Serviços (PMS) também mostra desaceleração da variação anual de março a junho.

Apesar da desaceleração esperada para a atividade no segundo trimestre, o início do ciclo de flexibilização monetária em agosto deve

impactar positivamente a economia ao longo dos próximos meses. A queda nos juros junto à redução da inadimplência, com o programa Desenrola, devem contribuir positivamente para a dinâmica do mercado de crédito no segundo semestre. Vale notar ainda que setores menos sensíveis à política monetária devem registrar maior crescimento comparativamente ao ano anterior, impulsionados pela safra recorde de grãos, pela reabertura da economia chinesa e pelas boas condições dos reservatórios hídricos neste ano.

Mesmo com alto patamar dos juros, o mercado de trabalho segue resiliente. A desaceleração na criação de novos postos de emprego durante os últimos meses foi mais que compensada pela redução na força de trabalho, fenômeno que levou à queda na taxa de desemprego de 8,6% em dezembro de 2022 para 7,8% em junho de 2023. A taxa de subutilização e de desalentados também seguiu caindo no segundo trimestre.

Diante da desaceleração da economia doméstica, e ainda como reflexo da normalização nas cadeias de suprimento, supersafra de grãos, apreciação do real e redução do ritmo de crescimento global, a inflação acumulada em doze meses medida pelo IPCA desacelerou de maneira significativa desde o início do ano, passando de 5,79% em dezembro de 2022 para 3,16% em junho de 2023.

Cenário macroeconômico e suas implicações sobre a proposta orçamentária de 2024

Nesse e nos próximos anos, a política econômica terá como objetivo acelerar o ritmo de crescimento, com inclusão e responsabilidade ambiental, social e fiscal, e garantir estabilidade financeira e de preços. O maior crescimento será amparado pelas reformas estruturais e microeconômicas e pelas políticas de redução da desigualdade, de transformação ecológica e de estímulo ao investimento, já iniciadas ao longo de 2023. A convergência da inflação à meta e os ganhos de produtividade derivados das reformas fiscal, tributária e financeira tendem a reduzir os juros estruturais, impulsionando ainda mais o crescimento do país.

Nesse âmbito, a proposta orçamentária para o exercício de 2024 adota os seguintes parâmetros:

Tabela 1 – Projeções de Variáveis Macroeconômicas - Cenário Base

	Observado				Projeções*				
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
PIB (var. % anual)	1,2	-3,3	5,0	2,9	2,5	2,3	2,8	2,4	2,6
IPCA (var. % ac. ano)	4,31	4,52	10,06	5,79	4,85	3,30	3,00	3,00	3,00
Taxa de câmbio R\$/US\$ (média anual)	3,95	5,16	5,40	5,16	5,01	5,02	5,09	5,18	5,23
Taxa Selic (var. % média anual)	5,90	2,64	3,91	12,34	13,12	9,80	7,82	7,05	7,06

*Projeções: Grade de Parâmetros Macroeconômicos – SPE/MF, de julho/2023.
Fonte e elaboração: SPE/MF.

Projeta-se crescimento de 2,5% para o PIB de 2023. No ano, seguem como vetores positivos para o crescimento as medidas de estímulo aos investimentos, com destaque para a reformulação do MCMV e para o Novo PAC. As reformas fiscal e tributária, somadas ainda às medidas para desburocratizar e agilizar emissões no mercado de capitais, tendem a reduzir incertezas, também estimulando o investi-

mento. Há de se destacar também o aumento real do valor do salário mínimo e a desaceleração da inflação, que tendem a elevar a renda real disponível e estimular o consumo em consonância com a redução da inadimplência.

A desaceleração no ritmo de crescimento mundial se apresenta como o principal vetor negativo para o crescimento doméstico a partir do segundo trimestre. A postergação do início do ciclo de flexibilização monetária nos Estados Unidos e na Zona do Euro e preocupações com o ritmo de recuperação da economia chinesa tornaram as perspectivas mais adversas para a contribuição externa.

Para 2024, o crescimento esperado é de 2,3%. Apesar do cenário prospectivo para o crescimento mundial no ano ser pouco otimista, melhoraram as expectativas para os juros no Brasil com início do processo de flexibilização monetária já iniciado em agosto. O crescimento projetado é baseado na recuperação do crescimento na Indústria e em Serviços. Esses setores devem se beneficiar com a melhoria no ambiente de negócios e redução de incertezas decorrentes da aprovação das reformas fiscal e tributária. Pela ótica da demanda, espera-se novo impulso vindo da absorção doméstica, resultante do aumento do consumo das famílias e do avanço do investimento. As políticas de reajuste real do salário mínimo e de redução de desigualdades, junto com os estímulos ao investimento e com a redução real dos juros, devem guiar o crescimento desses componentes do PIB.

Para os anos seguintes, o crescimento deve se situar próximo a 2,5%. As mudanças estruturais propiciadas pelas políticas de redução de desigualdade e de facilitação do investimento, junto com o plano de transformação ecológica e com os ganhos de eficiência advindos da reforma tributária devem garantir ao Brasil maiores taxas de investimento e crescimento potencial.

Para a inflação medida pelo IPCA, projeta-se recuo de 5,79% em 2022 para 4,85% em 2023. A desaceleração nos preços livres deverá mais que compensar a alta prevista para os preços monitorados no ano. Para a desaceleração dos preços livres, destaca-se o arrefecimento nos preços de bens industriais e de alimentação no domicílio, motivada pelo processo de normalização das cadeias produtivas globais após os impactos da guerra entre Rússia e Ucrânia, pela apreciação cambial, pela queda nos preços de commodities e pela supersafra brasileira. No caso de monitorados, a aceleração prevista repercute

principalmente o retorno do PIS/Cofins sobre combustíveis, a mudança na forma de cobrança do ICMS sobre os preços da gasolina, além de reajustes nas tarifas de energia, ônibus urbano, plano de saúde e jogos de azar.

Para 2024, segue a expectativa de que a inflação ao consumidor retorne para o intervalo proposto para a meta, situando-se próxima a 3,30%. A inflação de alimentos e de bens industriais deve seguir em baixos patamares, enquanto tanto a inflação de serviços como a de monitorados devem desacelerar, repercutindo a menor inflação em 2023, o câmbio ainda em patamar próximo a R\$/US\$ 5,00, a leve desaceleração econômica e o ritmo de crescimento pouco acentuado projetado para a atividade mundial. Nos anos posteriores, a expectativa é de inflação de 3,00% ao ano.

Com o retorno da inflação para o centro da meta, as taxas de juros reais devem voltar a convergir para a taxa neutra. Para 2024, a expectativa é que a taxa Selic seja gradualmente reduzida, terminando o ano com média de 9,80%. Em 2025, a taxa média cai significativamente, para cerca de 7,80% uma vez que a taxa real, já no início do ano, deverá estar próxima à neutra. Para 2026 e 2027, espera-se Selic em patamar próximo de 7,00% ao ano.

Para a taxa de câmbio, considera-se a tendência à apreciação na média anual em 2024. Em seguida, o câmbio volta a depreciar, em linha com o diferencial de inflação doméstica e externa.

Estratégia de Política Fiscal

Os objetivos da política fiscal no médio prazo são proporcionar à população o acesso aos serviços públicos garantidos como direitos constitucionais, promover a suavização de ciclos econômicos e colaborar para a manutenção de uma trajetória sustentável da dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto (PIB).

Para tanto, o Governo Federal busca o equilíbrio das contas públicas por intermédio do controle e do monitoramento do crescimento da despesa, bem como o acompanhamento e revisão da arrecadação dos tributos federais, tomando medidas tempestivas para a correção de desvios, buscando maior equidade quanto ao custeamento do Estado e a prevenção quanto à materialização de riscos fiscais com impacto relevante nos curto e médio prazos.

Políticas fiscais bem elaboradas e que tenham componente anticíclico podem mitigar os problemas sociais que atualmente assolam a população brasileira, como a fome, a precarização dos serviços públicos e as desigualdades, dentro de um arcabouço que prima por responsabilidade fiscal.

Para criar a capacidade para que a política fiscal possa atender a esses objetivos, o Governo Federal tem o objetivo explícito de reduzir o déficit primário e estabelecer trajetória sustentável para a dívida pública, de modo a criar as condições para a redução consistente da taxa de juros, criando as condições para harmonização das políticas fiscal e monetária.

No que se refere às medidas planejadas pelo Governo Federal com este intuito, a atuação ocorrerá no sentido de buscar a recomposição de parcela das receitas públicas que foi corroída por benefícios tributários de baixo retorno social nos últimos anos; a revisão e análise de despesas orientada para a melhoria da qualidade dos gastos públicos; o desenvolvimento, aprovação e monitoramento do Regime Fiscal Sustentável, para dar sustentabilidade fiscal ao crescimento das despesas e ancorar expectativas acerca da trajetória da dívida pública; e realizar uma reforma tributária, que ocorrerá em duas etapas, modificando a estrutura da tributação do consumo e da renda. A

reforma tributária será um importante pilar da condução da política fiscal, já que tem como norte a promoção de ganhos de eficiência na economia brasileira e, com isso, impulsionar o crescimento e as receitas, além de obter um sistema tributário mais justo e redistributivo.

As próximas seções detalham essas diretrizes em três pilares: i) esforço fiscal em 2024; ii) planejamento fiscal – Regime Fiscal Sustentável; e iii) reforma tributária.

Esforço Fiscal em 2024

Em 2023, um primeiro conjunto de iniciativas de política fiscal começou a ser implementado no sentido de eliminar privilégios tributários, melhorar a qualidade do gasto público e reduzir o déficit público, de maneira a colocar o resultado primário, ao longo do tempo, em uma trajetória superavitária. Em 2024, o objetivo é aprofundar e ampliar o alcance dessas medidas. A meta de esforço fiscal estabelecida para 2024 é a de zerar o déficit primário, com possibilidade de variação dentro de um intervalo de tolerância¹ pré-estabelecido pelo Regime Fiscal Sustentável.

Do lado da receita, pode-se citar algumas ações permanentes que foram implementadas em 2023 e terão efeito estrutural na arrecadação em 2024, como: i) a exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos do PIS/Cofins, em conformidade com decisão do Supremo Tribunal Federal (STF); ii) a reoneração do PIS/Cofins e da CIDE incidentes sobre combustíveis; iii) a reoneração de PIS/Cofins sobre receita financeira; iv) a reoneração do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM); e v) a regulamentação do setor de apostas esportivas, com a devida coleta de tributos. As duas primeiras, em especial, são medidas com importante potencial de impacto arrecadatório em 2024.

A medida que determina a **exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos do PIS/Cofins**, na forma prevista no inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.833, de 2003, ajusta a forma de aproveitamento dos créditos do ICMS pelos contribuintes e fortalece o cenário de segurança jurídica no país, alinhando o tema a uma decisão já tomada pelo STF, o que estabelece o fim da litigiosidade.

No que se refere à **reoneração dos combustíveis**, destaca-se o término da vigência da desoneração do PIS/Cofins e da CIDE inci-

1 Intervalo de tolerância: +/-0,25 ponto percentual do PIB.

dentes sobre combustíveis, nos termos da Lei nº 14.592 e da MP 1.163, de 2023. Em relação à reoneração de **PIS/Cofins sobre receitas financeiras**, houve a revogação do Decreto nº 11.322, de 30 de dezembro de 2022, que estabelecia descontos nas alíquotas destes tributos, inclusive decorrentes de operações realizadas para fins de *hedge*, auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das referidas contribuições. Já a reoneração do **AFRMM** se deu pela revogação do Decreto nº 11.321, de 30 de dezembro de 2022, que tratava do estabelecimento de desconto de 50% em suas alíquotas, de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

Cabe destacar, também, a **regulamentação das apostas esportivas**. A Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023, altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2016, para regulamentar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União. Essa lei instituiu em seu bojo nova modalidade lotérica denominada “Aposta de Quota Fixa”, ou, como popularmente conhecidas, “apostas esportivas”, que se baseiam em eventos esportivos reais. Esta medida visa a legalização de novos segmentos que atuam sem regulamentação atualmente, combatendo a elisão fiscal e promovendo a competição isonômica da indústria e do varejo nacional.

Há ainda importantes medidas com impacto arrecadatário positivo condicionadas à aprovação no Legislativo: i) tributação de fundos fechados; ii) tributação de *offshores*; iii) revogação da dedutibilidade dos Juros sobre Capital Próprio (JCP); iv) a recuperação de créditos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF); e v) regulamentação dos benefícios do ICMS a custeio.

A proposta de **tributação de fundos fechados** refere-se a modificações na tributação de fundos exclusivos fechados de investimentos. Os fundos de investimento são condomínios financeiros de natureza especial que possibilitam a congregação de recursos de diversos cotistas e sua aplicação por gestor especializado, segundo estratégia de investimento previamente definida. Esses fundos podem ser constituídos na forma de condomínios abertos ou fechados. Para fins de tributação, os cotistas de fundos abertos são tributados pelo imposto de renda duas vezes por ano, por sistemática de tributação periódica denominada de “come cotas”, mediante a aplicação de alíquota de 20% ou 15% para carteira do fundo de curto ou longo prazos. As apli-

cações nos fundos de investimento fechados têm a sua tributação via imposto de renda diferida até o momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, não se sujeitando à tributação periódica pelo “come cotas”. Assim, a tributação e respectivo recolhimento pode demorar um longo período para ocorrer. Os recursos economizados pelos cotistas dos fundos fechados com a ausência de recolhimento periódico do imposto de renda podem ser reinvestidos pelo fundo, trazendo, a longo prazo, uma vantagem financeira sobre os fundos abertos e, também, sobre outras aplicações financeiras. Essa vantagem tributária dos fundos fechados implica injustiça tributária, pois beneficia os cotistas destes fundos, em detrimento dos cotistas dos fundos abertos. A proposta de alteração nas regras de tributação dos fundos fechados visa corrigir essa violação da isonomia tributária, pois atualmente são tributadas de forma diferente pessoas em situação equivalente, bem como eliminar esse mecanismo que contribui para a concentração de renda no país.

A **tributação de offshores** refere-se a uma nova regra geral de tributação de rendimentos oriundos do capital aplicado no exterior, visando a tornar mais uniforme e progressiva a tributação. Com a medida proposta, a tributação dos lucros de decorrentes de participações em controladas localizadas em país com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado passam a ser tributadas à alíquotas de 0%, 15% e 22,5% de imposto de renda. Além disso, tal tributação atingirá os estoques de lucros acumulados e reservas de lucros dessas empresas de forma retroativa: i) atingindo todo o lucro de exercícios anteriores mantido e não distribuído, ii) considerando a variação cambial e iii) atualizando os bens e direitos registrados no ativo. Por fim, há um permissivo para que a tributação sobre os estoques de lucros, variação cambial e ganho de capital na atualização do ativo ao valor justo seja realizada à alíquota de 10% caso o contribuinte resolva optar por antecipar o pagamento do tributo que será devido no futuro para novembro de 2023.

A **revogação da dedutibilidade dos JCP** na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL visa eliminar um mecanismo ineficiente em direcionar escolhas de financiamento por capital próprio em detrimento de capital de terceiros. Em sua concepção, a motivação era aumentar a atratividade do investimento em capital em detrimento de investimento no mercado financeiro, cuja taxa de remuneração e riscos implícitos sempre foram mais vantajosos. Porém, análises de

demonstrações financeiras de empresas tem mostrado que o endividamento continua a ser a forma mais atrativa de financiamento da expansão empresarial, contrariando a motivação inicial. Além disso, tem-se gerado uma distorção tributária à medida em que a empresa deixa de pagar 34% de IRPJ e CSLL como pessoa jurídica para o acionista pagar apenas 15% como pessoa física. Essa distorção também resulta em piora da progressividade da tributação direta no país, com efeitos deletérios sobre a desigualdade de renda.

No âmbito do **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)**, a Medida Provisória nº 1.160, de 12 de janeiro de 2023, e o respectivo Projeto de Lei nº 2.384/2023 (em tramitação no Senado), revogam o fim do voto de qualidade no CARF, para que o Governo Federal tenha o voto final nas decisões do Conselho, ao contrário do que ocorre atualmente, quando, na hipótese de empate, o contribuinte vence o embate com a União, o que privilegia interesses privados e vai contra os interesses da sociedade. Ademais, o supracitado PL prevê a hipótese de transação de créditos de débitos que estão em fase de cobrança administrativa.

Por fim, ainda está em andamento no Supremo Tribunal Federal o processo decisório a respeito da exclusão de benefícios concedidos ao ICMS das bases de cálculo de impostos federais, medida com elevado potencial de impacto arrecadatário para a União.

Do lado da despesa, 2024 será o primeiro ano de implementação do Regime Fiscal Sustentável, detalhado na seção seguinte, o qual disciplina o crescimento da despesa do Governo Central. Além disso, vale ressaltar o fortalecimento do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), sob a gestão da Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos (SMA), que tem o objetivo de melhorar a qualidade e composição do gasto público, no sentido de priorizar as despesas que possuem elevado retorno social.

O Decreto nº 11.398, de 21 de janeiro de 2023, prevê a revisão periódica de gastos como competência institucional do Ministério do Planejamento e Orçamento. Define-se revisão periódica de gastos como sendo um processo de exame sistemático e detalhado das despesas públicas existentes, que, ao identificar oportunidades de economias, abre espaço para a realização de novas despesas a partir do remanejamento desses recursos no orçamento para otimizar a

qualidade do gasto público. As avaliações realizadas no âmbito do CMAP, nos termos do Decreto nº 11.558, de 13 de junho de 2023, fornecem um mapa de como essas políticas podem ser classificadas, em termos de prioridade e de efetividade, podendo resultar em uma melhora na alocação, qualidade e composição do gasto público.

Em conjunto, essas medidas solidificam impactos estruturais para a arrecadação e a despesa em 2024, de maneira a possibilitar o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida e garantir uma trajetória sustentável para o endividamento público. Uma política fiscal guiada pela responsabilidade social e sustentabilidade ambiental deve garantir as condições para que os gastos públicos em políticas essenciais sejam perenes, eficientes e eficazes e que contribuam para a redução das desigualdades, em todas as suas instâncias: de renda, raça, gênero e regionais.

Conciliar responsabilidade fiscal e justiça social é o objetivo primordial a ser buscado. A retomada de políticas públicas essenciais marca a reestruturação da estratégia de política fiscal orientada para a priorização dos investimentos sociais, com alinhamento aos objetivos de eliminação da fome, redução da pobreza, ampliação do bem-estar social e redução das desigualdades.

O retorno da política de longo prazo de valorização do salário mínimo, bem como a implementação de programas voltados para a população mais vulnerável, como o novo Minha Casa Minha Vida, o Programa Mais Médicos, a revitalização e novo desenho do Programa Bolsa Família, o Brasil Sorridente, a revitalização do Programa Farmácia Popular, o Novo PAC, o Plano de Transformação Ecológica, dentre outros, mostram como a equidade social e a sustentabilidade ambiental devem caminhar *pari passu* com os objetivos da política fiscal. Para além da relevância dos efeitos sociais e na qualidade de vida dos mais pobres, espera-se que essas políticas também contribuam para o estímulo ao crescimento inclusivo.

Planejamento Fiscal: Regime Fiscal Sustentável

Um pilar fundamental da estratégia de política fiscal é a implementação do Regime Fiscal Sustentável (RFS), que passa a vigorar a partir do ano de 2024. Instituído pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, o RFS visa garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconô-

mico, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Trata-se de um conjunto de regras fiscais voltado para a sustentabilidade da política fiscal ao longo do tempo, visando recuperar a confiança dos agentes econômicos e a capacidade de planejamento do gestor público, bem como garantir a implementação de políticas públicas eficazes. Portanto, um de seus objetivos centrais é alinhar a sustentabilidade da dívida pública com a sustentação de gastos sociais e investimentos públicos em prol do desenvolvimento do país.

As principais diretrizes do Regime Fiscal Sustentável são:

- **Regras fiscais modernas:** i) regras fiscais alinhadas com as melhores experiências internacionais; ii) garantia de maior flexibilidade e visão de longo prazo para a política fiscal;
- **Recuperação da credibilidade e sustentabilidade da política fiscal:** i) metas com sinalização nítida de trazer sustentabilidade para a dívida pública; ii) utiliza-se parte da arrecadação para recuperar superávits primários; iii) a expansão da despesa não será maior do que o potencial de crescimento do PIB;
- **Retomada da previsibilidade e capacidade de planejamento público:** i) aumenta a confiança e pode auxiliar na recuperação de grau de investimento, elevando o potencial de crescimento da economia brasileira e permitindo gerar mais empregos; ii) protege o investimento público, ao garantir piso orçamentário.

O Regime Fiscal Sustentável torna o regime fiscal brasileiro mais flexível e anticíclico, para que este seja capaz de acomodar choques econômicos, sem comprometer a sua consistência no médio e longo prazos. Busca-se, assim, garantir a responsabilidade social, pilar da Constituição Federal de 1988, e a responsabilidade fiscal, de forma a possibilitar o financiamento adequado das políticas públicas, além de oferecer maior previsibilidade aos agentes econômicos quanto às condições de solvência do setor público, à trajetória de sustentabilidade da dívida pública e à capacidade do Governo Federal de honrar seus compromissos em relação aos seus credores.

As principais características do Regime Fiscal Sustentável são: i) disciplina o crescimento anual da despesa primária da União submeti-

da aos limites individualizados definidos; ii) dispõe sobre questões relacionadas à meta de resultado primário e ao seu cumprimento; iii) estabelece valor mínimo para os investimentos públicos na lei orçamentária, bem como possibilidade de ampliação; iv) impõe ajustes nas contas públicas, em caso de descumprimento da meta de resultado ou quando a despesa obrigatória superar 95% da despesa primária.

Este novo regime prima por responsabilidade fiscal ao estabelecer a junção de uma regra de crescimento para os gastos com metas quadriennais estipuladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a trajetória do resultado primário do governo central. O gasto real deverá crescer 70% do crescimento real da receita (descontadas receitas extraordinárias e transferências), variando entre o intervalo de 0,6% a 2,5%. O estabelecimento do limite mínimo garante a manutenção dos gastos *per capita* em contextos de baixo crescimento e choques econômicos, atuando como importante mecanismo anticíclico. Já o estabelecimento do limite máximo configura um patamar factível para o crescimento real das despesas públicas, fator primordial para que em tempo de bonança possam ser evitadas expansões exacerbadas nos gastos públicos, que, ao se perenizarem, podem promover deterioração fiscal em cenários econômicos mais adversos.

O intuito de se estabelecer um piso para as despesas governamentais está em linha com a responsabilidade social, pois busca-se garantir que programas essenciais tenham um financiamento adequado e perene, independentemente do ciclo econômico.

A meta de resultado primário poderá flutuar dentro de um intervalo, de forma a acomodar choques econômicos. Caso o resultado primário seja inferior ao limite mínimo estabelecido na meta, serão introduzidas sanções que variam desde a redução do percentual de crescimento real do gasto em relação ao crescimento real da receita para 50% no exercício seguinte ao da elaboração do PLOA quando o desvio da meta é verificado (t+2) à imposição de gatilhos de congelamento em algumas despesas a partir do segundo ano de descumprimento, de forma a induzir o retorno do resultado primário para sua trajetória pré-estabelecida. Para 2024, a meta de resultado primário é de zero, com a possibilidade de flutuação dentro do intervalo de tolerância de 0,25 p.p.. A projeção da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para a Dívida Bruta do Governo Geral (em %

do PIB), considerando o cumprimento da meta de resultado primário, é de 77,3% do PIB.

Ademais, o Regime Fiscal Sustentável prevê o desenvolvimento e implementação de um Marco Fiscal de Médio Prazo (MFMP) a ser estabelecido no PLDO elaborado no primeiro ano de cada governo. O MFMP é um arcabouço institucional que contém: i) diretrizes plurianuais dos objetivos fiscais agregados que se tornam referência em todo o processo orçamentário; ii) conjunto integrado de metas e projeções macroeconômicas e fiscais de médio prazo; e iii) alinhamento da política fiscal com identificação de riscos fiscais. Com o MFMP, busca-se trazer mais eficiência e previsibilidade ao planejamento orçamentário, traçando o mapeamento de riscos fiscais, além de consolidar a cultura de planejamento de médio e longo prazos, muito importante para despesas como o investimento público.

A partir da implementação do Regime Fiscal Sustentável em 2024, busca-se a consolidação de uma trajetória sustentável para o crescimento da dívida pública, que, em consonância com o maior orçamento para implementação de boas políticas públicas, pode levar à redução estrutural dos juros e estimular um crescimento econômico vigoroso, sustentável e inclusivo.

Reforma Tributária

Um outro pilar da estratégia de política fiscal para 2024 está alicerçado na Reforma Tributária. A proposta de reforma tributária em curso atua em duas etapas: impostos sobre o consumo e impostos sobre a renda. A primeira, que tramita no Senado Federal, tendo sido aprovada na Câmara dos Deputados, por meio da PEC nº 45-F/2019, visa alterar o Sistema Tributário Nacional, sendo seu principal objetivo o de simplificar e racionalizar a tributação sobre a comercialização de bens e serviços. A simplificação do regime tributário, com redução da complexidade e melhor distribuição da carga, busca elevar a competitividade da produção doméstica. A reforma da tributação do consumo não ensejará a elevação da carga tributária, no entanto, é esperado que, com as correções das distorções que o atual sistema impõe, a redução dos incentivos tributários ineficientes, bem como o efeito sobre a produtividade e o potencial de crescimento do país, haja uma efetiva elevação das receitas.

A redução do número de impostos e o fim da cumulatividade, a maior

transparência em relação ao que é efetivamente pago de impostos pelo consumidor, o compartilhamento de informações entre as autoridades fiscais e a adoção de sistemas tributários automáticos e universais, com menor espaço para exceções e regimes especiais, podem aumentar a eficiência da arrecadação tributária. Um sistema tributário mais simples também irá melhorar o ambiente de negócios e aumentará a competitividade, com efeitos positivos na arrecadação de impostos. Em resumo, a reforma da tributação do consumo será uma oportunidade de gerar ganhos de simplificação e de eficiência.

No aspecto federativo, a reforma da tributação do consumo fortalecerá o pacto vigente, uma vez que traz mais autonomia a Estados e Municípios ao eliminar a guerra fiscal, dada a transferência da tributação da origem para o destino, e cria o Fundo de Desenvolvimento Regional, trazendo mais transparência às políticas de incentivo regional, com maior potencial de impacto na redução das desigualdades regionais. Ainda, ensinará a redução do custo da cesta de consumo típica dos mais pobres, ao reduzir a alíquota efetiva de produtos que têm maior peso no orçamento dessa parcela da população. Um Instrumento de devolução personalizada de tributos (chamado de *cashback*) aos mais pobres também está previsto na reforma e tem relevante potencial de reduzir a desigualdade.

A segunda etapa irá trabalhar a reforma tributária da renda, visando eliminar privilégios tributários no imposto de renda (IR) que têm favorecido o topo da pirâmide distributiva, gerando distorções e mitigando sua progressividade. A tributação da renda deve, por definição, configurar um instrumento redistributivo. Com esta reforma, almeja-se a ampliação da progressividade do IR e a redução da desigualdade de renda, com respectivo estímulo ao crescimento econômico, dados os potenciais efeitos de uma melhor distribuição de renda sobre a capacidade de consumo da maior parte das famílias brasileiras.

Considerações Finais

Para os próximos anos, as ações de política econômica têm como foco acelerar o crescimento do país, com responsabilidade ambiental, social e fiscal. As reformas fiscal, tributária e financeira devem funcionar como bases para possibilitar o aumento da produtividade, a redução estrutural dos juros e o crescimento econômico. Em simultâneo, as políticas de estímulo ao investimento, de redução da desigualdade e de transformação ecológica deverão induzir ao crescimento com inclusão social e sustentabilidade.

O novo regime fiscal contempla crescimento real dos gastos e recuperação do resultado primário, garantindo trajetória sustentável para a dívida. Com o novo regime, passa a ser possível conciliar responsabilidade fiscal com políticas públicas essenciais, focadas no aumento dos investimentos sociais. A reforma tributária sobre o consumo de bens e serviços deverá simplificar a cobrança dos impostos, reduzir cumulatividades na cadeia produtiva e ainda desonerar a indústria e as exportações. O quadro de reformas financeiras deve trazer simplicidade e eficiência ao mercado e aos produtos financeiros, potencializando a atração de investimentos. Os ganhos de credibilidade, de eficiência alocativa e de aumento da produtividade por causa dessas reformas deverão contribuir para elevar o potencial de crescimento da economia brasileira nos próximos anos.

Para estimular o crescimento da taxa de investimento, o governo já lançou um novo PAC, reestruturou o programa MCMV, adotou um novo marco de garantias e ainda possibilitou a provisão de garantias soberanas para PPPs, dentre outras medidas. Ações vem sendo tomadas também no sentido de estimular o financiamento a atividades indutoras do desenvolvimento, com foco em inovação e digitalização. O plano de transformação ecológica deverá ser outro indutor de investimento, com a criação do mercado de carbono e de taxonomia para projetos sustentáveis e com a implementação de políticas de estímulo ao adensamento tecnológico e à transição energética. Essas ações, junto com as políticas para redução da desigualdade, que contemplam aumento real do salário mínimo e melhorias em saúde e educação, devem estimular projetos condizentes com a estratégia brasileira de desenvolvimento sustentável e inclusivo.

capítulo 2

Destaque Setorial

- Saúde
- Educação
- Assistência Social
- Segurança Pública
- Ciência e Tecnologia
- Meio Ambiente
- Infraestrutura
- Desenvolvimento Regional
- Habitação
- Defesa
- Agricultura Familiar
- Investimentos
- Agendas Transversais
- Metas e Prioridades



2

Saúde

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. De relevância pública, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, que constituem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Diferente de outros setores, há uma proteção adicional à aplicação de recursos para Saúde. Para 2024, Regime Fiscal Sustentável (Lei Complementar nº 200/2023), foi considerada a regra de cálculo do mínimo constitucional para o montante de 15% da Receita Corrente Líquida, conforme estabelece o art. 198 da Constituição Federal. Diante disso, a atual proposta, em conjunto com a proposta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garante o atendimento do mínimo constitucional em saúde.

Na proposta orçamentária para 2024, o Ministério da Saúde estabeleceu algumas áreas de atuação prioritárias, dentre as quais se destacam: Atenção Primária; Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Suporte Profilático e Terapêutico; e Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

A Atenção Básica em saúde refere-se ao cuidado integral dos indivíduos em suas localidades, o que deve impactar positivamente

na melhoria das condições de saúde de toda a população. Nesse sentido, a Estratégia de Saúde da Família é a principal forma de atuação do Ministério da Saúde na área. Em 2024, as ações da Atenção Primária contemplarão a manutenção e expansão de equipes multiprofissionais por todo o território nacional com capacidade de prevenção e resolução de problemas e do encaminhamento adequado aos serviços especializados de saúde. O Governo Federal alocará cerca de R\$ 35,9 bilhões no custeio da Atenção Primária, com repasses de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios por meio do Piso de Atenção Primária à Saúde, incluindo as transferências para pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Somam-se a isso, aproximadamente R\$ 4,4 bilhões a serem investidos na Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde (Programa Mais Médicos), buscando diminuir a carência de médicos qualificados, especialmente nas regiões com maior vulnerabilidade social. Ainda na Atenção Primária, em 2024, serão investidos 2,1 bilhões para a construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde, priorizando as áreas mais pobres e com menor cobertura de atendimento dos serviços de saúde da Atenção Primária. Essa iniciativa promoverá melhores condições de trabalho aos profissionais e uma oferta de serviços mais ampla e qualificada à população.

O apoio aos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial envolve o aporte de recursos para manutenção de leitos hospitalares, realização de consultas e exames especializados, cirurgias, manutenção de unidades móveis de urgência, dentre outros. Os serviços receberão, em 2024, recursos para o custeio no valor R\$ 76,2 bilhões. Destes, o Governo Federal alocará R\$ 72,4 bilhões na Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, com objetivo de garantir o acesso da população aos serviços especializados em tempo oportuno, reduzindo as filas de espera. Destaque-se, também, na programação de 2024, o investimento de 5,4 bilhões para construção de maternidades e Centros de Parto Normal com a finalidade a reduzir a mortalidade materna.

A assistência farmacêutica distribui-se entre várias ações orçamentárias, totalizando R\$ 28,0 bilhões. Deste valor, destacam-se a Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da disponibilização de medicamentos do Componente Especializado, no montante de R\$ 14,0

bilhões; a manutenção e funcionamento do Programa Farmácia Popular – modalidades gratuitas e co-pagamento, com R\$ 5,9 bilhões.

As ações de Vigilância em Saúde, realizadas pelo SUS com finalidade de reduzir os riscos à saúde da população e combater as causas dos efeitos negativos gerados, receberão recursos da ordem de R\$ 13,4 bilhões em 2024. Destes, aproximadamente R\$ 8,1 bilhões serão destinados para aquisição e distribuição de imunobiológicos e insumos para a prevenção e controle de doenças. Cerca de R\$ 4,6 bilhões serão repassados como Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, incluindo as transferências aos entes federativos para pagamento dos Agentes de Combate às Endemias.

No que diz respeito ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, no órgão foram alocados R\$ 8,6 bilhões, destacando-se as seguintes ações: R\$ 4 bilhões para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, R\$ 1,8 bilhão para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde e R\$ 1,4 bilhão para o Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Estruturas Produtivas e Tecnológicas para fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e R\$ 0,42 bilhão para o Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial.

Destaca-se também a Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem prestada pela União aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para cumprimento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem, de que trata a Emenda Constitucional nº 124/2022, no valor de R\$ 10,6 bilhões.

Educação

No Brasil, a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e deve ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios organizar, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, assim como proporcionar os meios de acesso à educação de qualidade.

O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), vem desempenhando suas competências no âmbito da política nacional de Educação, buscando, a cada exercício, aprimorar os processos educacionais e garantir o financiamento das instituições sob sua responsabilidade.

Destaca-se que a sanção da Lei Complementar nº 200/2023, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável, implica na revogação automática do art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, haverá alteração da regra de apuração da aplicação mínima em despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), que voltará a ser disciplinada pelo art. 212 da Constituição Federal e considerará no seu câmputo somente as despesas financiadas por receitas resultantes de impostos.

A Educação Básica é uma das prioridades definidas para o Plano Plurianual 2024-2027, cujo projeto será encaminhado ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 2023. No PLOA 2024, o Programa “Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade” terá R\$ 22,5 bilhões para atender a diversas políticas voltadas a esse nível de ensino.

O MEC também atua na educação profissional e tecnológica, que se relaciona com mais uma prioridade definida para o PPA 2024-2027: Neointustrialização, Trabalho, Emprego e Renda. No PLOA 2024, o Programa “Educação Profissional e Tecnológica que Transforma” destinará R\$ 3,7 bilhões às ações desenvolvidas pelas instituições que formam a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Outra prioridade do PPA 2024-2027 é o Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, que, no MEC, contará com R\$ 4,6 bilhões

para apoio à infraestrutura para a educação básica, implantação de escolas de educação infantil, aquisição de veículos para o transporte escolar na educação básica (programa Caminho da Escola), além da expansão, reestruturação e modernização das Instituições Federais de Ensino Superior e das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ligado à prioridade de Combate à Fome e Redução das Desigualdades do PPA 2024-2027, oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. O Programa também contribui para a formação de práticas alimentares saudáveis desses alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional. O Governo Federal repassa a Estados, Distrito Federal, Municípios e a escolas federais recursos financeiros de caráter suplementar para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de alunos matriculados em cada rede de ensino. Ademais, no mínimo 30% dos recursos repassados pelo PNAE são utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável dessas comunidades. Em 2024, o PNAE contará com aproximadamente R\$ 5,5 bilhões do Governo Federal para atender cerca de 40,2 milhões de estudantes.

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) contempla a aquisição e a distribuição de obras didáticas, pedagógicas e de literatura, entre outros materiais de apoio à prática educativa, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e, também, às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público. Destaca-se que o PNLD é uma importante ferramenta para implantação da Reforma do Ensino Médio e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Em 2024, serão aplicados cerca de R\$ 2,2 bilhões, o que possibilitará a aquisição e a distribuição de mais de 281,8 milhões de obras.

O Programa de Inovação Educação Conectada contará em 2024 com R\$ 219,9 milhões para apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica pública, beneficiando 63,7 mil escolas públicas urbanas e rurais. A tecnologia é uma ferramenta eficaz para permitir o acesso ao ensino, contemporaneidade no aprendizado e melhorias na gestão das redes educacionais, principalmente em um país extenso em termos territoriais como o Brasil, o que confere ao Programa um caráter estratégico.

Em 2024, também se destacam as ações voltadas à Alfabetização. Será destinado cerca de R\$ 1,1 bilhão, incluindo R\$ 822,2 milhões que atenderão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para promover a alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no país e combater o analfabetismo absoluto e funcional. Serão concedidas bolsas para alfabetização de jovens e adultos e dado apoio aos programas, ações e eventos no âmbito da alfabetização para gestores, professores e alunos.

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, prestará assistência técnica e financeira para fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, em todas as redes e sistemas de ensino, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Para 2024, a meta é a criação de 843,5 mil matrículas em tempo integral, com dotação prevista de R\$ 3,4 bilhões no PLOA.

Além das iniciativas voltadas à educação básica, o MEC proporciona uma abrangente estrutura voltada ao ensino superior e à educação profissional, científica e tecnológica. Estão vinculadas ao MEC 68 Universidades Federais, 37 Hospitais Universitários e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que conta com 38 Institutos Federais, dois Centros Federais de Educação Tecnológica e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, além de 22 escolas técnicas vinculadas às universidades federais. Para o adequado funcionamento dessa estrutura, bem como para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e de apoio aos estudantes, estão previstos recursos da ordem de R\$ 10,9 bilhões para 2024.

Ainda no âmbito da educação superior, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) destinará R\$ 3,5 bilhões para a concessão de aproximadamente 110,3 mil bolsas de estudo e de pesquisa no país e no exterior, promovendo a formação de recursos humanos de alto nível nos âmbitos acadêmico, científico, tecnológico e de inovação.

Dada a importância das despesas para a Educação, avaliar os resultados desses gastos é crucial para melhorar o processo alocativo das políticas públicas. Nesse sentido, desde 2019 foram avaliados três grandes aspectos das políticas da Educação no âmbito do CMAP: as políticas da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, as políticas da Rede Federal de Universidades, além do “Programa Nacional de Alimentação Escolar”. Os estudos estão disponíveis em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap>.

Assistência Social e Combate à Fome

A Assistência Social e Combate à Fome é uma política pública não contributiva, de caráter universal, que visa o enfrentamento da pobreza, da vulnerabilidade e riscos sociais, por meio de um conjunto integrado de ações contribuindo para a redução de desigualdades e a inclusão socioeconômica de parcelas significativas da população.

A política de assistência social e combate à fome por meio da oferta de serviços e renda visa garantir ao cidadão amparo em situações imprevisíveis relacionadas à idade, necessidade de cuidados especiais, uso de drogas ou álcool, violência, perda de emprego, insegurança alimentar, ou mesmo desastres naturais, dentre outros, os quais possa comprometer seu acesso aos direitos sociais.

No Governo Federal, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS é o órgão responsável pelas políticas de assistência social e combate à fome e, atualmente, desenvolve várias ações e programas, tais como: pagamento do benefício de prestação continuada, Bolsa Família, Cadastro Único, serviços de proteção social, Inclusão Produtiva Rural e Urbana, Cozinhas Solidárias, Alimentação Saudável, entre outras. Abaixo são destacadas as principais iniciativas a serem desenvolvidas pelo MDS no exercício de 2024.

Programa Bolsa Família

O Governo Federal relançou em 2023 o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares na concessão de benefícios específicos, valorizando famílias maiores, corrigindo distorções apontadas quando da vigência do programa anterior.

O Bolsa Família visa resgatar a dignidade e a cidadania das famílias, garantindo renda básica para as famílias em situação de pobreza, bem como integrando políticas públicas que fortalecem o acesso a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

O Programa Bolsa Família foi instituído pela Medida Provisória nº 1164, de 2 de março de 2023, posteriormente convertida na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e consiste no combate à fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias, em contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações e em promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente quando em situação de pobreza.

O Bolsa Família apresenta quatro benefícios financeiros: a) Benefício de Renda de Cidadania, no valor de R\$ 142,00 concedido para cada integrante das famílias beneficiárias do programa; b) Benefício Complementar, destinado às famílias beneficiárias cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de Renda de Cidadania seja inferior a R\$ 600,00 ; c) Benefício Primeira Infância, no valor de R\$ 150,00, concedido por cada criança de 0 a 7 anos incompletos, que integrem as famílias beneficiárias; e d) Benefício Variável Familiar, no valor de R\$ 50,00, destinado às famílias beneficiárias que possuam, em sua composição, gestantes, nutrízes; crianças e adolescentes com idade entre 7 e 18 anos incompletos.

Com o orçamento previsto, no ano de 2024, de R\$ 168,6 bilhões, objetiva atender 20,8 milhões de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Auxílio Gás dos Brasileiros:

O Programa Auxílio Gás dos Brasileiros foi criado pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, com o intuito de mitigar o efeito do preço do gás de cozinha sobre o orçamento das famílias de baixa renda. O benefício corresponde a uma parcela bimestral, de, no mínimo, 50% da média do preço nacional de referência do gás de cozinha, nos seis meses anteriores à concessão.

Além do benefício principal, foi instituído o Adicional Complementar do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros¹, concedendo um pagamento bimestral do valor monetário correspondente a um adicional de cinquenta por cento da média do preço nacional de referência do botijão

¹ O Adicional Complementar foi criado pela Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023, que teve vigência encerrada em 1º de junho de 2023. Entretanto o adicional foi novamente instituído pelo art. 20 da Lei nº 14.601, de 2023, com previsão de concessão até que o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros seja substituído.

de treze quilogramas do gás de cozinha, nos seis meses anteriores, às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros.

Para 2024, serão gastos R\$ 3,64 bilhões com o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, beneficiando cerca de 5,5 milhões de famílias.

Programa de Aquisição de Alimentos

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)² possui dois pilares de atuação: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, às entidades da rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, bem como aos restaurantes populares, cozinhas comunitárias e bancos de alimentos, e à rede pública e filantrópica de saúde, educação e justiça.

Dessa forma, o programa contribui para o aumento da produção de alimentos no país, ajudando o orçamento da agricultura familiar, já que a venda é certa, garantido assim recurso para organizar a produção e ainda permitir a venda para o mercado consumidor, bem como contribuir para redução da fome no Brasil, uma vez que os alimentos adquiridos são distribuídos nas comunidades com insegurança alimentar.

O PAA também contribui para a constituição de estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares e para a formação de estoques pelas organizações da agricultura familiar. Além disso, o programa promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.

A execução do programa pode ser feita por meio de seis modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à For-

2 O PAA foi instituído pela Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, art. 19, e extinto em 2021. Em março de 2023, o programa foi relançado por meio da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, posteriormente convertida na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. Em abril, o Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, regulamentou o funcionamento do programa.

mação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Compra Institucional e Aquisição de Sementes.

O formato atual prioriza a compra de alimentos produzidos por famílias inscritas no Cadastro Único e, em seguida, para os povos indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária, pescadores, negros, mulheres, juventude rural, idosos, pessoas com deficiência e famílias com pessoas com deficiência como dependentes.

Em 2024, serão destinados R\$ 401,8 milhões para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos, beneficiando cerca de 21,0 mil famílias de agricultores familiares com a aquisição de sua produção que será distribuída gratuitamente a entidades da rede socioassistencial e da rede pública de saúde, educação e justiça, e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

No âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, na área de Desenvolvimento e Assistência Social, destaca-se a ação “Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural”, contemplada no Eixo de Investimento “Água Para Todos”, no subeixo “Água para Quem Mais Precisa”.

Esta ação visa prover o acesso à água para populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente em comunidades rurais, tradicionais e indígenas, respeitando as especificidades de cada local quando do desenvolvimento de tecnologias sociais de acesso à água, como cisternas de consumo e de produção. Para 2024 estão previstos R\$ 463,4 milhões que possibilitarão a implementação de cerca de 38.000 tecnologias sociais.

Segurança Pública

A Política Nacional de Segurança Pública está voltada à modernização e ao aprimoramento das forças policiais. Em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios e, com diferentes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, o Governo Federal vem desenvolvendo ações que mitigam as causas da violência e da criminalidade no desafio de implementar iniciativas que resultem na diminuição de crimes.

Por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP apoia projetos na área de segurança pública destinados ao reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais; sistemas de informações, de inteligência e de investigação, bem como os de estatísticas policiais; estruturação e modernização da polícia técnica e científica, programas de prevenção ao delito e à violência; entre outros.

Além disso, o FNSP financia projetos de fortalecimento ao enfrentamento à criminalidade violenta, o fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG, o Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras – VIGIA e o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas – SINESP. É responsável, ainda, pelo aparelhamento e manutenção da Força Nacional de Segurança Pública, que busca auxiliar os entes federativos em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, atuando também em situações de emergência e calamidades públicas.

Ainda no âmbito do FNSP, serão realizadas despesas inseridas no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, que consistem na construção, aparelhamento e a manutenção de 10 Centros Comunitários da Paz (COMPAZ), para aprimoramento da prevenção à violência, em territórios de descoesão social, por meio do desenvolvimento de diversas ações, como oficinas, cursos, palestras, seminários, eventos culturais, esportivos e de lazer, além de projetos de pesquisa e monitoramento de dados. Serão destinados para 2024 o montante de R\$ 200,0 milhões.

Para a construção e ampliação de 3 “espaços voltados ao atendimento de mulheres vítimas de violência”, integrando e ampliando os serviços públicos a elas destinados, tais como, atendimentos especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira, serão destinados no PLOA 2024 do FNSP, R\$ 45,0 milhões.

No que tange as prioridades do PPA 2024/2027, serão alocados no FNSP, o montante de R\$ 36,0 milhões para o Programa de Combate a Incêndios Florestais, ao Desmatamento e aos Demais Crimes Ambientais – Guardiões do Bioma, que visa ao combate de incêndios nas florestas e devastações criminosas.

Para o desenvolvimento de todas as atividades do Fundo, será disponibilizado, em 2024, o montante de R\$ 2.268,6 milhões.

Para a Polícia Federal, que tem entre suas competências apurar infrações penais praticadas contra a ordem política e social, em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, bem como aquelas cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional, serão disponibilizados, no exercício de 2024, R\$ 1.609,4 milhões. Desse valor, serão destinados R\$ 329,4 milhões para manutenção do sistema de emissão de passaporte, controle do tráfego internacional e de registros de estrangeiros. Por fim, cabe destacar o Programa Brasil M.A.I.S., um projeto estratégico do MJSP que permitirá à Polícia Federal aperfeiçoar investigações e operações com base em imagens de satélite de alta resolução.

Para a Polícia Rodoviária Federal (PRF), responsável pelo patrulhamento ostensivo das rodovias federais, por meio de operações, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros, além da implementação das medidas da Política Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, com vistas a assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de locomoção e, ainda, por ações voltadas à defesa da vida, incluindo a preservação da saúde e do meio ambiente, bem como ações de policiamento, fiscalização, combate à criminalidade e corrupção serão destinados, em 2024, R\$ 937,1 milhões.

Ainda sobre Segurança Pública, convém destacar o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, que possui uma política de financiamento de projetos de construção e ampliação de estabelecimentos penais. Além

disso, busca disseminar a aplicação de penas e de medidas alternativas pelos órgãos judiciais, no intuito de controlar o crescimento da população prisional; incentivar a implantação do serviço de educação e responsabilização para autores de violência doméstica e criar núcleos de defesa dos presos provisórios, compostos por equipe multidisciplinar que orienta e acompanha réus e suas famílias como forma de evitar a reincidência criminal e facilitar a reinserção social. Para o desenvolvimento de suas atividades serão aplicados R\$ 361,5 milhões, em 2024.

O Departamento Penitenciário Nacional - Depen está buscando mecanismos que contribuam para que se tenha êxito em realizar ações de ordem preventiva em benefício dos sistemas prisionais estaduais, de modo a se antecipar e evitar atos graves, visando ainda capacitação de servidores, com melhor preparo para manter a ordem e segurança, além de melhoria de ações de cidadania nas unidades prisionais em prol da população carcerária.

O Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) foi criado e disciplinado pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986 com a finalidade principal de financiar ações, projetos e programas relacionados à política sobre drogas. Dentre as suas principais ações constam a de promover a articulação institucional e a execução de ações para formação de atores da PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, produção de conhecimento, tecnologia, além de atividades e projetos da política sobre drogas, incluindo projetos que visem a redução da oferta de drogas catalogadas, mediante ações repressivas de regulação ou de inteligência, e o controle de novas drogas

Importante destacar a Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, que promoveu importantes alterações na Lei do FUNAD, entre as quais a distribuição, por meio de transferência voluntária, de 20% a 40% dos recursos provenientes da alienação de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas às polícias estaduais e distrital, responsáveis pela apreensão, desde que preencham alguns requisitos da lei, bem como o repasse de até 40% dos recursos provenientes da alienação dos bens apreendidos às Polícias Federal e Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública que participaram da apreensão. Para 2024 estão previstos R\$ 64,0 milhões para o cumprimento dessas políticas afetas à segurança pública¹.

1 Função segurança pública

Ciência e Tecnologia

Na área de Ciência e Tecnologia, que em 2024 prevê recursos discricionários totais na ordem de R\$ 9.157,9 milhões, destacam-se nesta proposta de orçamento os valores destinados ao financiamento de pesquisas alocados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, a concessão de bolsas de pesquisa, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, bem como a produção e o fornecimento de radiofármacos no país, com produtos produzidos e comercializados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Para o FNDCT, gerenciado pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, e que financia projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas, serão destinados R\$ 11.959,6 milhões, sendo a metade, que corresponde a R\$ 5.979,8 milhões, para despesas discricionárias (não reembolsáveis) e a outra metade, de mesmo valor, para financiamentos reembolsáveis (despesas financeiras), estes últimos sob a forma de empréstimos de longo prazo a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, buscando contribuir com o aumento dos investimentos empresariais em pesquisa e desenvolvimento, em especial nos segmentos priorizados pela Política Industrial e Tecnológica.

No âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, estão previstos R\$ 1.594,4 milhões para a concessão de bolsas de estudo de iniciação científica, graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado. As bolsas apoiam a formação de recursos humanos, promovendo a ampliação da capacidade científica nacional através do desenvolvimento de pesquisas nas mais diversas áreas, contribuindo assim para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Para despesas diretamente relacionadas à produção e fornecimento no país de radiofármacos - elementos radioativos essenciais no diagnóstico e tratamento de diversas doenças, nas áreas de oncologia, neurologia, cardiologia e outras - serão destinados em 2024 o valor de R\$ 141,6 milhões. O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

– IPEN é gerido pela CNEN e é atualmente responsável por boa parte da produção dos radiofármacos utilizados no Brasil, e tem como um de seus objetivos reduzir a desigualdade na oferta de tratamentos contra doenças, como o câncer, com produtos essenciais que propiciam a realização de diversos procedimentos de medicina nuclear todos os anos, boa parte com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS), seja na medicina diagnóstica ou para fins terapêuticos.

Meio Ambiente

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. A Política Nacional de Meio Ambiente foi instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, tendo por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Ainda, a Constituição, nos incisos VI e VII do art. 23, estabeleceu ser competência comum de todos os entes federativos: a proteção do meio ambiente, o combate à poluição em qualquer das suas formas, bem como a preservação das florestas, da fauna e da flora. No âmbito da União, é de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, agora denominado **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima** (MMA), a formulação e implementação de políticas públicas ambientais nacionais de forma articulada e pactuada com os atores públicos e a sociedade para o desenvolvimento sustentável. Por sua vez, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, autarquias vinculadas ao MMA, são os principais executores dessas políticas.

Em 2024, o Ibama tem como metas a proteção de 206.400 km² de áreas federais prioritárias contra incêndios florestais e a realização de 1.300 operações de fiscalização ambiental. Para tanto, no PLOA-2024, estão previstos R\$ 635,1 milhões para suas despesas discricionárias, que envolvem, entre outras, controle e fiscalização ambiental (R\$ 317,8 milhões), licenciamento ambiental (R\$ 5,6 milhões), prevenção e controle de incêndios nas áreas federais prioritárias (R\$ 65,7 milhões) e gestão do uso sustentável da biodiversidade (R\$ 24 milhões).

Por sua vez, o ICMBio pretende dar apoio à criação, gestão e implementação de 335 Unidades de Conservação (UCs) Federais. Com um orçamento de R\$ 219,6 milhões, essa atividade envolve a consolida-

ção territorial dessas Unidades; a promoção do uso sustentável e articulação de políticas públicas para a inclusão social e produtiva e para a garantia de direitos de comunidades tradicionais nas UCs; bem como, a promoção da visitação pública e instrumentalização dos serviços ambientais e do comércio de produtos florestais. Para as ações de fiscalização ambiental e prevenção e combate a incêndios florestais no âmbito dessas Unidades a previsão é de R\$ 112,7 milhões. As despesas discricionárias do ICMBio totalizam R\$ 403,8 milhões.

Por fim, cabe destacar o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC, instituído pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, com a finalidade de assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos. No PLOA-2024, estão previstos aproximadamente R\$ 10,4 bilhões para financiamentos reembolsáveis com recursos do Fundo, cuja operacionalização fica a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que atua como seu agente financeiro. Em 2024, expectativa é captar até R\$ 10 bilhões, junto ao mercado financeiro, por meio da emissão de títulos verdes (conhecidos no exterior como *greenbonds*), para fomentar investimentos em descarbonização.

Infraestrutura

Os investimentos em infraestrutura objetivam melhorar a eficiência da matriz logística atual e ampliar a qualidade dos serviços de transporte para aumentar a competitividade da produção brasileira, fortalecendo a integração de cadeias produtivas e facilitando a circulação de pessoas e produtos em todo o território nacional. Além disso, contribuem para o crescimento da produção, criam empregos diretos e indiretos, funcionando como um dos grandes motores de expansão da economia brasileira.

No que se refere aos Transportes Rodoviário, Ferroviário e Aquaviário, o planejamento e a execução das políticas públicas ocorrem de forma a promover a interligação entre os modais, gerando, dessa forma, um sistema logístico integrado. Em 2024, estão previstos recursos na ordem de R\$ 18.490,1 milhões, contemplando as ações de caráter discricionário e as que integram o Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

O transporte rodoviário é responsável por mais de 60% do transporte de cargas no Brasil e gera mais de 1,5 milhões de empregos. É um meio de transporte flexível, rápido e eficiente, que permite a entrega programada e reduz a necessidade de grandes estoques de mercadorias. Serão realizadas obras para preparar as rodovias para o período de chuvas, garantir o escoamento da safra e reduzir o número de acidentes graves em todo o país, assim como serão entregues 14.683 km pavimentados, com 6.633 km de obras de adequação e 8.050 km de obras de construção, além da implantação de 4 postos de pesagem e fiscalização; construção e adequação de 17 pontes e viadutos, até 2027.

Para tanto, em 2024, está sendo calculado um montante da ordem de R\$ 12.618,7 milhões, visando manter a malha rodoviária federal não concedida e retomar investimentos necessários, abrangendo a pavimentação, duplicação e adequação de rodovias sob responsabilidade da União. Deste total, R\$ 7.733,7 milhões, referem-se à conservação a recuperação de ativos da infraestrutura rodoviária, R\$ 4.836,2 milhões à construção e adequação das rodovias. Assim, dito isso, destaca-se as seguintes obras: BR-116/BA – trecho da divisa PE/

BA (Ibó) a Feira de Santana; BR-116/RS – trecho entre Porto Alegre e Pelotas, e entre Porto Alegre e Novo Hamburgo; BR-280/SC – trecho de São Francisco do Sul a Jaraguá do Sul; BR-290/RS – trecho do entroncamento da BR-116 para Guaíba até o entroncamento com a BR-471; BR-101/BA – trecho da divisa SE/BA até o entroncamento da BR-324; BR-101/AL – trecho da divisa AL/PE até a divisa AL/SE; BR-470/SC – trecho de Navegantes a Rio do Sul; e, BR-222/CE – trecho de Caucaia até o entroncamento de acesso ao Porto de Pecém.

O Transporte Ferroviário é importante para a movimentação de cargas, possui cerca de 80 mil pessoas trabalhando no setor e tem previsão de ampliação de sua participação na matriz de transportes do país. Apresentam baixo custo de frete e manutenção, maior segurança e menor poluição ambiental. As principais cargas transportadas são produtos agrícolas, siderúrgicos, petróleo e minério de ferro.

Destacam-se a Ferrovia Norte-Sul, ligando as cinco regiões do país com cerca de 1.200 km de trechos já construídos e um projeto final de 4.155 km. Para o período de 2024 a 2027, está prevista a continuidade das construções dos trechos ferroviários totalizando 2.261 km; a Ferrovia Transnordestina ligando os Estados do Ceará e Pernambuco, sendo que o trecho entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE está previsto para iniciar em 2024 e terminar em 2030, correspondendo a 526 km.

Além dessas, a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), com previsão de 1.527 km, cuja construção será retomada em 2024 nos trechos de Ilhéus/BA a Caetité/BA (537 km), Caetité/BA a Barreiras/BA (485 km) e de Barreiras/BA a Figueirópolis/TO (505 km), com previsão de término em 2027; e a Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO) que conectará o Vale do Araguaia/MT às Ferrovias Norte-Sul e FIOL, com previsão 2.304 km entre Mara Rosa/GO e Porto Velho/RO, com previsão de término em 2027. As ações voltadas ao transporte ferroviário contarão, em 2024, com R\$ 564,6 milhões.

O transporte aéreo gera mais de 6 milhões de empregos no Brasil e tem expectativa de crescimento com a produção de aeronaves mais seguras, modernas e menos poluentes. A inovação é necessária para lidar com o transporte de cargas e infraestrutura, impulsionados pelo comércio eletrônico e novas tecnologias. Para isso, novos modelos de parceria entre o poder público e a iniciativa privada estão sendo

estudados para garantir rapidez, funcionalidade, economia e retorno dos investimentos. O Governo Federal tem dado atenção a polos regionais e localidades no interior do país para viabilizar a expansão do transporte aéreo nacional e aumentar a conectividade, além de obras de construção e modernização da infraestrutura portuária.

A melhoria da infraestrutura em aeroportos e aeródromos regionais ocorrerá em diversos municípios, como Ji-Paraná/RO, Eirunepé, Parintins, São Gabriel da Cachoeira e Coari/AM, Jataí/GO, Cáceres e Sorriso/MT, Dourados/MS, Bom Jesus/PI, Patos/PB, Serra Talhada/PE, Barreiras/BA, Ipatinga, Divinópolis e Governador Valadares/MG, Guarujá/SP, Ponta Grossa e Maringá/PR e Santa Maria/RS. Além disso, prevê-se o início do projeto de construção do novo Aeroporto Regional da Serra Gaúcha/RS e a instalação de equipamentos de auxílio à navegação aérea em diversos locais do Brasil até 2026. Os recursos federais destinados a esse modal, em 2024, somam R\$ 309,7 milhões para adequar e modernizar a infraestrutura e os serviços aeroportuários, concentrando esforços em investimentos que assegurem a capacidade de operação, a segurança e o conforto de passageiros.

O transporte aquaviário é responsável por cerca de 90% das exportações do Brasil, mas ainda é pouco explorado em território nacional. Para fortalecer o setor de logística no mercado nacional e aumentar a movimentação de cargas no país, é necessário investir nos portos e nas ligações com o transporte rodoviário e ferroviário. Os portos devem ter acesso a uma vasta rede ferroviária para permitir o escoamento de produtos para outras regiões do país e do mundo. O transporte hidroviário é muito utilizado na região Norte do Brasil para o transporte de passageiros e cargas, sendo mais barato e menos danoso à natureza, embora seja mais lento.

Estão previstos melhoramentos na Hidrovia do Rio Tocantins; construção de terminais fluviais; além de modernização e ampliação de portos marítimos, fluviais e lacustres em todo o país. No Norte, haverá adequação do Terminal Fluvial de São Raimundo em Manaus/AM, construção do Porto de Manaus Moderna/AM e ampliação da capacidade do Porto de Santana/AP. No Nordeste, haverá ampliação da capacidade do Porto de Suape/PE, readequação da infraestrutura aquaviária do Porto do Recife/PE e aprofundamento no Porto de Fortaleza/CE. No Sul, haverá manutenção e reforço no Porto de Im-

bituba/SC, e serviços de escavação e sinalização da Lagoa Mirim/RS. Todas as iniciativas têm previsão de término em 2026.

O setor hidroviário contará, em 2024, com um montante de R\$ 1.144,4 milhões, sendo R\$ 535,2 milhões para obras, modernização e manutenção em Portos e Hidrovia, R\$ 142,8 milhões para dragagens, R\$ 458,6 milhões para Participação da União em capital de empresas (PUC). Do exposto, cabe ressaltar as seguintes ações: melhoria da infraestrutura e operação dos portos do Rio de Janeiro, Pará e Rio Grande do Norte, mediante participação da União no capital da Capitania de Portos do Rio de Janeiro – CPRJ, da Companhia de Docas do Pará – CDP e do Rio Grande do Norte – CODERN; investimentos na conservação e recuperação de ativos em portos e hidrovias; obras de recuperação e ampliação da capacidade do Porto de Suape/PE; e obras de manutenção e reforço do molhe de abrigo do Porto de Imbituba/SC.

Desenvolvimento Regional

No desenvolvimento regional, que tem por objetivo diminuir a distância entre o desenvolvimento das diversas regiões do País, destacam-se as intervenções em infraestrutura hídrica para ampliação do acesso da população à água nos mais diversos usos (consumo humano, dessedentação animal, agricultura irrigada e atividade industrial), principalmente os investimentos públicos na integração entre regiões hidrográficas, rios, reservatórios e demais infraestruturas hídricas.

O Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF é a maior obra de infraestrutura hídrica do País. Com 477 quilômetros de extensão em dois eixos (Leste e Norte), o empreendimento tem o objetivo de garantir a segurança hídrica de 12 milhões de pessoas em 390 municípios nos estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, onde a estiagem é frequente. Ambos os eixos alcançaram a operacionalização integral e o fluxo de água em toda a sua extensão de canais (caminho das águas). Além dos dois eixos citados, foi finalizado o caminho das águas do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano, que levará água do PISF para 70 cidades do semiárido pernambucano, beneficiando cerca de 2,2 milhões de habitantes.

No Eixo Norte, cuja Fase 1 de implantação alcançou de 99,8% de execução física, estão previstos R\$ 555,5 milhões voltados para a integração da bacia do Rio São Francisco com a bacia dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi. O Trecho IV, o Ramal do Apodi, beneficiará 750 mil pessoas em 54 cidades dos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará. A obra deste Ramal foi iniciada em 2021, e fará a transposição de águas do Reservatório de Caiçara, na Paraíba, até o Reservatório Angicos, no Rio Grande do Norte, em uma extensão total de 115,41 quilômetros. E o Trecho III, o Ramal do Salgado, derivado do Ramal do Apodi, cuja construção beneficiará mais 54 cidades no Ceará.

Para o Eixo Leste, são R\$ 50,4 milhões em obras de recuperação de estruturas e as remanescentes, incluindo as necessárias para o aumento da capacidade de bombeamento. Até 2023, este Eixo atingiu 97,1% da execução física da Fase 1 de implantação do empreendimento.

Cabe destacar que estão previstos também R\$ 268,4 milhões para apoio na construção das Adutoras do Agreste, da Vertente Litorânea e para o Cinturão das Águas do Ceará.

Habitação

O Governo Federal, para a exercício de 2024, planeja desenvolver diversas intervenções com o objetivo de universalizar o acesso à moradia digna, ampliando a oferta de moradias, retomando diversas obras paralisadas nos últimos anos, ampliando o acesso a financiamentos e promovendo a regularização fundiária, no bojo do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O principal objetivo do Programa Minha Casa, Minha Vida é a intensificação de diversos projetos habitacionais, possibilitando a construção de moradias dignas para famílias de baixa renda, de modo a reduzir o déficit habitacional do país, promovendo assim a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de grande parte da população brasileira.

Nesse sentido, serão disponibilizados R\$ 10,8 bilhões para a integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, o que permitirá manter a execução das unidades cujas obras estão em andamento em 2023, além da contratação de 50.000 unidades habitacionais no exercício de 2024.

Estão planejadas também intervenções específicas voltadas para a implementação de projetos de interesse social em áreas rurais, com o Governo Federal implementando uma subvenção sobre o valor do contrato de financiamento de modo a permitir a redução do valor contratado pelo beneficiário, sendo que o valor previsto de investimento em 2024 atinge o montante de R\$ 700,0 milhões, visando dar continuidade a diversas obras inacabadas, bem como a contratação de novos projetos.

Além disso, estão previstas outras intervenções, com destaque para o Fundo de Desenvolvimento Social, de modo a permitir o atendimento de diversas modalidades de financiamento à construção civil de moradias, sendo destinadas em 2024 o valor de R\$ 1,47 bilhões para essa finalidade.

Defesa

A Defesa Nacional é constituída por um conjunto de políticas públicas voltadas para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças, preponderantemente externas, potenciais ou manifestas. Importante frisar que, para consecução dessas políticas, é necessário o permanente estado de prontidão das Forças Armadas.

Entre as principais programações da Defesa, para o exercício de 2024, destacam-se os projetos contemplados na carteira do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. Serão 14 projetos, com valor total de R\$ 6.000,0 milhões, e que apresentam grande relevância para a Defesa Nacional, tanto no ar como na terra e no mar, e, além disso, apresentam consideráveis impactos, notadamente, sobre a geração de empregos (diretos, indiretos e induzidos) e renda. Resaltam-se seus valores, em geral de maior vulto, e que devem garantir a gestão e a continuidade do desenvolvimento desses projetos, observados os prazos finais contratuais.

Importante frisar que alguns projetos inseridos no PAC possuem parcerias com empresas e governos internacionais e que, por força contratual, garantirão a transferência de tecnologia para a indústria nacional, gerando crescimento econômico e a expansão e aperfeiçoamento da mão-de-obra local.

Projetos por Força:

Marinha do Brasil: os investimentos do PAC têm por objetivo garantir o controle marítimo de áreas estratégicas de acesso marítimo ao Brasil, além de permitir a manutenção e o desenvolvimento da capacidade de construção de meios navais.

Destacam-se o Programa Nuclear, com R\$ 245,0 milhões para 2024, pioneiro no desenvolvimento de tecnologias para o domínio do ciclo do combustível nuclear, e na construção, inteiramente nacional, do reator do primeiro submarino brasileiro de propulsão nuclear, cuja execução física atingiu cerca de 59,5 % em 2023. Também será dada continuidade, em parceria com o governo da França, ao desenvolvimento de submarinos, o PROSUB, com R\$ 1.615,0 milhões. Esse projeto prevê a construção do submarino de propulsão nuclear (24,8 %

executados), de quatro submarinos convencionais (com dois submarinos já em teste de propulsão), além do estaleiro e da base naval em Itaguaí (RJ), cuja execução física já alcançou 77% em 2023.

Construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas - Classe Macaé, com dotação de R\$ 60,0 milhões, para emprego na defesa das atividades econômicas em águas brasileiras, bem como no apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações, salvaguarda da vida humana e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente, cuja meta é a entrega de 22 embarcações, sendo que um já se encontra em operação.

O Exército Brasileiro possui quatro projetos no âmbito do PAC:

Forças Blindadas, com R\$ 835,0 milhões para 2024, que têm por finalidade reativar a produção de viaturas blindadas no País, trazendo incremento à Base Industrial de Defesa (BID) e substituindo, progressivamente, as antigas viaturas por equipamentos mais modernos. Já foram entregues 621 unidades blindadas.

Projeto Astros 2020, com R\$ 130,0 milhões para 2024, que visa ao desenvolvimento e à aquisição do Sistema de Defesa Estratégico de Mísseis e Foguetes ASTROS, constituído de mísseis de longo alcance e foguetes guiados de precisão, munições, componentes, máquinas, ferramental e peças para manutenção, e que deverá atingir 65,2% de execução física ao final de 2023.

Implantação do Sistema Integrado de Fronteiras - SISFRON, com R\$ 500,0 milhões, visando fortalecer a presença e a capacidade de ação do Estado em toda a faixa de fronteira do País, e que atingirá a execução física de 23,6%.

Implantação do Sistema de Aviação do Exército, com R\$ 95,0 milhões, mediante a obtenção de aeronaves, veículos aéreos não tripulados, simuladores, equipamentos de sensoriamento e alerta, permitindo ao Exército o trinômio monitoramento, mobilidade e presença militar, sendo que a execução alcançou 12%.

No âmbito da Força Aérea Brasileira há o Projeto KC-390, com R\$ 775,0 milhões para 2024, destinados à aquisição de aeronaves tipo cargueiro para a realização de missões de transporte aéreo logístico

em território nacional e/ou global (tropa e carga), reabastecimento em voo, evacuação aeromédica e combate a incêndio em voo, e já foram entregues 5 aeronaves.

Projeto FX-2, caças Gripen da Suécia, com R\$ 1.395,0 milhões em 2024, para a aquisição de caças multiemprego de última geração; armamentos; simuladores de voo; logística inicial; transferência de tecnologia; serviços de suporte logístico; e aquisição e serviços de desenvolvimento de integração de sistemas e armamentos, cujo objetivo é garantir a proteção do território nacional. Já foram entregues 3 aeronaves e que estão em operação.

Conversão das aeronaves AIRBUS 330-200, com R\$ 50,0 milhões, com o objetivo de garantir a capacidade militar de reabastecimento em voo e a evacuação aeromédica dessas aeronaves, incluindo os materiais e equipamentos necessários a esta modificação, com a meta de 2 aeronaves a serem disponibilizadas.

Para o emprego conjunto das Forças Armadas está previsto o Projeto HX-Br, com R\$ 216,7 milhões, e que tem por finalidade proporcionar ao Brasil a capacitação tecnológica para conceber, desenvolver e produzir aeronaves de asas rotativas e dotar as Forças Armadas Brasileiras de aeronaves modernas para emprego geral. Meta executada de 42%.

Projeto TH-X, com R\$ 83,3 milhões, que visa à aquisição de helicópteros leves, sobretudo destinadas a instruções, com entrega final de 27 helicópteros.

Outros Destaques:

Ressalta-se, dentro do Política de Defesa Nacional, a assistência emergencial e acolhimento humanitário às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório por crise humanitária, executada desde 2018, com montagem de alojamento, realização de operações voltadas à segurança pública e ao fortalecimento das fronteiras, atenção à saúde, organização e distribuição de doações, fornecimento de alimentos, transporte de pessoas para outras regiões, entre outras. Em números a operação conta com 32 Organizações Militares envolvidas, 440 militares, cerca de 1.000 abrigados/dia e mais de 60 mil interiorizados. Essas intervenções contarão com recursos da ordem de R\$ 251,3 milhões em 2024.

Finalmente, destacam-se programações que constituem obrigações constitucionais ou legais da União tais como a Prestação de Auxílios à Navegação, sob a responsabilidade da Marinha do Brasil, na qual serão alocados R\$ 210,0 milhões para a execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras e a salvaguarda da vida humana no mar; as atividades de registro e fiscalização de produtos controlados, no âmbito do Exército Brasileiro, com R\$ 65,0 milhões, responsável pela logística operacional que garante a fiscalização e o controle da produção, armazenamento, circulação e destinação de armas, munições, explosivos e outros produtos considerados perigosos; e, sob a responsabilidade da Força Aérea Brasileira, o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro – SISCEAB, que contará com R\$ 2.488,6 milhões, ao qual compete a segurança e a qualidade do tráfego aéreo brasileiro. Além dessas, citam-se ainda a Movimentação de Militares com R\$ 1.325,9 milhões e gastos com Fardamento, da ordem de R\$ 454,0 milhões para 2024.

Agricultura familiar

A agricultura familiar conforma um vasto segmento socioproductivo culturalmente diverso e espacialmente disperso em áreas rurais do país, representando múltiplas interações com os recortes territoriais onde se insere.

O desenvolvimento rural no Brasil, quando contempla a agricultura familiar como prioritária, assume que essa categoria sócio-ocupacional dispõe de condições para promover geração de renda, melhores condições de vida aos moradores de áreas rurais e preservação ambiental. O Governo Federal reúne um conjunto de ações de apoio à produção sustentável de alimentos saudáveis para a população brasileira por meio de políticas públicas que valorizam o trabalho de 3,8 milhões de famílias rurais, em 77% dos estabelecimentos agropecuários, distribuídos nas cinco regiões do País. As ações visam a contribuir com o fortalecimento da agricultura familiar e com a transição para uma produção agroecológica, bem como com a superação da fome e da má nutrição da população brasileira.

Foram criadas medidas para ampliar a inclusão produtiva rural e levar qualidade de vida para as populações do campo, das águas e das florestas, além de garantir oportunidades aos jovens e mulheres rurais e assegurar direitos aos indígenas e quilombolas. O processo da transformação do trabalho no meio rural em muito se deve aos desafios imputados à agricultura familiar em fazer frente às cadeias produtivas agroalimentares cada vez mais globalizadas.

Assim, o desafio do desenvolvimento rural enquanto política pública tem sido cada vez mais o de dar ao agricultor familiar condições de permanecer no campo, visto que, de um lado, a pobreza rural continua a ser uma realidade, e, de outro, o deslocamento para as cidades pode apresentar consequências desastrosas. Nesse âmbito, políticas públicas foram estruturadas para o fortalecimento da agricultura familiar.

No âmbito do orçamento estão previstas várias ações voltadas para a Política de Fortalecimento da Agricultura Familiar, que contam com recursos distribuídos no PLOA-2024, sendo:

- Assistência Técnica e Extensão Rural: R\$ 86,5 milhões
- Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias: R\$ 142,3 milhões
- Promoção da Comercialização e do Acesso aos Mercados para a Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais: R\$ R\$ 14,8 milhões; e
- Promoção do Cooperativismo e do Associativismo: R\$ 14,5 milhões

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pro-naf) consiste num conjunto de ações destinadas a aumentar a capacidade produtiva, geração de emprego e elevação da renda dos agricultores familiares, com o intuito de promover o desenvolvimento no meio rural. No PLOA-2024, esta rubrica conta com recursos da ordem de R\$ 7.383,2 milhões.

Investimentos

Os investimentos públicos desempenham um papel estratégico no desenvolvimento do país. A manutenção da taxa de investimento público em níveis estáveis e elevados atua para reduzir a vulnerabilidade da economia nacional a crises, bem como para induzir o crescimento econômico, gerando emprego e renda para a população.

Para 2024, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) reservou R\$ 61,7 bilhões nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 91,1 bilhões no Orçamento de Investimento para o Novo Programa de Aceleração de Investimentos (PAC). Esses valores estão alocados em nove eixos:

1. Transporte eficiente e sustentável;
2. Infraestrutura social inclusiva;
3. Cidades sustentáveis e resilientes;
4. Água para todos;
5. Inclusão digital e conectividade;
6. Transição e segurança energética;
7. Inovação para indústria de defesa;
8. Educação, ciência e tecnologia; e
9. Saúde.

Além de ampliar os investimentos no País, o que induz o investimento privado, o Novo PAC atua para promover o desenvolvimento inclusivo, social e regional; integrar o investimento em infraestrutura aos processos de neointustrialização e de transição ecológica; ampliar o acesso da população a serviços públicos de qualidade; e fomentar a geração de emprego e renda. A proposta, portanto, é utilizar o espaço fiscal possibilitado pelo Regime Fiscal Sustentável (Lei Complementar nº 200/2023) para viabilizar investimentos estratégicos em infraestrutura para o País.

O chamado “piso de investimentos” previsto pelo RFS garante um aporte mínimo de investimentos, a cada ano, igual ou maior a 0,6% do PIB estimado no PLOA. Além disso, o RFS prevê um aporte adicional de recursos para investimentos sempre que houver superávit primário acima do valor superior da banda da meta de resultado primário.

rio. Assim, 70% do equivalente a esse superávit será exclusivamente destinado a investimentos no exercício subsequente, desde que não ultrapasse 0,25% do total do PIB. Para 2024, o PIB estimado corresponde a R\$ 11,4 bilhões, de modo que o valor do piso de investimentos é de R\$ 68,5 bilhões. Este valor mínimo está sendo devidamente atendido no PLOA-2024, no qual foram alocados R\$ 69,7 bilhões em despesas com investimentos, nos termos do RSF.

Na alocação dos recursos para projetos, os investimentos em andamento foram priorizados, evitando-se o aumento de obras inacabadas e o desperdício de recursos públicos. Desse modo, 13% do valor total das despesas discricionárias do Poder Executivo, marcadas com resultado de identificador primário (RP) 2 e 3, em projetos de investimento em andamento, descontadas as reservas específicas para atendimento de programações a serem incluídas por emendas parlamentares impositivas e as despesas discricionárias condicionadas à abertura de crédito adicional em decorrência de diferença na base de cálculo do IPCA, foram destinados à continuidade dos investimentos já em execução nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

O Parlamento também é parte do esforço para que as obras em execução com duração superior a um exercício financeiro recebam os recursos necessários à sua conclusão. A Emenda Constitucional nº 100/2019, em seu art. 1º, altera o § 20 do art. 166, da Constituição, para dispor sobre a continuidade da alocação orçamentária em investimentos plurianuais, em andamento, decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória.

Com o objetivo de auxiliar as bancadas estaduais a alocarem seus recursos nas referidas programações orçamentárias, a Tabela 2 apresenta relação de emendas de bancada estadual incluídas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, em ações do tipo projeto, com Grupo de Natureza de Despesa - GND 4 - Investimento, marcadas com Resultado Primário - RP 7. Ressalta-se, no entanto, que o rol apresentado não é taxativo, cabendo ao Congresso Nacional verificar se as programações referidas no § 20 do art. 166, da Constituição, estarão atendidas no PLOA de 2024.

Tabela 2 – Investimentos em Andamento Oriundos de Bancadas Estaduais

Bancada Estadual Autora da Emenda	Órgão	Número da Emenda	Ação Orçamentária
7102 - Bancada do Acre	39000 - Ministério dos Transportes	202371020013	7V83 - Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC
7102 - Bancada do Acre	52000 - Ministério da Defesa	202371020011	7XM8 - Implantação de aeródromo em Santa Rosa do Purus/AC
7103 - Bancada de Alagoas	54000 - Ministério do Turismo	202371030010	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
7103 - Bancada de Alagoas	54000 - Ministério do Turismo	202371030015	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
7104 - Bancada do Amazonas	52000 - Ministério da Defesa	202371040005	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7104 - Bancada do Amazonas	68000 - Ministério de Portos e Aeroportos	202371040003	14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional
7105 - Bancada do Amapá	39000 - Ministério dos Transportes	202371050015	1418 - Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP
7105 - Bancada do Amapá	52000 - Ministério da Defesa	202371050003	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7105 - Bancada do Amapá	52000 - Ministério da Defesa	202371050008	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7105 - Bancada do Amapá	52000 - Ministério da Defesa	202371050009	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7105 - Bancada do Amapá	52000 - Ministério da Defesa	202371050014	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7106 - Bancada da Bahia	39000 - Ministério dos Transportes	202371060002	105S - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA
7106 - Bancada da Bahia	39000 - Ministério dos Transportes	202371060004	7XM9 - Adequação de Trecho Rodoviário - Alagoinha - Entroncamento BR-324 - Na BR-101/BA
7106 - Bancada da Bahia	39000 - Ministério dos Transportes	202371060007	7XW2 - Adequação de Trecho Rodoviário - Km 503 - Km 509 (Itabuna) - na BR-101/BA
7106 - Bancada da Bahia	39000 - Ministério dos Transportes	202371060011	7XJ7 - Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - Na BR-116/BA
7106 - Bancada da Bahia	53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	202371060006	109J - Construção de Adutoras
7106 - Bancada da Bahia	54000 - Ministério do Turismo	202371060016	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Bancada Estadual Autora da Emenda	Órgão	Número da Emenda	Ação Orçamentária
7107 - Bancada do Ceará	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	202371070011	154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF
7109 - Bancada do Espírito Santo	39000 - Ministério dos Transportes	202371090004	7U06 - Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES
7109 - Bancada do Espírito Santo	39000 - Ministério dos Transportes	202371090010	7XW5 - Construção de Trevo de Acesso a Baixo Guandu - na BR-259/ES
7109 - Bancada do Espírito Santo	39000 - Ministério dos Transportes	202371090015	7S51 - Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES
7110 - Bancada de Goiás	26000 - Ministério da Educação	202371100015	15R4 - Apoio à Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
7110 - Bancada de Goiás	39000 - Ministério dos Transportes	202371100012	7XW8 - Construção de Viaduto Rodoviário em Valparaíso de Goiás - na BR-040/GO
7111 - Bancada do Maranhão	39000 - Ministério dos Transportes	202371110009	13X5 - Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA
7111 - Bancada do Maranhão	39000 - Ministério dos Transportes	202371110010	7W84 - Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) - na BR-135/MA
7111 - Bancada do Maranhão	39000 - Ministério dos Transportes	202371110011	7XJ9 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - Na BR-226/MA
7111 - Bancada do Maranhão	52000 - Ministério da Defesa	202371110014	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7111 - Bancada do Maranhão	52000 - Ministério da Defesa	202371110015	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7112 - Bancada do Mato Grosso	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	202371120003	154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	39000 - Ministério dos Transportes	202371130010	7X34 - Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	39000 - Ministério dos Transportes	202371130011	7S57 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	202371130013	7W59 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	68000 - Ministério de Portos e Aeroportos	202371130009	15YT - Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Dourados/MS
7114 - Bancada de Minas Gerais	26000 - Ministério da Educação	202371140003	15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

Bancada Estadual Autora da Emenda	Órgão	Número da Emenda	Ação Orçamentária
7114 - Bancada de Minas Gerais	26000 - Ministério da Educação	202371140004	15R4 - Apoio à Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
7115 - Bancada do Para	39000 - Ministério dos Transportes	202371150011	7W07 - Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA
7115 - Bancada do Para	52000 - Ministério da Defesa	202371150005	156M - Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro
7116 - Bancada da Paraíba	26000 - Ministério da Educação	202371160013	15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior
7116 - Bancada da Paraíba	39000 - Ministério dos Transportes	202371160003	7T98 - Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB
7117 - Bancada do Parana	52000 - Ministério da Defesa	202371170016	14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON
7118 - Bancada de Pernambuco	39000 - Ministério dos Transportes	202371180015	7X42 - Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE
7118 - Bancada de Pernambuco	52000 - Ministério da Defesa	202371180009	156M - Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro
7118 - Bancada de Pernambuco	53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	202371180011	109J - Construção de Adutoras
7119 - Bancada do Piauí	53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	202371190008	1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto
7120 - Bancada do Rio de Janeiro	26000 - Ministério da Educação	202371200009	7XE1 - Reconstrução e Modernização do Museu Nacional
7120 - Bancada do Rio de Janeiro	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	202371200007	154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF
7120 - Bancada do Rio de Janeiro	54000 - Ministério do Turismo	202371200010	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
7120 - Bancada do Rio de Janeiro	54000 - Ministério do Turismo	202371200015	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	39000 - Ministério dos Transportes	202371210015	7S75 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	39000 - Ministério dos Transportes	202371220008	7XM6 - Adequação de Travessia Urbana em Ijuí - Na BR-285/RS
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	39000 - Ministério dos Transportes	202371220010	7X96 - Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS

Bancada Estadual Autora da Emenda	Órgão	Número da Emenda	Ação Orçamentária
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	39000 - Ministério dos Transportes	202371220012	12KG - Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	39000 - Ministério dos Transportes	202371220013	7XI6 - Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	54000 - Ministério do Turismo	202371220009	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	68000 - Ministério de Portos e Aeroportos	202371220014	14UB - Reforma e Reparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional
7123 - Bancada de Rondonia	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	202371230014	154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF
7123 - Bancada de Rondonia	39000 - Ministério dos Transportes	202371230007	7XX2 - Adequação de Travessia Urbana em Pimenta Bueno (Km 194 - Km 202) - na BR-364/RO
7123 - Bancada de Rondonia	39000 - Ministério dos Transportes	202371230011	7XX3 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - na BR-364/RO
7123 - Bancada de Rondonia	52000 - Ministério da Defesa	202371230001	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7123 - Bancada de Rondonia	52000 - Ministério da Defesa	202371230005	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7123 - Bancada de Rondonia	52000 - Ministério da Defesa	202371230006	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7123 - Bancada de Rondonia	52000 - Ministério da Defesa	202371230015	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7124 - Bancada de Roraima	52000 - Ministério da Defesa	202371240001	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7124 - Bancada de Roraima	52000 - Ministério da Defesa	202371240011	156M - Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro
7124 - Bancada de Roraima	52000 - Ministério da Defesa	202371240012	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7124 - Bancada de Roraima	52000 - Ministério da Defesa	202371240013	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7124 - Bancada de Roraima	54000 - Ministério do Turismo	202371240003	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
7126 - Bancada de Santa Catarina	26000 - Ministério da Educação	202371260013	15R4 - Apoio à Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Bancada Estadual Autora da Emenda	Órgão	Número da Emenda	Ação Orçamentária
7126 - Bancada de Santa Catarina	39000 - Ministério dos Transportes	202371260002	7XJ5 - Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC
7126 - Bancada de Santa Catarina	39000 - Ministério dos Transportes	202371260003	7N85 - Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC
7126 - Bancada de Santa Catarina	39000 - Ministério dos Transportes	202371260004	10JQ - Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC
7126 - Bancada de Santa Catarina	39000 - Ministério dos Transportes	202371260006	12KF - Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC
7126 - Bancada de Santa Catarina	39000 - Ministério dos Transportes	202371260007	7530 - Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC
7127 - Bancada de Sergipe	52000 - Ministério da Defesa	202371270014	156M - Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro
7127 - Bancada de Sergipe	54000 - Ministério do Turismo	202371270010	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
7127 - Bancada de Sergipe	54000 - Ministério do Turismo	202371270011	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
7128 - Bancada de Tocantins	52000 - Ministério da Defesa	202371280006	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
7128 - Bancada de Tocantins	52000 - Ministério da Defesa	202371280012	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Agendas Transversais e Multissetoriais

As Agendas Transversais e Multissetoriais surgem a fim de encaminhar questões sociais, econômicas e ambientais complexas, cujas soluções dependem da atuação integrada de diferentes órgãos da administração pública federal. Esse é o caso das desigualdades de gênero e raça/etnia, das vulnerabilidades sociais em povos indígenas e crianças e adolescentes, e das mudanças climáticas.

Conforme previsto no Anexo II do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2024, o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) de 2024 é acompanhado por resumo e demonstrativo das programações vinculadas às Agendas Transversais e Multissetoriais selecionadas, contemplando no mínimo a participação da mulher nas despesas do orçamento e a Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância. Trata-se de uma inovação nos Orçamentos da União, que visa ampliar a transparência quanto às despesas programadas pelo Governo Federal para o enfrentamento dos problemas complexos anteriormente mencionados, aportando um novo subsídio ao processo de apreciação do PLOA 2024 no Parlamento.

A alínea r, inciso I, parágrafo 1º do art. 153 do PLDO 2024 prevê, ainda, a divulgação de relatórios sobre a execução orçamentária das Agendas Transversais e Multissetoriais selecionadas até 30 de abril de 2025, o que deve subsidiar a elaboração e a apreciação do PLOA 2025 e contribuir para o controle social dos Orçamentos da União. Desse modo, o PLDO 2024 não apenas garante a elaboração dos atuais relatórios “A Mulher no Orçamento” e “O Financiamento da Primeira Infância no Orçamento Federal” como possibilita a feitura de relatórios para as demais Agendas Transversais e Multissetoriais selecionadas pelo Governo Federal.

Definição das Agendas Transversais e Multissetoriais

Selecionadas e construídas no contexto de elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, as Agendas Transversais e Multissetoriais refletem-se na programação orçamentária apresentada no PLOA 2024. A tabela 3 apresenta importantes informações sobre as cinco Agendas Transversais e Multissetoriais selecionadas.

Tabela 3 - Agendas Transversais e Multissetoriais Selecionadas

Agenda Transversal e Multissetorial	Descrição	PLOA 2024 (R\$ milhões)	
Mulheres	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos às mulheres, o enfrentamento das manifestações das desigualdades de gênero em nossa sociedade, o atendimento das necessidades específicas das mulheres e/ou que têm mulheres como público-alvo.	Gastos Exclusivos:	306,4
		Gastos Não Exclusivos:	14.991,8
Crianças e Adolescentes (inclui a Primeira Infância) ¹	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos a crianças e adolescentes, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais em crianças e adolescentes, o atendimento das necessidades específicas das crianças e adolescentes e/ou que têm crianças e adolescentes como público-alvo.	Gastos Exclusivos:	1.393,8
		Gastos Não Exclusivos:	22.820,9
Igualdade Racial	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos de pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e povos ciganos, o enfrentamento das manifestações das desigualdades raciais em nossa sociedade, o atendimento das necessidades específicas das pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e povos ciganos e/ou que têm pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e povos ciganos como público-alvo.	Gastos Exclusivos:	255,7
		Gastos Não Exclusivos:	464,9
Povos Indígenas	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos de indígenas, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais em indígenas, o atendimento das necessidades específicas de indígenas e/ou que têm indígenas como público-alvo.	Gastos Exclusivos:	2.812,9
		Gastos Não Exclusivos:	0,4
Ambiental	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam o enfrentamento da degradação ambiental e das mudanças climáticas e/ou que têm o enfrentamento da degradação ambiental e das mudanças climáticas como um de seus objetivos.	Gastos Exclusivos:	13.982,4
		Gastos Não Exclusivos:	6.031,6

Fonte: PLOA 2024 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO.

No resumo e demonstrativo que acompanha o PLOA 2024, as programações orçamentárias associadas a cada uma das cinco Agendas

1 O art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990) define como criança a pessoa até 12 anos incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Já o art. 2º do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 2016), considera primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Transversais e Multissetoriais selecionadas são classificadas em dois grupos de gastos: exclusivo e não-exclusivo. A tabela 4 esclarece o conteúdo de cada um deles.

Tabela 4 - Agendas Transversais e Multissetoriais por Grupo de gastos

Agenda Transversal e Multissetorial	Gasto Exclusivo	Gasto Não Exclusivo
Mulheres	Beneficia mulheres.	Beneficia mulheres e outros públicos de política pública.
Crianças e Adolescentes (inclui a Primeira Infância)	Beneficia crianças e adolescentes.	Beneficia crianças e adolescentes e outros públicos de política pública.
Igualdade Racial	Beneficia pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e povos ciganos.	Beneficia pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e povos ciganos e outros públicos de política pública.
Povos Indígenas	Beneficia indígenas.	Beneficia indígenas e outros públicos de política pública.
Ambiental	Volta-se à conservação dos recursos naturais; à melhoria da qualidade ambiental (ar, água e solos); ao enfrentamento da emergência climática; e à transição para uma economia de baixo carbono, com processos produtivos sustentáveis e o desenvolvimento da bioeconomia.	Volta-se à conservação dos recursos naturais; à melhoria da qualidade ambiental (ar, água e solos); ao enfrentamento da emergência climática; e à transição para uma economia de baixo carbono, com processos produtivos sustentáveis e o desenvolvimento da bioeconomia; e a outras finalidades.

Fonte: PLOA 2024 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO.

A fim de evidenciar as ações orçamentárias que estão associadas a duas ou mais Agendas Transversais e Multissetoriais no PLOA 2024, o resumo e demonstrativo apresenta as “Ações Transversais” em separado. Esse conjunto de ações tem valor de R\$ 340.351,8 milhões.

Vale ressaltar que cada um dos grupos sociais considerados nas Agendas Transversais e Multissetoriais selecionadas se constitui na diversidade de vivências, experiências e necessidades. Assim, não há nelas qualquer visão homogeneizadora.

Destaques das Agendas Transversais e Multissetoriais

Dentre as programações orçamentárias associadas às cinco Agendas Transversais e Multissetoriais no PLOA 2024, algumas podem ser destacadas por sua contribuição à estratégia do Ministério responsável

pela política pública dentro da Agenda. A tabela 5 as apresenta de forma mais detalhada.

Tabela 5 – Destaques das Agendas Transversais e Multissetoriais Selecionadas

Agenda Transversal e Multissetorial	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Mulheres	21GJ - Políticas de Prevenção, Acesso à Justiça e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	65000 – Ministério das Mulheres	Financia políticas de prevenção, acesso à justiça e enfrentamento à violência contra as mulheres, em todas as suas manifestações: na violência doméstica e familiar, na violência sexual, no feminicídio, na violência on-line, assim como na violência política de gênero.
	00UZ - Implementação de Iniciativas Voltadas ao Enfrentamento à Violência Contra Mulheres	30000 – Ministério da Justiça e Segurança Pública	Financia o enfrentamento à violência contra a mulher no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, na ação estratégica 12, cujo objetivo é desenvolver e apoiar ações articuladas para prevenir e reprimir a violência e a criminalidade direcionadas a mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis.
	6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica	24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	Financia programa de concessão de bolsas para as meninas nas ciências exatas a fim de incentivar o ingresso de meninas em áreas historicamente ocupadas por homens.
	21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	26000 – Ministério da Educação	Financia o programa Mulheres Mil, que visa promover a formação profissional e tecnológica, articulada com aumento de escolaridade, de mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente das regiões Norte e Nordeste do país.
	210W - Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania e o Bem Viver de Mulheres Rurais	49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	Financia a promoção do acesso a cidadania de mulheres rurais, assegurando documentação e outros direitos civis; a estruturação de equipamentos públicos visando a socialização do trabalho doméstico e de cuidados em áreas rurais e desenvolvimento de ações que amplie a qualidade de vida das mulheres rurais; a estruturação e incentivo à formalização das organizações de mulheres rurais; e o apoio à gestão das organizações econômicas de mulheres rurais.

Agenda Transversal e Multissetorial	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Mulheres	20Y1 - Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal	58000 – Ministério da Pesca e Aquicultura	Financia ações de apoio à cadeia produtiva, de extensão pesqueira, de acesso à saúde e educação que buscam promover a autonomia econômica e a participação social das pescadoras artesanais.
	21FQ - Apoio à Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados	55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Financia o apoio à implantação, modernização ou aprimoramento de serviços, equipamentos, políticas, programas, projetos, ações e iniciativas de provisão, corresponsabilização e redistribuição dos cuidados, de promoção do trabalho decente para trabalhadoras e trabalhadores do cuidado e de reconhecimento e compensação pelo trabalho de cuidados não remunerado.
	20JO - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino e Masculino e à Defesa dos Direitos do Torcedor	51000 – Ministério do Esporte	Financia a ampliação do acesso e da profissionalização do Futebol Feminino por meio da criação de espaços para a prática de Futebol Feminino, da criação de núcleos de prática e desenvolvimento de futebol feminino, de capacitações de agentes sociais sobre a profissionalização do futebol feminino e da criação de centros de treinamento de futebol feminino em cada região do país.
Crianças e Adolescentes (inclui a Primeira Infância)	6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica	24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	Financia o apoio a projetos de educação, divulgação e popularização da ciência para crianças a fim de incentivar a curiosidade científica e promover o ingresso da população jovem ao ensino superior e a carreiras científicas.
	20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	40000 – Ministério do Trabalho e Emprego	Financia a qualificação social e profissional para jovens, a partir dos 14 anos. Possibilita a geração do primeiro emprego ou de oportunidades de empregos com maior remuneração ou, ainda, a transição da economia informal para a formal.
	21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade	30000 – Ministério da Justiça e Segurança Pública	Financia o fortalecimento dos órgãos de segurança pública, com o objetivo de intensificar o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Agenda Transversal e Multissetorial	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Crianças e Adolescentes (inclui a Primeira Infância)	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes	81000 – Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	Financia a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes, buscando promover a efetividade dos direitos humanos e cidadania de crianças e adolescentes quanto à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, garantindo o pleno desenvolvimento de uma vida sem violência.
	8442 - Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família	55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Financia o Programa Bolsa Família, o qual prevê, além do pagamento de no mínimo R\$ 600,00 às famílias beneficiadas, o pagamento de dois benefícios complementares: um valor adicional de R\$ 150 para cada criança de até seis anos de idade na composição familiar; e outro valor adicional de R\$ 50 para cada integrante da família com idade entre sete e 18 anos incompletos e para nutrízes e gestantes.
	00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil	26000 – Ministério da Educação	Financia o ProInfância, que tem como objetivo garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil.
Igualdade Racial	14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais	42000 – Ministério da Cultura	Financia a nova sede da Fundação Cultural Palmares em Brasília - DF, o que possibilitará investir na retomada, ampliação e modernização da Biblioteca Oliveira Silveira, local de memória, salvaguarda e difusão de conhecimentos relacionados à história e cultura afro-brasileiras.
	20Y1 - Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal	58000 – Ministério da Pesca e Aquicultura	Financia iniciativas de apoio à cadeia produtiva, de ações de extensão pesqueira, de valorização do patrimônio cultural, que visam gerar trabalho, renda, cidadania e dignidade para os grupos sociais racializados da pesca artesanal, como comunidades pesqueiras e quilombolas.

Agenda Transversal e Multissetorial	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Igualdade Racial	21FD - Fortalecimento e Desenvolvimento de Políticas para o Enfrentamento ao Racismo	67000 – Ministério da Igualdade Racial	Financia o fortalecimento e o desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento ao racismo por meio do fomento e desenvolvimento de iniciativas antirracistas; da criação de mecanismos de enfrentamento à negação de direitos fundamentais e às suas mais diversas manifestações (ações e omissões).
	210Z - Identificação, Reconhecimento e Titulação de Territórios Quilombolas	49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	Financia a regularização fundiária dos territórios quilombolas.
	2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública	55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Financia a aquisição de alimentos, composição e distribuição de cestas para atendimento às famílias de grupos populacionais tradicionais e específicos visando o combate à insegurança alimentar e nutricional. Os quilombolas, pescadores artesanais e extrativistas são públicos-alvo de atendimento da política pública.
Povos Indígenas	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	36000 - Ministério da Saúde	Financia ações de atenção à saúde dos povos indígenas, aprimorando as ações de saúde nas aldeias indígenas e a estruturação dos estabelecimentos de saúde.
	21FL - Gestão de Políticas para Povos Indígenas	84000 – Ministério dos Povos Indígenas	Financia a gestão e a implementação de políticas públicas para a efetivação dos direitos dos povos indígenas. Trata-se de políticas voltadas à proteção dos territórios indígenas, à proteção dos povos isolados e de recente contato, à sustentabilidade dos territórios indígenas, à justiça ambiental e climática, à valorização da memória e do patrimônio cultural dos povos indígenas, à ampliação do acesso ao sistema de justiça e aos serviços públicos essenciais (saúde, educação, proteção social etc.), bem como à geração de condições para o bem viver.
	20UP - Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva	24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	Financia projetos e ações de Ciência, Tecnologia e Inovação que contribuem para o desenvolvimento socioeconômico equânime e sustentável, para a melhoria de qualidade de vida da população brasileira, para a inclusão socioproductiva e geração de trabalho e renda. Tem os povos indígenas como um de seus públicos-alvo.

Agenda Transversal e Multissetorial	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Povos Indígenas	2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública	55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Financia a aquisição de alimentos, composição e distribuição de cestas para atendimento às famílias de grupos populacionais tradicionais e específicos visando o combate à insegurança alimentar e nutricional. Os quilombolas, pescadores artesanais e extrativistas são públicos-alvo de atendimento da política pública.
	20Y1 - Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal	58000 – Ministério da Pesca e Aquicultura	Financia as atividades de assistência técnica e extensão pesqueira e de fortalecimento da cadeia produtiva da pesca junto aos povos indígenas do Brasil, em diferentes regiões.
Ambiental	00TO - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário	56000 – Ministério das Cidades	Financia o acesso da população em áreas urbanas de municípios com população acima de 50 mil habitantes, integrantes de regiões metropolitanas e de regiões integradas de desenvolvimento, aos serviços de saneamento básico, promovendo a saúde pública, melhoria da qualidade de vida, do meio ambiente, da educação e da economia.
	20X4 - Manutenção e aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM	52000 – Ministério da Defesa	Financia o funcionamento do Centro Gestor e Operacional do Censipam, responsável pela produção de conhecimento especializado sobre os ambientes da Amazônia Legal, do mar territorial, da Zona Econômica Exclusiva e de outras áreas consideradas de interesse, atuando como ferramenta de apoio às ações governamentais de combate aos ilícitos ambientais.
	20Y2 - Registro, Monitoramento, Pesquisa e Estatística da atividade pesqueira	58000 – Ministério da Pesca e Aquicultura	Financia ações que asseguram a exploração sustentável dos recursos pesqueiros.
	20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário	22000 – Ministério da Agricultura e Pecuária	Financia o fomento e a promoção de políticas públicas destinadas a fortalecer e expandir o setor agropecuário nacional de forma sustentável e inovadora.

Agenda Transversal e Multissetorial	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Ambiental	210X - Apoio ao Desenvolvimento Territorial Sustentável à Inclusão Produtiva e à Infraestrutura Rural	49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	Financia o fomento e a implementação de projetos direcionados ao fortalecimento de sistemas alimentares sustentáveis, biodiversos e resilientes ao clima; a regulamentação, implementação e execução de programas, projetos e políticas públicas de florestas produtivas e serviços ambientais; e a promoção e implementação de ações e projetos voltados à estruturação de sistemas produtivos no âmbito da bioeconomia.
	214N - Controle e Fiscalização Ambiental	44000 – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Financia a fiscalização ambiental para prevenir e punir as infrações ambientais.
	21FH - Municípios Verdes e Promoção do Desenvolvimento da Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria	28000 – Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	Financia o fomento a negócios alinhados aos princípios da economia verde, que demonstrem potencial inovador ou com capacidade de implantar soluções para os desafios de uma economia com sustentabilidade, além de promover a descarbonização por meio de iniciativas que pretendam compensar a emissão de carbono e emissões de outros gases de efeito estufa.
	21GT - Universidade Federal Sustentável	26000 – Ministério da Educação	Financia o engajamento das universidades federais em ações relacionadas à sustentabilidade em suas diversas dimensões: econômica, ambiental e social.
	00TF - Apoio à Implantação de Infraestrutura Produtiva e Complementar na Faixa de Fronteira	53000 – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional	Financia a iniciativa "BIOREGIO – Programa de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional Sustentável", que visa incentivar a inovação, o investimento e a geração de emprego e renda a partir da bioeconomia.

Fonte: PLOA 2024 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO.

Metas e Prioridades

A definição de metas e prioridades é fundamental para o planejamento e a gestão eficiente do Estado brasileiro, garantindo a utilização adequada dos recursos públicos e a promoção do bem-estar social. A Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) desempenham um papel crucial nesse processo, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas e prioridades do governo.

Para o exercício de 2024, por se tratar do primeiro ano do novo Plano Plurianual 2024-2027 (PPA 2024-2027), o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (PLDO-2024) delega, em seu artigo 4º, a indicação das metas e prioridades do exercício de 2024, para o novo PPA. Essas metas e prioridades devem ser consideradas durante a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2024 (LOA-2024) e de seus créditos adicionais, porém, de forma indicativa, ou seja, não vinculam a alocação de recursos no orçamento.

Nesse contexto, o PPA 2024-2027 traz consigo uma série de agendas prioritárias que visam promover o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades sociais no país.

A primeira agenda prioritária do PPA 2024-2027 é o Combate à Fome e Redução das Desigualdades, que agrupa entregas centralizadas em três eixos distintos: (i) Acesso à renda, redução da pobreza e promoção da cidadania; (ii) Segurança alimentar e nutricional, com promoção da alimentação saudável da produção ao consumo; e (iii) Mobilização para combater a fome.

Outra prioridade para o exercício de 2024 é a Educação Básica, que abrange, prioritariamente ações do Ministério da Educação, relacionadas programa de Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade.

A Saúde, com foco na atenção primária e especializada também é uma das áreas prioritárias para o próximo exercício. Suas ações orçamentárias estão abarcadas nos programas de Atenção Primária em Saúde e de Atenção Especializada em Saúde.

A quarta agenda prioritária é o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). Ele prioriza projetos estruturantes destinados à redução das desigualdades sociais e regionais, a retomada de obras paralisadas e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

A agenda da Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda, por sua vez, consolida ações governamentais voltadas para o desenvolvimento industrial do país, em bases tecnológicas, inovadoras e sustentáveis, em direção a uma economia verde, diversificada, complexa, adensada, além de envolver políticas de promoção ao trabalho digno, emprego e renda.

Por fim, a sexta agenda prioritária trata do Combate ao Desmatamento e o Enfrentamento da Emergência Climática, que inclui ações do governo destinadas à mitigação da emissão de gases de efeito estufa e do aumento da temperatura global, bem como ações voltadas à adaptação diante das alterações climáticas, aumentando a resiliência a eventos extremos.

Percebe-se, pois, que o PPA 2024-2027 traz uma série de agendas prioritárias que visam promover o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades sociais no Brasil. É fundamental que o governo e a sociedade trabalhem juntos para implementar essas agendas, garantindo um futuro melhor para todos os brasileiros. Para mais informações sobre a abrangência das prioridades elencadas, recomenda-se a consulta direta ao PPA 2024-2027 que abordará a temática de maneira mais detalhada.

O Anexo VII do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 (PLOA-2024) apresenta o valor das despesas que contribuem para o atendimento das prioridades e das metas referidas, incluindo sua projeção de médio prazo. Para 2024, os dados baseiam-se nas informações captadas pela Secretaria de Orçamento Federal na elaboração do PLOA. Para os exercícios de 2025 a 2027 são utilizadas informações captadas pela Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento, no processo de elaboração do Plano Plurianual.

É importante ressaltar que, algumas despesas compõem simultaneamente mais de uma agenda prioritária e, portanto, não seria adequado somar os montantes atribuídos a cada uma delas.

O quadro a seguir traz a previsão agregada das despesas por exercício, conforme disposto no Anexo VII do PLOA-2024.

Tabela 6 - Quadro consolidado do anexo de Metas e Prioridades do PLOA-2024 (R\$ bilhões)

Prioridade	Proposta de 2024 (PLOA 2024)	Projeção de Despesa para 2025 (PPA 2024)	Projeção de Despesa para 2026 (PPA 2024)	Projeção de Despesa para 2027 (PPA 2024)
Combate à Fome e Redução das Desigualdades	298,7	314,5	323,7	336,0
Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática	13,5	14,2	15,3	15,9
Educação Básica	69,3	70,6	80,2	85,0
Novo PAC	91,4	97,5	103,8	110,1
Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda	61,7	58,7	62,2	63,9
Saúde: Atenção Primária e Atenção Especializada	166,5	174,0	182,8	196,7

Fonte: PLOA-2024 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO.

capítulo 3

Avaliação das Necessidades de Financiamento do Governo Central

- Regime Fiscal Sustentável no PLOA-2024
- Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados
- Receita Primária Total
- Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receitas
- Despesa Primária Total
- Outros Fatores que afetam o Resultado Primário
- Parâmetros Macroeconômicos
- Limite de Despesa conforme Regime Fiscal Sustentável
- Regra de Ouro
- Resultado Primário das Empresas Estatais Federais - Metodologia de Cálculo
- Receitas do Orçamento de Investimento
- Pessoal e Encargos Sociais
- Revisão Geral Anual dos Servidores Federais
- Sistemas Previdenciários
- Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

3

Regime Fiscal Sustentável no PLOA-2024

Em atendimento ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº 93/2023 – PLP 93/2023, que foi aprovado, dando origem à Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável (RFS). O RFS, traz inovações importantes em relação ao arcabouço fiscal vigente, na medida em que possibilita adequar o orçamento federal para atender relevantes políticas sociais e de investimento público, sem, contudo, perder de vista a responsabilidade fiscal, já que atrela a possibilidade de crescimento das despesas à evolução das receitas.

Inicialmente, o RFS traz alterações importantes a serem consideradas no conjunto de informações constantes do Anexo de Metas Fiscais do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ano. A primeira diz respeito ao horizonte de estimativas de metas anuais para o resultado primário do Governo Central, que passa de três para quatro anos. O mencionado anexo também deverá incorporar um marco fiscal de médio prazo contendo projeções para os principais agregados fiscais que compõem os cenários de referência. Espera-se, assim, contribuir para o aperfeiçoamento da capacidade de planejamento fiscal do Governo Central e aproximar o Brasil das boas práticas internacionais sobre a matéria.

Outra inovação se refere às metas anuais de resultado primário, que passam a contar com intervalos de tolerância que servirão de base para alguns direcionamentos previstos no arcabouço proposto, os quais serão detalhados na sequência.

Ademais, os limites individualizados anuais para as despesas dos Poderes e de seus órgãos passam a considerar as dotações orçamentárias, excluindo-se, portanto, os restos a pagar e as demais operações que afetam o resultado primário. O principal objetivo dessa mudança é facilitar a gestão orçamentária, sobretudo com relação à compatibilidade dos limites RFS com os créditos adicionais efetivados no decorrer do exercício.

A base para apuração do limite para as despesas primárias passa a ser o conjunto de dotações orçamentárias de 2023 vigentes na data de promulgação da RFS corrigidas pelo IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, encerrado em junho do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária anual, acrescidos da variação real da despesa.

A variação real da despesa, por sua vez, deve corresponder a 70% da variação real da receita primária, caso a meta de resultado primário apurada no exercício anterior ao da elaboração da lei orçamentária anual tenha sido cumprida, ou 50%, caso a meta de resultado primário apurada no exercício anterior ao da elaboração da lei orçamentária anual não tenha sido cumprida. A variação real da despesa, contudo, não poderá ser inferior a 0,6% ou superior a 2,5%..

Em resumo, o RFS, construído a partir das boas práticas em relação às regras fiscais no mundo, contribui para a sustentabilidade fiscal de médio e longo prazo, com flexibilidade para se adequar a diferentes ciclos econômicos e políticos.

Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados

Apresenta-se a avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, a qual discrimina os principais itens de receitas e despesas que afetam o cumprimento da meta de resultado primário. A Tabela 7 demonstra a evolução desses agregados e indica os resultados primário e nominal do Governo Central observados na execução de 2022, na Lei Orçamentária de 2023 e na reprogramação de 2023, e os previstos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 (PLOA-2024).

Cumprе ressaltar que o Banco Central do Brasil (BCB) é o responsável, ao final do exercício, pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de verificação do cumprimento da meta fiscal fixada para o exercício.

A Necessidade de Financiamento do Setor Público (NFSP) refere-se à metodologia consagrada internacionalmente para avaliação de políticas fiscais, consistindo na soma entre o resultado primário do setor público não financeiro e a apropriação de juros nominais por competência. O resultado primário de determinado ente, por sua vez, diz respeito à diferença entre receitas e despesas primárias em um período, e pode ser apurado por dois critérios:

1. Variação do nível de endividamento líquido do ente durante o período considerado; ou
2. Soma dos itens de receitas e despesas.

O primeiro critério, chamado “abaixo da linha”, é calculado pelo BCB, sendo considerado o resultado oficial por fornecer também o nível de endividamento final obtido com a geração do superávit/déficit primário.

O segundo, denominado “acima da linha”, é calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, e possibilita o con-

trole dos itens que compõem o resultado, sendo fundamental para a elaboração dos orçamentos e do planejamento fiscal.

Tabela 7 – Demonstrativo Dos Resultados Primário E Nominal Do Governo Central

Discriminação	Realizado 2022		LOA 2023		Reprogramação 2023		PLOA 2024	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. RECEITA TOTAL	2.313.305,4	23,3	2.258.607,3	21,3	2.366.344,0	22,1	2.709.492,1	23,7
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	1.390.000,4	14,0	1.378.545,2	13,0	1.474.492,6	13,8	1.758.773,3	15,4
I.1.1. Imposto de Importação	59.078,7	0,6	63.077,8	0,6	60.462,6	0,6	72.943,1	0,6
I.1.2. IPI	59.893,5	0,6	61.007,7	0,6	58.677,6	0,5	69.074,1	0,6
I.1.3. Imposto sobre a Renda	667.222,5	6,7	674.702,8	6,3	701.715,8	6,5	809.626,7	7,1
I.1.4. IOF	59.091,2	0,6	66.933,5	0,6	61.403,2	0,6	65.756,3	0,6
I.1.5. COFINS	276.748,0	2,8	256.190,5	2,4	300.951,1	2,8	378.012,0	3,3
I.1.6. PIS/PASEP	80.008,9	0,8	79.919,3	0,8	84.493,3	0,8	100.844,0	0,9
I.1.7. CSLL	158.497,1	1,6	146.600,7	1,4	153.981,9	1,4	178.691,3	1,6
I.1.8. CIDE - Combustíveis	1.673,8	0,0	571,3	0,0	1.267,7	0,0	3.038,1	0,0
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	27.786,7	0,3	29.541,7	0,3	51.539,4	0,5	80.787,8	0,7
I.2. Incentivos Fiscais	-56,6	0,0	-129,5	0,0	-64,9	0,0	-67,3	0,0
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	535.709,9	5,4	595.072,8	5,6	584.110,9	5,5	632.414,2	5,5
I.3.1. Arrecadação Ordinária	532.613,8	5,4	595.072,8	5,6	584.110,9	5,5	632.414,2	5,5
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	3.096,1	0,0	-	-	-	-	-	-
I.4. Outras Receitas	387.651,7	3,9	285.118,8	2,7	307.805,4	2,9	318.371,9	2,8
I.4.1. Concessões e Permissões	46.847,1	0,5	5.693,6	0,1	9.248,8	0,1	44.369,2	0,4
I.4.2. Complemento para o FGTS	87,3	0,0	128,92	0,00	55,66	0,00	52,42	0,00
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.283,7	0,2	17.939,0	0,2	16.942,8	0,2	18.130,8	0,2
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	27.291,7	0,3	30.966,0	0,3	30.064,7	0,3	31.704,8	0,3
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	132.482,3	1,3	125.288,0	1,2	102.150,9	1,0	113.642,9	1,0
I.4.6. Dividendos e Participações	87.003,6	0,9	41.355,3	0,4	49.533,0	0,5	41.418,2	0,4
I.4.7. Receita Própria e de Convênios	21.094,1	0,2	16.533,9	0,2	20.038,9	0,2	18.303,2	0,2
I.4.8. Demais Receitas	55.561,9	0,6	47.214,1	0,4	79.770,6	0,7	50.750,5	0,4
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	457.203,9	4,6	452.886,9	4,3	457.064,6	4,3	518.267,9	4,5
II.1. Cide combustíveis	690,8	0,0	164,4	0,0	141,2	0,0	889,6	0,0
II.2. Exploração de Recursos Naturais	78.117,6	0,8	76.734,0	0,7	63.387,9	0,6	68.277,4	0,6
II.3. Contribuição do Salário Educação	16.136,0	0,2	18.579,6	0,2	18.038,8	0,2	19.022,9	0,2
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	341.926,7	3,4	345.262,9	3,2	361.180,0	3,4	413.706,0	3,6
II.5. Fundos Constitucionais	10.077,6	0,1	8.912,6	0,1	10.654,6	0,1	12.977,5	0,1
Repasso Total	23.156,4	0,2	22.067,4	0,2	22.809,9	0,2	26.359,0	0,2
Superávit Fundos	-13.078,8	-0,1	-13.154,9	-0,1	-12.155,3	-0,1	-13.381,5	-0,1
II.6. Demais	10.255,1	0,1	3.233,5	0,0	3.662,1	0,0	3.394,5	0,0
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.856.101,6	18,7	1.805.720,4	17,0	1.909.279,4	17,8	2.191.224,3	19,2
IV. DESPESAS	1.801.997,8	18,2	2.033.845,2	19,1	2.054.635,7	19,2	2.188.383,4	19,2
IV.1. Benefícios Previdenciários	796.976,6	8,0	864.635,0	8,1	867.214,7	8,1	913.940,2	8,0
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	337.942,0	3,4	367.809,8	3,5	362.094,5	3,4	380.219,7	3,3

Discriminação	Realizado 2022		LOA 2023		Reprogramação 2023		PLOA 2024	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	295.793,0	3,0	277.573,5	2,6	301.026,4	2,8	361.823,8	3,2
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	64.270,9	0,6	70.307,6	0,7	72.046,0	0,7	78.596,1	0,7
IV.3.2. Anistiados	161,5	0,0	184,1	0,0	184,1	0,0	170,6	0,0
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	6.297,10	0,06	-	-	11.416,35	0,11	11.715,50	0,10
IV.3.4. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	693,6	0,0	810,2	0,0	810,2	0,0	946,9	0,0
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	78.826,6	0,8	87.807,7	0,8	91.408,6	0,9	103.931,8	0,9
IV.3.6. Complemento para o FGTS	87,3	0,0	128,92	0,00	55,66	0,00	52,42	0,00
IV.3.7. Créditos Extraordinários	46.983,2	0,5	-	-	5.255,3	0,0	-	-
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	3.096,1	0,0	-	-	-	-	-	-
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.000,5	0,0	1.166,3	0,0	1.166,3	0,0	1.269,0	0,0
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	32.881,5	0,3	39.950,7	0,4	38.366,9	0,4	46.870,1	0,4
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.412,6	0,0	3.734,0	0,0	3.791,2	0,0	3.845,5	0,0
IV.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	15.001,3	0,2	20.683,9	0,2	20.427,5	0,2	21.240,0	0,2
IV.3.13. ADO 25	3.987,9	0,0	4.000,0	0,0	4.000,0	0,0	4.000,0	0,0
IV.3.14. Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	37.647,98	0,3
IV.3.15. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	17.349,1	0,2	24.689,9	0,2	25.561,1	0,2	27.453,4	0,2
IV.3.16. Subsídios, Subvenções e Proagro	15.324,4	0,2	21.124,4	0,2	23.682,1	0,2	22.194,2	0,2
IV.3.17. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	134,9	0,0	142,6	0,0	157,8	0,0	151,4	0,0
IV.3.18. Transferência Multas ANEEL	1.597,2	0,0	1.713,3	0,0	2.140,0	0,0	2.398,3	0,0
IV.3.19. Impacto Primário do FIES	725,7	0,0	1.130,0	0,0	557,3	0,0	-1.598,7	0,0
IV.3.20. Financiamento de Campanha Eleitoral	4.961,52	0,05	-	-	-	-	939,28	0,01
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	371.286,3	3,7	523.826,8	4,9	524.300,1	4,9	532.399,7	4,7
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	219.143,8	2,2	329.042,9	3,1	330.448,9	3,1	358.125,6	3,1
IV.4.2 Discrecionárias	152.142,5	1,5	194.784,0	1,8	193.851,2	1,8	174.274,1	1,5
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	54.103,7	0,5	-228.124,8	-2,1	-145.356,3	-1,4	2.840,9	0,0
V.1. Resultado do Tesouro	315.370,4	3,2	41.437,4	0,4	137.747,5	1,3	284.366,8	2,5
V.2. Resultado da Previdência Social	-261.266,7	-2,6	-269.562,2	-2,5	-283.103,8	-2,6	-281.526,0	-2,5
VI. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO	842,9	0,0						
VII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI)	54.946,7	0,6	-228.124,8	-2,1	-145.356,3	-1,4	2.840,9	0,0
VIII. META OFS	-170.473,7	-1,7	-65.905,8	-0,6	-65.905,8	-0,6	0,0	0,0
IX. COMPENSAÇÃO DA META GOV CENTRAL	-	-	168.230,6	1,58	172.259,0	1,6	0,0	0,0
X. META OFS PARA CUMPRIMENTO DA LDO (VIII - IX)	-170.473,7	-1,7	-234.136,4	-2,2	-238.164,7	-2,2	0,0	0,0
XI. ESFORÇO NECESSÁRIO (+) / SOBRA DE RECURSOS (-) (X - VII)	-225.420,4	-2,3	-6.011,6	-0,1	-92.808,5	-0,9	-2.840,9	0,0
XII. JUROS NOMINAIS POR COMPETÊNCIA	-503.234,4	-5,1	-658.185,5	-6,2	-658.185,5	-6,1	-649.116,9	-5,7

Discriminação	Realizado 2022		LOA 2023		Reprogramação 2023		PLOA 2024	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
XIII. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (VII + XII)	-448.287,7	-4,5	-886.310,3	-8,3	-803.541,8	-7,5	-646.276,1	-5,7
XIV. RECEITAS FINANCEIRAS	2.016.231,6	20,3	2.943.294,9	27,7	2.943.294,9	27,5	2.682.394,6	23,5
XIV.1. Refinanciamento da Dívida	1.479.211,0	14,9	2.010.264,3	18,9	2.010.264,3	18,8	1.736.506,9	15,2
XIV.2. Emissão de Títulos	70.587,3	0,7	586.314,5	5,5	586.314,5	5,5	684.550,4	6,0
XIV.3. Operações Oficiais de Crédito	139.805,6	1,4	60.132,3	0,6	60.132,3	0,6	41.202,7	0,4
XIV.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	156.551,4	1,6	182.739,9	1,7	182.739,9	1,7	125.327,9	1,1
XIV.5. Demais	170.076,3	1,7	103.843,9	1,0	103.843,9	1,0	94.806,7	0,8
XV. DESPESAS FINANCEIRAS	1.978.322,1	20,0	2.719.739,6	25,6	2.719.739,6	25,4	2.701.650,9	23,7
XV.1. Juros e Encargos da Dívida	247.309,0	2,5	325.846,6	3,1	325.846,6	3,0	436.129,4	3,8
XV.2. Amortização da Dívida	1.638.442,4	16,5	2.233.623,1	21,0	2.233.623,1	20,8	2.043.570,7	17,9
XV.3. Demais	92.570,7	0,9	160.269,9	1,5	160.269,9	1,5	221.950,8	1,9

Fonte: Diversos Órgãos. Elaboração: SOF/MPO.

As estimativas da NFSP estão compatíveis com a meta fiscal necessária para a estabilização da relação Dívida/Produto Interno Bruto (PIB), conforme as atuais diretrizes de política fiscal e as mudanças ocorridas no cenário econômico. O Projeto de Lei nº 4/2023-CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - PLDO-2024) prevê meta de resultado primário zero¹ para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Para as Estatais Federais, foi definida meta deficitária de R\$ 7,3 bilhões. Ressalta-se que neste último caso pode ser desconsiderado da referida meta o montante de até R\$ 5,0 bilhões com investimentos destinados ao novo Programa de Aceleração do Crescimento e as empresas dos Grupos Eletrobrás e da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional.

Assim, o PLOA-2024 pressupõe volumes de receitas compatíveis com a citada meta e de despesas necessárias ao funcionamento da máquina pública e à consecução das políticas de Governo.

O levantamento da NFSP evidencia o montante de receitas primárias, assim como de despesas primárias (obrigatórias e discricionárias). A partir das metas de resultado, do montante de receita previsto, da estimativa das despesas primárias obrigatórias, e do limite de des-

¹ Apesar da meta de resultado primário ser zero, o respeito ao limite máximo de despesas estabelecido pelo Regime Fiscal Sustentável resultou em previsão de superávit primário no valor de R\$ 2,8 bilhões. Ademais, cabe lembrar que o RFS estabelece uma banda em torno da meta, que pode variar, para mais ou para menos, em 0,25 ponto percentual do PIB constante no PLDO.

pesas totais estabelecido pelo RFS, chega-se ao valor das despesas primárias discricionárias, ou seja, aquelas em que existe, efetivamente, margem de decisão alocativa. Assim, apresentam-se as metodologias e os valores das principais receitas e despesas primárias constantes do PLOA-2024, em valores correntes, e, em seguida, os principais indicadores econômicos utilizados para as estimativas.

No PLOA-2024, as receitas primárias atingem o montante de R\$ 2.709,5 bilhões, sendo R\$ 1.758,7 bilhões relativos à receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (RFB/MF), líquida de incentivos fiscais, R\$ 632,4 bilhões referentes à arrecadação líquida para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e R\$ 318,4 bilhões relativos às demais receitas primárias. Salienta-se que foram incluídos na estimativa do PLOA-2024 os efeitos das medidas legislativas com impacto positivo na arrecadação na ordem de R\$ 168,5 bilhões que estão classificadas como fontes condicionadas, sendo crucial a aprovação das mesmas para que não só se cumpra a meta fixada para o resultado primário, como também para que não haja prejuízo na programação de despesas previstas no PLOA.

As receitas financeiras são geralmente obtidas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das aplicações financeiras da União, entre outras. Em regra, são aquelas que não alteram o endividamento líquido do Governo (setor público não financeiro), uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. A exceção a essa regra é a receita advinda dos juros de operações financeiras, que, apesar de contribuir com a redução do endividamento líquido, também se caracteriza como receita financeira.

Para 2024, o PLOA considera um total de R\$ 2.682,4 bilhões em receitas financeiras. Desse total, R\$ 1.736,5 bilhões referem-se ao refinanciamento da dívida, R\$ 684,6 bilhões à emissão de títulos, R\$ 41,2 bilhões ao retorno das operações oficiais de crédito (amortizações e juros), R\$ 125,3 bilhões à remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e R\$ 94,8 bilhões a demais receitas financeiras, como as obtidas por meio de operações de crédito, remunerações a depósitos bancários, entre outras.

No que diz respeito às despesas, a apuração do resultado primário é realizada considerando-se apenas os gastos primários, que excluem

as despesas não primárias, as quais não pressionam o resultado primário, nem alteram o endividamento líquido do setor público não financeiro no exercício e, correspondem, principalmente, ao pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, à concessão de empréstimos e financiamentos, à aquisição de títulos de crédito e representativos de capital integralizado e às reservas de contingência, com exceção do montante considerado primário.

Conforme o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, compatível com o PLOA-2024, o valor total das despesas primárias do Governo Central, sob a ótica financeira, é de R\$ 2.188,4 bilhões.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminam as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, em seu menor nível, especificando, entre outros atributos, o identificador de resultado primário, a fim de facilitar a respectiva apuração do resultado primário.

Conforme possibilidade prevista no art. 23 do PLDO-2024, o PLOA-2024 contém operações de crédito alocadas em programações de despesas correntes primárias condicionadas à aprovação de projeto de lei de créditos suplementares ou especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no inciso III do *caput* do art. 167 da Constituição Federal. Ao longo do exercício, são adotadas medidas para reduzir a necessidade de emissão de operações de crédito durante a execução orçamentária.

Receita Primária Total

A projeção da receita primária, no montante de R\$ 2,7 trilhões, com um acréscimo de 14,5% em relação à estimativa da 3ª avaliação bimestral de receitas e despesas para o ano de 2023, adotou como base de cálculo os valores arrecadados até junho de 2023, com os devidos ajustes, utilizando-se os parâmetros relacionados à atividade econômica, aos índices de preço e à taxa de câmbio projetados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF), em 11 de julho de 2023. Também foram considerados R\$ 168,5 bilhões referentes aos efeitos positivos na arrecadação que advirão de medidas legislativas a serem apreciadas pelo Congresso Nacional.

Dentre os parâmetros, destacam-se (valores para 2024): o crescimento real da economia (2,26%); a inflação acumulada apurada pelo IPCA (3,30%) e pelo IGP-DI (3,63%); a expansão na quantidade importada, sem combustível (12,09%); a variação da massa salarial nominal (5,69%); a Taxa Média de Câmbio Real/Dólar (R\$/US\$ 5,02) e o valor do Petróleo Brent (US\$ 73,90).

As receitas primárias do Governo Central referem-se, predominantemente, às receitas correntes, sendo classificadas conforme os seguintes grupos:

Receitas Administradas pela RFB/MF

Incluem os impostos e as principais contribuições, tanto sociais quanto de intervenção no domínio econômico, arrecadadas pela União e administradas pela RFB/MF. As estimativas dessas receitas são influenciadas por indicadores de preço, como inflação, taxa de câmbio e taxa de juros; indicadores de quantidade, como variação no Produto Interno Bruto (PIB), volume de vendas e de importações; e efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária e de medidas de caráter administrativo.

Estima-se para o ano de 2024 que as receitas administradas pela RFB/MF, líquidas de restituições e incentivos fiscais, excluídas as receitas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), totalizem R\$ 1.758,7 bilhões, dos quais R\$ 165,3 bilhões correspondem a efeitos de medi-

das legislativas com impacto positivo na arrecadação, detalhadas na subseção “Medidas com impacto positivo na Receita”.

Arrecadação Líquida para o RGPS

Refere-se à arrecadação da Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, prevista na alínea “a” do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição Federal, deduzidos os valores transferidos a terceiros, principalmente aos órgãos do chamado Sistema “S”.

Uma vez que essa receita decorre das contribuições sociais do empregador incidentes sobre a folha salarial e dos trabalhadores, o parâmetro mais importante para sua estimativa é o crescimento da massa salarial nominal. Esse indicador varia em função da população economicamente ativa com carteira de trabalho assinada e do rendimento nominal médio desse grupo de trabalhadores, ambos apurados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ademais, o reajuste do teto de contribuição e o valor do salário mínimo também exercem influência sobre tal projeção.

Cabe destacar que o valor referente à arrecadação líquida do RGPS contempla a arrecadação da Compensação Previdenciária – COMPREV, no valor de R\$ 986,1 milhões, de competência do INSS.

Assim, a estimativa da receita previdenciária líquida para o exercício de 2024, portanto, totaliza R\$ 632,4 bilhões, dos quais R\$ 2,3 bilhões correspondem a efeitos de medidas legislativas com impacto positivo na arrecadação. Adotou-se como base de cálculo os valores arrecadados até junho de 2023.

Receitas Administradas por outros órgãos

Esse conjunto de receitas representa um montante de R\$ 318,4 bilhões para 2024, dos quais R\$ 0,9 bilhão corresponde a efeitos de medidas legislativas com impacto positivo na arrecadação. O aumento é de aproximadamente 3,4% em relação à 3ª avaliação bimestral de receitas e despesas para 2023.

Dentre os principais parâmetros que influenciam essa previsão, destacam-se as variações acumuladas esperadas para o PIB, a Massa Sa-

larial Nominal, o IGP-DI, o IPCA, o valor do barril de petróleo (Brent) e o Câmbio.

Concessões e Permissões: compõem-se de todas as concessões e permissões da União para exploração econômica, pelo setor privado, em setores como os de telecomunicações, petróleo, transportes e energia elétrica. O valor programado para 2024, no montante de R\$ 44,4 bilhões, é calculado em função da expectativa de ingresso de valores de concessões vigentes, conforme informado pelas respectivas agências reguladoras e por outros órgãos.

Dividendos e Participações: consideram-se as projeções de todos os pagamentos a serem efetuados pelas empresas estatais controladas pela União e pelas empresas em que a União tenha participação acionária, a título de remuneração do capital investido pelo Governo Federal, totalizando o valor de R\$ 41,4 bilhões.

Exploração de Recursos Naturais: compreende as parcelas recebidas como compensação financeira pela exploração de petróleo, xisto, gás natural, outros recursos minerais e recursos hídricos para geração de energia elétrica, incluídos os royalties devidos pela Itaipu Binacional ao Brasil, assim como a receita advinda da comercialização do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União nos contratos de partilha de produção. Nesses casos, variáveis como o volume de produção, o valor do câmbio, o preço internacional do barril de petróleo, a quantidade de energia gerada e seu preço são fundamentais para a estimativa dessas receitas. Projeta-se um montante total de R\$ 113,6 bilhões, com destaque para as receitas advindas dos recursos do petróleo, que somam R\$ 103,3 bilhões.

Receitas Próprias: consideram-se nesse item as receitas decorrentes de atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e de exploração econômica do patrimônio próprio dos órgãos, remunerados por preço público, assim como os convênios. São preponderantemente influenciadas pelo crescimento do PIB e da inflação. Estima-se um total de R\$ 18,3 bilhões para 2024.

Contribuição do Salário-Educação: contribuição social recolhida das empresas em geral e das entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública e que

também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica. O PLOA projeta uma arrecadação de R\$ 31,7 bilhões.

Contribuição para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos: contribuição social do servidor público de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, cuja projeção é de R\$ 18,1 bilhões.

Demais receitas: constituem uma variedade de receitas vinculadas a órgãos específicos e às suas despesas, estimadas em um total de R\$ 50,8 bilhões, dos quais R\$ 0,9 bilhão a efeitos de medidas legislativas com impacto positivo na arrecadação.

Medidas com impacto positivo na Receita

Conforme exposto anteriormente, foram incluídos na estimativa do PLOA-2024 os efeitos das medidas legislativas com impacto positivo na arrecadação, destacados na tabela 8, a seguir.

Tabela 8 – Medidas Legislativas com Impacto Positivo, consideradas no PLOA-2024

Medidas Consideradas No Ploa 2024	Impacto Orçamentário em 2024 (R\$ Milhões)	
	Tributo	Total
I. Receita Administrada RFB (TOTAL)		167.598,7
Subvenções para Investimento	IRPJ CSLL PIS/Cofins	35.347,6
Aposta de Quota Fixa	IR Outras Receitas Administradas	728,0
Novo Regime de Tributação Simplificada - RTS	Imposto sobre a Importação	2.860,4
Fundos Fechados - Estoque e Fluxo em 2024	IR	13.280,0
CFC Pessoa Física e tributação de ativos financeiros no exterior de PFs	IR	7.049,2
Fim da dedutibilidade de Juros sobre o Capital Próprio	IRPJ CSLL	10.446,1
Recuperação de Créditos no CARF	IR CSLL PIS/Cofins IPI C. Previdenciária Outros	97.887,5
II. Receitas Administradas por Outros Órgãos (TOTAL)		918,7
Taxas de Loterias de Apostas por Quota Fixa	Taxas de Controle e Fiscalização	918,7
III. TOTAL (I + II)		168.517,3

Fonte: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/MF

Cumpre salientar que as referidas propostas de alteração na legislação estão classificadas como fontes condicionadas, no PLOA-2024, em conformidade com a regra do art. 135 do PLDO-2024.

Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receita

Integram este item as Transferências Constitucionais e Legais a Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal provenientes das receitas do Imposto de Renda (IR), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF) incidentes sobre o ouro ativo financeiro ou instrumento cambial (IOF-Ouro), do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre Combustíveis (Cide-combustíveis), da Contribuição do Salário-Educação, da Exploração de Recursos Naturais, de Concessões de Florestas Nacionais e das receitas patrimoniais de Foro e Taxa de Ocupação.

Cumprе esclarecer que a metodologia empregada para mensuração do resultado primário requer que as despesas sejam estimadas pelo regime contábil de caixa, diferentemente das constantes do orçamento, as quais são programadas considerando o regime de competência em que as despesas públicas são reconhecidas quando da emissão da nota de empenho.

Para compatibilizar esses diferentes critérios, são necessários alguns ajustes que, no caso dos Fundos de Participação, exceto o equivalente aos 2 p.p. adicionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), instituídos pelas Emendas Constitucionais nº 55, de 20 de setembro de 2007, e nº 84, de 2 de dezembro de 2014, são calculados pela diferença estimada entre os recursos a serem arrecadados no último decêndio do mês de dezembro de 2023 e repassados em 2024, e os de 2024, a serem repassados em 2025. O valor estimado desse ajuste para 2024, nessas transferências, é de R\$ 1,8 bilhão, o que representa uma previsão do repasse financeiro menor, nesse montante, que autorização orçamentária para essas despesas contida no PLOA 2024.

No caso da transferência incidente sobre a arrecadação da CIDE-Combustíveis, tal ajuste é calculado pela diferença entre a projeção da

transferência dos recursos a serem arrecadados no último trimestre de 2024, a serem efetivamente transferidos em 2025, e a estimativa da transferência relativa ao último trimestre de 2023, a ser realizada em 2024. A previsão desse ajuste para o PLOA 2024 na referida transferência é de um aumento de R\$ 8,5 milhões na estimativa de seu repasse financeiro em comparação com sua respectiva autorização orçamentária.

Despesa Primária Total

As despesas primárias correspondem à oferta de serviços públicos à sociedade e são classificadas como obrigatórias ou discricionárias. Há ainda um outro grupo considerado para o cálculo da NFSP, constituído pelos impactos de operações que não constam dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mas afetam a apuração do resultado primário do Governo Central.

A composição dos principais itens de despesa primária é apresentada a seguir.

Pessoal e Encargos Sociais

Dispêndios com pessoal civil e militar do Governo Central, incluindo ativos, inativos e pensionistas, bem como precatórios alimentícios fixados para o período. Engloba a despesa classificada no grupo de natureza de despesa (GND) Pessoal e Encargos Sociais, exceto a despesa com encargos sociais da União para o Regime Próprio de Previdência que, desde meados de 2004, é classificada como despesa financeira.

O valor desse item é ajustado para o regime de caixa mediante incorporação da diferença entre os valores orçamentários de algumas despesas da folha de pagamento projetados para o mês de dezembro dos exercícios financeiros de 2023 e 2024, haja vista que são empenhadas e liquidadas em dezembro de cada ano (despesa reconhecida de acordo com o regime de competência), mas pagas efetivamente apenas em janeiro do ano seguinte. A estimativa desse ajuste para 2024 é de R\$ 1,2 bilhão.

Desse modo, no regime orçamentário, o total da despesa primária com Pessoal e Encargos Sociais é de R\$ 381,4 bilhões, e, no regime financeiro, equivale a R\$ 380,2 bilhões.

Essa despesa encontra-se detalhada orçamentariamente, para a Proposta de 2024, em item específico, mais adiante, nesta Mensagem.

Benefícios da Previdência Social

Engloba os benefícios que compõem o RGPS, como aposentadorias, pensões, demais auxílios, sentenças judiciais e a despesa relativa à compensação entre os regimes de previdência. Os parâmetros

que mais influenciam a estimativa desses gastos são o crescimento vegetativo dos benefícios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, além do reajuste do salário mínimo, que, para o PLOA-2024, está estimado em R\$ 1.421,00, refletindo aumento de 7,7% frente ao valor vigente em 2023, de R\$ 1.320,00.

Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo do Poder Executivo

Referem-se às despesas de execução obrigatória, excetuadas as Transferências Constitucionais e Legais a Estados, Distrito Federal e Municípios, Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios Previdenciários e as Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo. Os principais itens relacionados a esse grupo de despesa são: seguro-desemprego e abono salarial; benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV); complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); sentenças judiciais; Subsídios e Subvenções Econômicas; e Apoio Financeiro a Estados e Municípios.

Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

No que se refere às despesas obrigatórias com controle de fluxo, consideram-se, nesse grupo, as despesas obrigatórias com benefícios aos servidores, bem como determinadas ações e programas obrigatórios na área da saúde e educação, além dos montantes para atendimento do Bolsa Família, conforme tabela a seguir:

Tabela 9 – Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo

	PLOA-2024 (R\$ milhões)
Bolsa Família	169.472,6
Saúde	153.450,8
Auxílio a Servidores	17.467,7
Demais	9.370,6
Educação	8.363,9
Total	358.125,6

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Despesas Discricionárias

Classificam-se sob esse conceito as despesas primárias relativas ao

identificador de Resultado Primário (RP) 2, sobre as quais há flexibilidade quanto ao momento de sua execução no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU). Ademais, os Poderes possuem a discricionariedade de alocação das dotações orçamentárias dessas despesas de acordo com suas metas e prioridades. Caso seja necessária a limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento da meta fiscal, essa limitação recairá sobre esse item de despesa, de acordo com o que estabelece o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Na elaboração orçamentária, assume-se a hipótese de que o montante de despesas discricionárias provenientes de exercícios anteriores, a serem pagas em 2024, assim como das demais despesas obrigatórias, exceto despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios da Previdência Social e Transferências a Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, seja o mesmo de despesas no regime orçamentário do exercício de 2024, a serem pagas em 2025. Assim, o impacto dessas despesas, tanto pelo regime orçamentário, como pelo regime de caixa é o mesmo, não havendo necessidade de ajuste.

Também integram as Despesas Discricionárias as despesas primárias relativas ao identificador de Resultado Primário 3, que são as despesas relativas ao Novo PAC. Para o PLOA 2024, o valor total orçado do Novo PAC é R\$ 61,2 bilhões.

Outros Fatores que afetam o Resultado Primário

O primeiro conjunto dessas operações se refere ao resultado líquido entre desembolsos e amortizações, que totaliza o valor de R\$ 2.627,6 milhões. Exemplos dessas operações são aquelas no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações (Proex), do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), da Agência Nacional de Cinema (Ancine), relativos aos investimentos retornáveis no Setor Audiovisual, dentre outras. Impacta também o resultado primário o custo de fabricação de cédulas e moedas, no valor de R\$ 1.269,0 milhões.

Também é computada nesse item a estimativa do impacto primário dos financiamentos realizados com os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), que corresponde à diferença entre a Taxa de Juros e à rentabilidade dos Fundos (disponibilidades e carteira de crédito) aplicada ao patrimônio desses, ou seja, equivale à diferença entre o patrimônio de referência, corrigido pela taxa de juros, e o patrimônio efetivo estimado. Para 2024, de acordo com essa metodologia, a projeção do subsídio aos Fundos em questão perfaz R\$ 12.977,5 milhões.

Outro item que compõe esse grupo de despesas é o impacto primário decorrente das operações de concessão de financiamento no âmbito do Programa de Financiamento Estudantil – FIES. Para 2024, projeta-se o impacto primário do FIES será de - R\$ 1.598,7 milhões.

Por fim, em 2022, a Lei Complementar nº 94/2022 (LC nº 194/2022) promoveu a redução nas alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis, energia elétrica, comunicações, e transporte coletivo. No entanto, 15 unidades federativas entraram com ações judiciais no Supremo Tribunal Federal – STF buscando a aplicação de critérios de compensação diversos daqueles previstos na LC nº 194/2022 e na Portaria ME 7.889, de 2022, que a regulamentou. Das ações ajuizadas, o STF concedeu liminar para 11 reclamações apresentadas pelos Estados, determinando a compensação imediata das perdas, mediante

dedução nas prestações de dívidas estaduais administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou nas prestações de dívidas estaduais garantidas pela União.

Diante desse cenário, a União, os Estados e o Distrito Federal discutiram os termos de um acordo federativo objetivando solucionar o impasse, de modo a contemplar todos os Estados e o Distrito Federal. Assim, com o objetivo de cumprir o disposto no Acordo celebrado entre a União e os Estados e o Distrito Federal em 31 de março de 2023 no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.191, homologado pelo STF em 2 de junho de 2023, elaborou-se o Projeto de Lei Complementar nº 136/2023 (PLP nº 136/2023), que autorizará o aditamento dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com a União e criará transferência temporária, inclusive observando os aspectos financeiros e os registros contábeis e nas estatísticas fiscais definidos.

Como resultado dos termos constantes no PLP nº 136/2023, parte da compensação aos Estados e ao Distrito Federal devido à perda de arrecadação do ICMS decorrente da Lei Complementar nº 194/2022 será efetivamente transferida da União para os entes federativos, apresentando impacto orçamentário. No entanto, a parte da compensação referente à dedução das prestações de dívidas estaduais se dará por meio de encontro de contas, nos termos do § 21 do art. 100 da CF, com um impacto financeiro de R\$ 6.913,8 milhões.

Parâmetros Macroeconômicos

Os principais parâmetros macroeconômicos definidos pela SPE e utilizados nas estimativas de receitas e despesas, constantes no PLOA-2024, são apresentados a seguir:

Tabela 10 - Parâmetros Macroeconômicos

PIB			Mercado de Trabalho - Var. Média s/ano anterior			
R\$ milhões	Var. Real	Deflator	Massa Salarial Nominal	Ocupação	PEA	Rend. Nominal
11.420.678	2,3%	4,2%	5,7%	0,9%	1,8%	4,8%
Inflação - IGP/DI		Inflação - IPCA		Câmbio - Taxa Média		
Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.	Variação		R\$ / US\$
2,2%	3,6%	3,8%	3,3%	0,4%		5,02

Fonte: SPE/MF. Elaboração: SOF/MPO.

Limite de Despesa conforme Regime Fiscal Sustentável

Conforme previsto no art. 11, inciso VII, do PLDO-2024, o PLOA-2024 foi elaborado de forma compatível com os limites de que trata o Regime Fiscal Sustentável (RFS), nos termos da Lei Complementar nº 200/2023.

O RFS tem o objetivo de garantir a estabilidade macroeconômica no País. Para 2024, o limite de despesas será equivalente às dotações orçamentárias primárias constantes da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA-2023), considerados os créditos suplementares e especiais vigentes na data de promulgação da Lei Complementar, excluídas dotações correspondentes a despesas e transferências específicas, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado entre julho de 2022 e junho de 2023, calculado em 3,16%¹, e pelo crescimento real² de 1,70%, correspondente a 70% da variação real da receita primária, calculada em 2,43%.

As dotações correspondentes a despesas e transferências que estão executadas do limite estabelecido pelo novo regime fiscal sustentável são:

- Transferências constitucionais e legais por repartição de receita a estados, Distrito Federal e municípios;
- Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- Cumprimento do disposto nos §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição Federal

1 Conforme a Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF.

2 O Regime Fiscal Sustentável estabelece que o crescimento real do limite de despesas é dependente do cumprimento da meta de resultado primário no ano anterior ao da elaboração da lei orçamentária anual, assim, caso a referida meta não seja cumprida, o crescimento da despesa primária fica limitado a 50% da variação real da receita. Ademais, há um piso mínimo de 0,6% ao ano e um teto de 2,5% ao ano para o crescimento do limite de despesa primária.

- Créditos extraordinários para despesas urgentes, como calamidade pública;
- Despesas não-recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições;
- Despesas custeadas por doações ou por recursos obtidos em razão de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre;
- Despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas;
- Despesas da União com obras e serviços de engenharia custeadas com recursos transferidos por estados e municípios;
- Pagamento de precatórios com deságio aceito pelo credor; e
- Parcelamento de precatórios obtidos por estados e municípios relativos a repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundeb).

Após exclusão das exceções acima mencionadas, o valor base de 2023 foi calculado em R\$ 1.960,8 bilhões, resultando, assim, no limite para 2024 de R\$ 2.060,6 bilhões, após aplicação dos parâmetros já mencionados para a correção da base e do ajuste correspondente à despesa anualizada das transferências aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma de assistência financeira complementar para cumprimento dos pisos nacionais salariais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, de acordo com o disposto no § 6º do art. 3º da Lei Complementar.

Conforme disposto no art. 23-A do PLDO 2024, acrescido pela Mensagem Modificativa nº 393/2023, adicionalmente ao valor do limite acima mencionado, o PLOA-2024 também traz, no âmbito do Poder Executivo, despesas condicionadas à abertura de crédito adicional em decorrência de diferença na base de cálculo do IPCA. Tais despesas, no valor de R\$ 32,4 bilhões, não serão consideradas para fins de demonstração da

compatibilidade do PLOA-2024 com o limite individualizado de despesas primárias desse Poder.

Assim, o total de despesas primárias no PLOA-2024 corresponde a R\$ 2.690,2 bilhões, sendo R\$ 597,2 bilhões relativos a despesas não sujeitas ao limite e R\$ 32,4 bilhões a despesas condicionadas conforme o disposto no art. 23-A do PLDO-2024.

Entre as despesas não sujeitas ao limite, R\$ 507,0 bilhões são destinados às transferências constitucionais e legais por repartição de receita e R\$ 90,2 bilhões correspondem às demais despesas primárias não sujeitas ao limite, conforme as regras acima mencionadas.

As despesas sujeitas ao limite, incluindo as condicionadas, totalizam R\$ 2.093,0 bilhões, sendo R\$ 361,8 bilhões para gastos com pessoal e encargos sociais, R\$ 919,0 bilhões para benefícios previdenciários, R\$ 262,5 bilhões para as demais despesas obrigatórias sem controle de fluxo, R\$ 358,1 bilhões para as despesas obrigatórias com controle de fluxo do Poder Executivo, R\$ 20,2 bilhões para as despesas de custeio e capital dos Poderes Legislativo, Judiciário, do MPU e da DPU e R\$ 171,5 bilhões para as despesas discricionárias do Poder Executivo.

Os demonstrativos relativos ao cumprimento dos limites de despesas primárias do Regime Fiscal Sustentável no PLOA-2024 encontram-se nos quadros abaixo:

Tabela 11 - Limite para as despesas primárias no PLOA 2024

A. Base 2023 (R\$ milhões)	1.964.093,9
B. Fator de Correção	1,05
B.1. IPCA 12 meses (jul/jun)	3,16
B.2. Crescimento Real (duas casas decimais)	1,70
C. Limite 2024 para União [A x B] (R\$ milhões)	2.060.604,0
D. Despesas condicionadas ⁽¹⁾ do Poder Executivo (R\$ milhões)	32.419,2

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.
(1) Conforme disposto no art. 23-A do PLDO 2024.

Tabela 12 - Compatibilidade PLOA 2024 X limites de despesas do Regime Fiscal Sustentável

Discriminação	PLOA 2024
TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS	2.690.235,9
I. DESPESAS NÃO SUJEITAS AOS LIMITES DO NOVO REGIME FISCAL	597.212,7
I.1. Transferências por Repartição de Receita	507.047,8
I.2 Despesas Primárias	90.165,0
Pessoal e Encargos Sociais	19.584,0
Pleitos eleitorais	392,5
FCDF	19.191,5

Discriminação	PLOA 2024
Créditos Extraordinários	-
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.055,9
<i>Pleitos eleitorais</i>	1.055,9
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.013,4
<i>Parcelamento do §20, art. 100, da CF e acordos do § 3º, art. 107-A, do ADCT; Fundef do art. 4º da EC 114</i>	16.013,4
Despesas Discricionárias	2.796,1
Fundef / Fundeb - Complementação (inciso I)	46.870,1
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	3.845,5
II. DESPESAS SUJEITAS AOS LIMITES DO NOVO REGIME FISCAL	2.060.604,0
Benefícios Previdenciários	918.969,2
Pessoal e Encargos Sociais	361.813,9
Abono e Seguro Desemprego	78.596,1
Anistiados	170,6
Apoio Financeiro aos Municípios / Estados	4.801,7
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	946,9
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	103.931,8
Complemento para o FGTS	52,4
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	20.184,1
Lei Kandir e FEX / ADO 25	4.000,0
Reserva para Emendas	37.648,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	11.440,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	17.375,9
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	151,4
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	2.398,3
Financiamento de Campanha Eleitoral	939,3
Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, exceto condicionadas	336.924,6
Despesas Discricionárias, exceto condicionadas	160.259,8
III. LIMITE DE DESPESAS PRIMÁRIAS CONFORME NOVO REGIME FISCAL = IV[t-1]*(1+IPCA)*(1+ cresc. real)	2.060.604,0
IV. DESPESAS CONDICIONADAS DO PODER EXECUTIVO (art. 23-A do PLDO-2024)	32.419,2
Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo	21.201,0
Despesas Discricionárias	11.218,2

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Tabela 13 - Demonstrativo dos limites individualizados por órgão e Poder (R\$ milhões)

Discriminação	Base 2023	Limite 2024 (Base 2023 com Fator de Correção)
	[A]	[B]
Total Geral ⁽¹⁾	1.964.093,9	2.060.604,0
Poder Executivo ⁽¹⁾	1.886.227,3	1.978.911,2

Discriminação	Base 2023	Limite 2024 (Base 2023 com Fator de Correção)
	[A]	[B]
DEMAIS PODERES	77.866,6	81.692,7
PODER JUDICIÁRIO	53.485,1	56.113,2
Supremo Tribunal Federal	798,2	837,5
Superior Tribunal de Justiça	1.876,3	1.968,4
Justica Federal	13.841,6	14.521,8
Justica Militar da União	674,4	707,5
Justica Eleitoral	9.121,0	9.569,1
Justica do Trabalho	23.567,6	24.725,6
Justica do DF e Territórios	3.333,5	3.497,3
Conselho Nacional de Justiça	272,5	285,9
PODER LEGISLATIVO	15.538,1	16.301,6
Câmara dos Deputados	7.463,3	7.830,0
Senado Federal	5.493,6	5.763,6
Tribunal de Contas da União	2.581,2	2.708,1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	8.166,2	8.567,5
Ministério Público da União	8.062,4	8.458,5
Conselho Nacional do Ministério Público da União	103,9	109,0
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	677,1	710,4

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

(1) Para o limite 2024 (coluna [B]), não se inclui o montante de 32.419,2 milhões referente a despesas condicionadas do Poder Executivo.

Tabela 14 - Demonstração da compatibilidade do limite do Poder Executivo com a programação do PLOA-2024
(R\$ milhões)

A. LIMITE DO PODER EXECUTIVO (1)	1.978.911,2
B. DESPESAS PRIMÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS TOTAIS DO PODER EXECUTIVO (2)	2.607.094,7
B.1. SUBMETIDAS AO LIMITE (1)	1.978.911,2
B.2. NÃO SUBMETIDAS AO LIMITE	595.764,3
C. DESPESAS CONDICIONADAS DO PODER EXECUTIVO	32.419,2

(1) Não inclui as despesas condicionadas ao art. 27-A do PLDO 2024.

(2) Inclui transferências por repartição de receita.

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

O Regime Fiscal Sustentável também estabelece, em seu art. 8º, que quando verificado, relativamente ao exercício financeiro anterior, que, no âmbito das despesas sujeitas aos limites de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, a proporção da despesa primária obrigatória em relação à despesa primária total foi superior a 95% (noventa e cinco por cento), aplicar-se-ão imediatamente as vedações previstas nos incisos I a IX do caput do art. 167-A da Constituição Federal. Como se trata do primeiro exercício da nova regra, e visto que a LOA-2023 respeita o limite de 95% para despesas obrigatórias, em atendimento ao art. 109 do ADCT, vigente até a aprovação do novo regime fiscal, não há que se falar em vedações nesse sentido.

Regra de Ouro

Metodologia da Apuração e Memória de Cálculo da Diferença Positiva entre a Receita Potencial com Operações de Crédito e Despesas de Capital

A “Regra de Ouro” constitui norma fundamental para elaboração e gestão orçamentária, prescrita no Inciso III, do art. 167 da Constituição Federal:

“Art. 167 São vedados:

[...]

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.”

Assim, demonstra-se logo adiante a compatibilidade do presente Projeto de Lei Orçamentária para 2024 – PLOA 2024 com a norma constitucional acima descrita, que limita a programação do volume total de receitas com operações de crédito ao montante total de despesas de capital. De forma simétrica, veda que o excesso de operações de crédito em relação às despesas de capital seja destinado a despesas correntes, dado o equilíbrio da peça orçamentária, a menos que, durante a execução do orçamento, seja aprovado crédito adicional autorizando a utilização do referido excesso naquelas despesas correntes.

O PLOA 2024 aqui apresentado, em relação aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contém insuficiência equivalente à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito previstas, autorizadas ou não na própria lei orçamentária, e o total das despesas de capital lá programadas. Isso é evidenciado a partir do montante total das potenciais operações de crédito em volume suficiente para equilibrar o orçamento, deduzidas do volume total de despesas de capital programadas no Projeto de Lei, que perfaz R\$ 187,2 bilhões conforme demonstrado abaixo:

Tabelas 15– Montante de Operações de Crédito necessárias à cobertura do Déficit Orçamentário Corrente (R\$ milhões)

I - Total das Receitas de Operações de Crédito	2.431.152,2
I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA	2.230.877,2
I.2. Não Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA - condicionadas	200.275,0
II - Total das despesas de capital	2.230.877,2
III - Insuficiência da REGRA DE OURO - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social	200.275,0
III.1. Considerando total das operações de crédito [I - II]	200.275,0
III.2. Considerando operações de crédito autorizadas na LOA [I.1 - II]	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Considerando o Orçamento de Investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, conforme o § 5º do art. 165 da Constituição, verifica-se suficiência de fontes que não sejam operações de crédito para financiamento de despesas correntes, com uma margem de R\$ -144,3 bilhões. Para apuração desse valor, foi considerado o total do Orçamento de Investimentos das Estatais, integralmente composto por despesas de capital, deduzindo-se os recursos provenientes das receitas com operações de crédito. Não houve aportes do Tesouro provenientes do Orçamento Fiscal, no Orçamento de Investimentos.

Tabela 16 – Margem da Regra de Ouro no Orçamento de Investimentos – OI (R\$ milhões)

I - Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais - OI	151.339,3
II - Operações de Crédito no Orçamento de Investimentos	6.991,6
III - Recursos do Tesouro para o Orçamento de Investimentos	0,0
IV - Margem da Regra de Ouro no OI (I - II - III)	144.347,7

Elaboração: SOF/MPO

A projeção para os exercícios de 2025 e 2026 da insuficiência da Regra de Ouro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social leva em conta um cenário para a evolução das receitas de operação de crédito e das despesas de capital, quais sejam, investimentos, inversões financeiras e amortizações. Para as amortizações, além das previsões de vencimentos da Dívida Pública Federal, leva-se em conta, para fins de orçamento, a necessidade de uma margem de segurança para acomodar eventuais choques no cenário macroeconômico e permitir atuações tempestivas na gestão da dívida pública, quando necessário, de forma a evitar custos ou volatilidade excessivos. Vale destacar que essa margem de risco para as amortizações considerada no cenário orça-

mentário tem efeito equivalente nas receitas de operações de crédito, e, dessa forma, é neutra para a insuficiência projetada. A projeção da insuficiência da Regra de Ouro para os exercícios de 2025 e 2026, conforme explicada neste parágrafo, é demonstrada na tabela abaixo:

Tabela 17 – Estimativa da insuficiência da Regra de Ouro 2023 a 2025 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (R\$ milhões)

Discriminação	2024	2025	2026
I - Total das Receitas de Operações de Crédito	2.431.152,2	2.347.961,6	2.614.865,4
II - Total das despesas de capital	2.230.877,2	2.305.315,1	2.475.034,7
III - Insuficiência da REGRA DE OURO (I - II)	200.275,0	42.646,5	139.830,7

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Conforme disposto no art. 22 do PLN 4/2023- Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – PLDO 2024, o PLOA 2024 poderá conter receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, por maioria absoluta, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição.

Dessa forma, este PLOA 2024, a partir do valor global de operações de crédito que excede as despesas de capital demonstrado anteriormente, equivalente **a R\$ 187,2bilhões**, discriminou, dentro do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, as programações referentes a despesas primárias correntes financiadas por meio de operações de créditos relativas à emissão de títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional. A execução de tais receitas e despesas são condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, no exercício de 2024, após aprovada a Lei Orçamentária Anual, nos termos do Inciso III, do art. 167 da Constituição.

Tabela 18 – Programações condicionadas à aprovação Legislativa prevista no Inciso III do Art. 167 da Constituição – Despesas Correntes Primárias (R\$ milhões)

Itens	Programação Condicionada
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	199.266,4
<i>Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor</i>	6.739,2
<i>Benefícios Previdenciários</i>	192.527,2
Fundo Nacional de Assistência Social	1.008,6
<i>Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor</i>	1.008,6
Total	200.275,0

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Com a aprovação das receitas e despesas condicionadas, pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tornar-se-ão totalmente equilibrados, com todas as re-

ceitas necessárias ao financiamento das despesas devidamente autorizadas. A situação do orçamento de 2024, após a aprovação dos recursos condicionados, mantendo-se todos os outros fatores constantes, ficaria assim demonstrada:

Tabela 19 – Demonstrativo da Regra de Ouro após aprovação do Crédito Adicional nos termos do Inciso III, Art. 167 da Constituição (R\$ milhões)

RECEITAS		DESPESAS	
I - Total das Receitas de Operações de Crédito	2.431.152,2	I - Despesas Correntes	3.043.555,9
I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA	2.230.877,2	I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA	2.843.280,9
I.2. Autorizadas pelo crédito adicional aprovado por maioria absoluta	200.275,0	I.2. Autorizadas pelo crédito adicional aprovado por maioria absoluta	200.278,8
II - Total de Receitas Orçamentárias Não Operações de Crédito	2.960.734,6	II - Despesas de Capital	2.230.877,2
		III - Reserva de Contingência	117.453,6
TOTAL ORÇAMENTO	5.391.886,8	TOTAL ORÇAMENTO	5.391.886,8

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

A supracitada aprovação das receitas e despesas condicionadas, por maioria absoluta, no Congresso Nacional, para as finalidades indicadas neste PLOA 2024, terá como objetivo autorizar que as operações de crédito que financiarão as despesas correntes programadas sejam ressalvadas do cálculo da Regra de Ouro. Assim, não apenas o orçamento se torna equilibrado, mas também se reúnem as condições necessárias para cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal e, por conseguinte, para a própria realização das operações de crédito requeridas no PLOA.

A insuficiência acima demonstrada, no valor de R\$ 187,2bilhões, pode ser apurada no PLOA 2024 a partir dos fatores que provocaram tal situação. De fato, tal insuficiência se deve à conjunção das despesas com juros e de outras despesas correntes (as despesas de capital podem ser financiadas com operação de crédito como dita a Regra de Ouro), com a ausência de fontes financeiras, para financiamento orçamentário, que não sejam operações de crédito, como pode ser observado na Tabela 20, apresentada abaixo:

Tabela 20 - Demonstrativo da insuficiência de recursos para cumprimento da Regra de Ouro pelos Fatores Causadores

	R\$ milhões
1. Necessidade de operações de crédito (1.1 - 1.2)	2.431.152,2
1.1. Despesas	2.682.394,6

	R\$ milhões
Superávit/Déficit Primário Orçamentário	-19.256,3
Despesas com juros	436.129,4
Despesas com amortização	2.043.570,7
Despesas com Inversões não primárias	115.228,7
Outras despesas financeiras	27.133,7
Reserva de contingência financeira	79.588,4
1.2. Receitas não primárias	251.242,4
Retorno de Financiamento e Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos (inclui retorno do BNDES, conforme cronograma de devolução de empréstimos)	8.199,5
Pagamento de Dívidas e EE & MM e Outros créditos	32.166,0
Remuneração da conta única	125.327,9
Resultado do BACEN	1.104,0
Recursos Próprios Financeiros	52.484,0
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social	23.521,1
Outras receitas financeiras	8.439,9
2. Despesas de capital	2.230.877,2
Amortizações	2.043.570,7
Investimentos e Inversões primárias	72.077,8
Despesas com Inversões não primárias	115.238,1
Margem RO (2 - 1)	-200.275,0
MEMO: OUTROS FATORES EXTRA ORÇAMENTÁRIOS QUE AFETAM O RESULTADO PRIMÁRIO	
I. Ajuste Caixa/Competência	-5.773,9
II. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.269,0
III. Empréstimos menos Retornos (Net Lending)	2.627,6
IV. Subsídio aos Fundos Constitucionais	12.977,5
V. Impacto Primário do FIES	-1.598,7
A. TOTAL (I + II + III + IV + V)	9.501,6
B. Resultado Primário Orçamentário	-19.256,3
C. Resultado Primário Meta [A + B]	-9.754,6

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Justificativa para a escolha das Programações Condicionadas à aprovação Legislativa prevista no Inciso III do Art. 167 da Constituição

Para fins de seleção das programações condicionadas, listadas na Tabela 19 anteriormente apresentada, além do critério ser despesa corrente primária, conforme estabelecido no *caput* do art. 22 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, foram utilizados os

seguintes critérios:

1. Despesas que tenham utilizado, em exercícios financeiros recentes, receitas com emissão de títulos públicos para seu custeio e possam legalmente ser programadas com essa fonte de recursos para o próximo exercício;
2. Despesas correntes primárias que possuam recursos vinculados em volume insuficiente para seu completo financiamento;
3. Despesas que tenham sua execução regularmente distribuída ao longo do exercício, de forma a suportar os primeiros meses com a dotação disponível, haja vista o tempo de tramitação e apreciação do crédito adicional em questão no Poder Legislativo;
4. Despesas com programação pouco pulverizada.

As despesas com Benefícios Previdenciários do RGPS e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor foram as que atenderam a todos esses critérios. Por essa razão, a fonte de operação de crédito condicionada foi alocada nas ações orçamentárias relativas a tais despesas.

Resultado primário das empresas estatais federais

Metodologia de Cálculo

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Para a apuração do resultado primário das empresas estatais federais para 2024, conforme disposto no §1º do art. 3º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – PLDO-2024, não foram consideradas as empresas dos Grupos Petrobras e Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional (ENBPar); adicionalmente, poderão ser excluídas do cômputo do resultado primário as despesas do Orçamento de Investimento destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, limitadas a R\$ 5,0 bilhões. Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

O resultado primário das estatais apresentado na Tabela 21, que exclui os Grupos Petrobras e ENBPar, advém, principalmente, da receita oriunda da “Venda de Bens e Serviços” e “Demais Receitas operacionais”. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos no sistema financeiro.

Das “Despesas Totais”, o valor relativo aos “Investimentos” representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, exceto os bens de arrendamento mercantil, bem como benfeitorias realizadas em bens da União e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios são parte do Orçamento de Investimento constante do Pro-

jeto da Lei Orçamentária para 2024 e contemplam, inclusive, aqueles que compõem a carteira do Novo PAC.

As “Demais Despesas” contemplam os gastos com “Pessoal e Encargos Sociais”, “Materiais e Produtos” (representando a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros), os “Serviços de Terceiros” (que resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, de gastos com propaganda) e “Tributos e Encargos Parafiscais”. Consideram-se ainda, os dispêndios com o pagamento de royalties, de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Cabe ressaltar que nesse item se insere um ajuste metodológico, correspondente às despesas da estatal Empresa Gestora de Ativos – Emgea, que são consideradas pela metodologia do Banco Central (abaixo da linha) e que não são captadas pelo Programa de Dispêndios Globais – PDG (acima da linha), tais como descontos concedidos.

Assim calculada, a estimativa de resultado primário é de, aproximadamente, déficit de R\$ 7,2 bilhões para as Empresas Estatais não dependentes do Tesouro Nacional em 2024. Ressalte-se que esse valor é obtido a partir da programação do PDG e atende o limite previsto na meta de déficit de R\$ 7,3 bilhões estabelecida no art. 3º do PLDO 2024.

Tabela 21 - Resultado Primário das Empresas Estatais

Discriminação	R\$ milhões
I - Receitas	40.587
II - Despesas	47.813
Investimentos	7.037
Demais Despesas	40.776
Resultado Primário (A) = (I-II)	-7.226

Fonte: SIEST. Elaboração: SEST/MGI.

Receitas do Orçamento de Investimento

Para a definição dos limites de investimento, levou-se em consideração a capacidade de geração de recursos de cada empresa estatal federal, não dependente do Tesouro, mediante a avaliação de suas propostas e a compatibilização dos seus dispêndios globais com a efetiva possibilidade de geração de recursos, observada a meta de déficit primário de R\$ 7.312.117.949,00 (sete bilhões trezentos e doze milhões cento e dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais), prevista no art. 3º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – PLDO-2024. As fontes de financiamento dos investimentos, discriminadas na Tabela 21, calculada a partir da capacidade de geração de recursos pelas empresas, indicam um volume significativo de gastos a ser custeado com recursos provenientes de receitas operacionais (94,55%). O restante do financiamento será proveniente de Recursos para aumento do Patrimônio Líquido (2,48%), concentrado em Recursos do Tesouro – Direto e Saldo de Exercícios Anteriores, e, ainda, recursos de Operações de Crédito de Longo Prazo (2,96%).

Tabela 22 - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento (R\$ milhões)

Descritores das Fontes	PLOA 2024
Recursos Próprios	143.393
Geração Própria	143.393
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	3.762
Tesouro	3.762
Direto	853
Saldos de Exercícios Anteriores	2.909
Controladora	0
Outras Estatais	0
Operações de Crédito de Longo Prazo	4.496
Internas	3.714
Externas	782
Outros Recursos De Longo Prazo	0
Debêntures	0
Total	151.651

Fonte: SIOP. Elaboração: SEST/MGI.

Pessoal e Encargos Sociais

O orçamento para o exercício de 2024 prevê gastos da ordem de R\$ 407,12 bilhões, sendo R\$ 381,40 bilhões para o pagamento de pessoal ativo, inativos, pensionistas da União e sentenças judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor, e R\$ 25,72 bilhões para custear as despesas decorrentes da Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (CPSS).

O crescimento dessas despesas sobre as de 2023, no valor de R\$ 387,24 bilhões - sendo R\$ 363,68 bilhões relativos às despesas primárias de pessoal, constantes do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2023, e R\$ 23,56 bilhões relativos às despesas financeiras decorrentes da CPSS - é de 5,13% para as despesas totais e de 4,87% para as despesas primárias.

Do total das despesas primárias, os gastos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo representam, respectivamente, 3,3%, 11,1% e 83,8%, e os gastos totais da Defensoria Pública da União (DPU) e do Ministério Público da União (MPU) correspondem a 0,1% e 1,7%, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 23 - Demonstrativo Despesas X RCL 2024 (R\$ Bilhão)

PODER	PLOA 2024				% da RCL, CONF. LRF	RCL 2023	% de utilização
	DESP. PRIMÁRIAS	DESP. FINANC.	TOTAL	PARTICIP. RELATIVA DESP. PRIMÁRIAS (%)			
	(a)	(b)	c=(a+b)	(d)	(e)	(f)	g=(a/f)
Legislativo	12,4	0,5	12,9	3,26%	2,50%		0,85%
Judiciário	42,5	5,3	47,8	11,14%	6,28%		2,92%
Judiciário, excl. TJDFT	39,7	4,9	44,7	10,42%	6,00%		2,73%
TJDFT	2,7	0,3	3,1	0,72%	0,28%		0,19%
MPU	6,6	0,9	7,5	1,73%	0,69%		0,45%
MPU, excl. MPDFT	5,7	0,8	6,5	1,50%	0,60%		0,39%
MPDFT	0,9	0,1	1,0	0,23%	0,09%		0,06%
DPU	0,4	0,1	0,4	0,10%			0,03%
Executivo	319,5	19,0	338,5	83,77%	40,53%		21,93%

PODER	PLOA 2024				% da RCL, CONF. LRF	RCL 2023	% de utilização
	DESP. PRIMÁRIAS	DESP. FINANC.	TOTAL	PARTICIP. RELATIVA DESP. PRIMÁRIAS (%)			
	(a)	(b)	c=(a+b)	(d)	(e)	(f)	g=(a/f)
Executivo, excl. Ex-Territórios e FCDF	297,6	18,5	316,1	78,04%	37,90%		20,43%
Ex-Território de Roraima	1,0	0,1	1,0	0,25%	0,16%		0,07%
Ex-Território do Amapá	1,7	0,2	1,9	0,44%	0,27%		0,12%
FCDF	19,2	0,2	19,4	5,03%	2,20%		1,32%
TOTAL	381,4	25,7	407,1	100,00%	50,00%	1.456,62	26,18%

Fonte: SIOP. Elaboração: SOF/MPO.

O crescimento na despesa de pessoal previsto para 2024 decorre basicamente:

- da segunda parcela de reajuste dos membros e servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União, nos termos das Leis nºs 14.520, 14.521, 14.522, 14.523, 14.524, 14.525, 14.526, 14.527, e 14.528, todas de 9 de janeiro de 2023;
- da anualização da última parcela do reajuste do adicional de habilitação militar, concedido a partir de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro 2019, que reestrutura o Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas;
- da anualização dos reajustes dos servidores civis, cargos comissionados e gratificações de livre provimentos, concedido a partir de maio de 2023, nos termos da Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023;
- os efeitos da Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, no que tange ao reajuste da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil do Distrito Federal; da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar dos extintos Territórios Federais e do antigo Distrito Federal; da criação do Pagamento Extraordinário por Redução da Fila do INSS, a ser pago no Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social – PEFPS;
- de acordos coletivos de trabalho de empresas estatais depen-

dentes ainda não firmados e os previstos para o exercício de 2024, e ainda suas contratações;

- da inclusão de servidores civis e militares dos extintos Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá em Quadro em Extinção da Administração Pública Federal, em cumprimento ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 60, de 11 de novembro de 2009, nº 79, de 27 de maio de 2014, e nº 98, de 6 de dezembro de 2017;
- da previsão para provimentos de cargos efetivos relativos a concurso em andamento ou autorizados em 2023, e de comissionados transformados pela Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023; bem como de novos concursos a serem autorizados;
- de outras despesas decorrentes do crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal e encargos sociais; e
- do crescimento dos precatórios expedidos contra a fazenda pública federal, conforme explicitado em seção específica desta Mensagem Presidencial.

A despesa total com pessoal e encargos sociais, projetada para 2024, do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União (TCU), representa 0,85% da receita corrente líquida estimada para o exercício; a do Poder Judiciário, 2,92%; a do Poder Executivo, 21,93%; e a do MPU, 0,45%. O total que se projeta para a despesa de pessoal da União equivale, portanto, a 26,18% da receita corrente líquida prevista para 2024.

Nessas condições, o limite global apontado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está cumprido, mesmo sem computar todas as deduções ao referido limite permitidas pela citada Lei.

Revisão Geral Anual dos Servidores Federais

No bojo do Recurso Extraordinário nº 565.089, restou fixado, pelo Supremo Tribunal Federal, o Tema 19 de Repercussão Geral, com o entendimento de que “o não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/1988, não gera direito subjetivo a indenização, [devendo] ... o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.

O impacto decorrente de eventual concessão da revisão geral anual aos agentes públicos federais, considerando um suposto reajuste linear de 1%, significa um crescimento na folha de pagamento no valor de R\$ R\$ 3,46 bilhões.¹

Por mais legítimo que seja o pleito, se revelaria uma medida imprudente, haja vista o cenário fiscal restritivo para 2024, mesmo com o advento do Regime Fiscal Sustentável.

Recorda-se que em 2023 foram concedidos aumentos salariais em três parcelas (6% em 2023, 6% em 2024 e 6,13% em 2025) para os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública, além do reajuste de 9% para os agentes públicos do Poder Executivo, cujo impacto total em 2024 está projetado em R\$ 15,5 bilhões para o Poder Executivo e R\$ 6,3 bilhões para os demais Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos.

Assim, a proposta orçamentária para o ano de 2024 não contempla a revisão geral de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

¹ Considerou-se 1% (um por cento) de revisão geral sobre uma projeção da Despesa de Pessoal do ano de 2023 no âmbito da União, excetuando-se as despesas das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista dependentes de recursos do Tesouro, as despesas do Fundo Constitucional do DF e as despesas com contratação temporária.

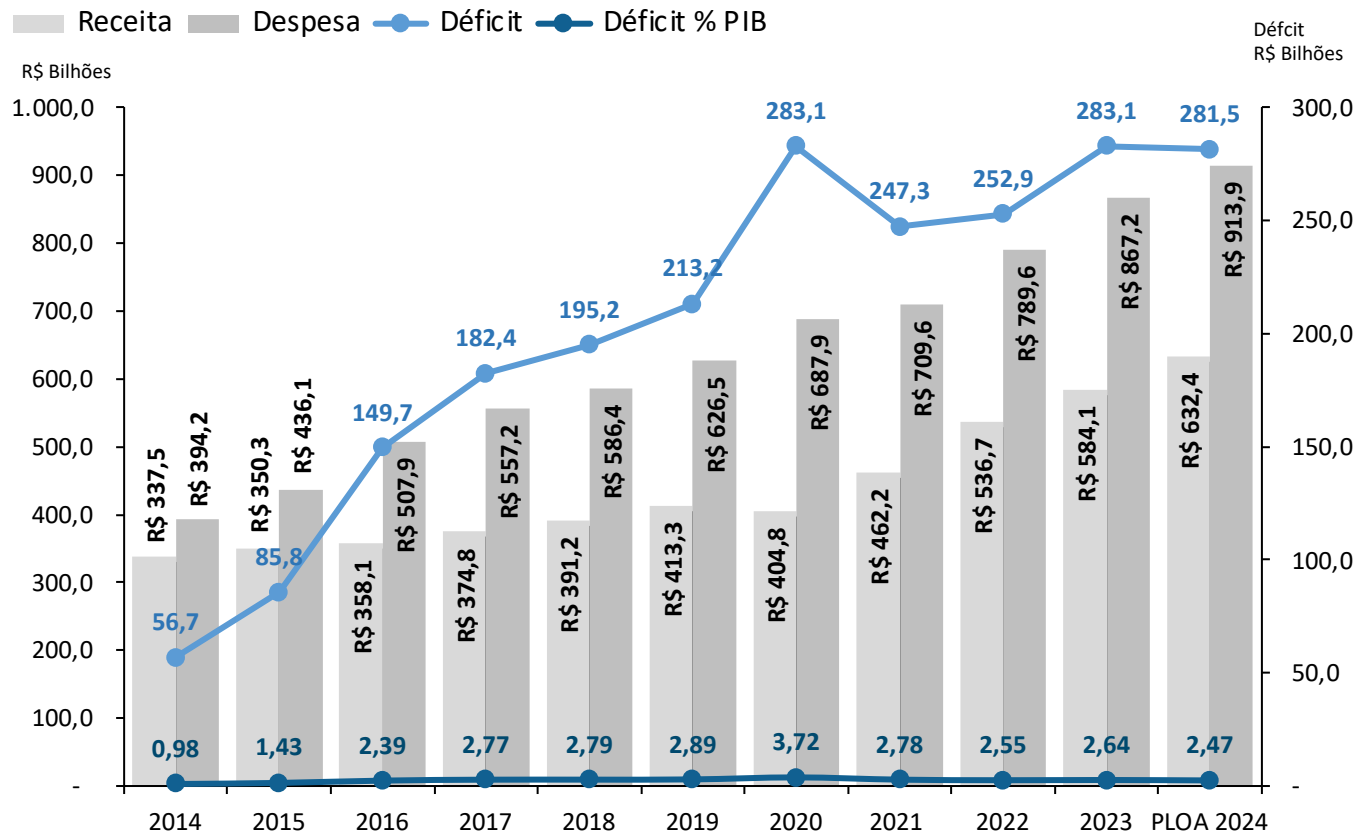
Sistemas Previdenciários

Regimes de Previdência Social

Regime Geral de Previdência Social

O resultado do RGPS é constituído pela diferença entre as contribuições para a Previdência Social, feitas por trabalhadores e empregadores, e o pagamento de benefícios previdenciários aos trabalhadores do setor privado, além das sentenças judiciais e a compensação previdenciária associadas ao Regime. Conforme demonstra o Gráfico 1, entre 2014 e 2020, a tendência do resultado do RGPS foi de déficits crescentes em percentual do PIB. Em 2021, houve reversão dessa tendência, resultado da aprovação da Reforma da Previdência em 2020, que alterou regras de acesso, alíquotas e outras normas do RGPS. Para 2024, prevê-se a continuidade da queda na relação déficit/PIB. Para a adequada compreensão da dinâmica do déficit, é preciso considerar tanto os movimentos de receitas quanto de despesas associadas ao Regime de Previdência em questão.

Gráfico 1 – Evolução do Resultado do RGPS



Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Em análise anual mais detalhada do déficit (Gráfico 1), observa-se que, até 2020, houve elevação do resultado deficitário, quando se atingiu o maior valor da série histórica.

A projeção do RGPS aponta para déficit de R\$ 281,5 bilhões, ou 2,5% do PIB. Assim, para 2024, projeta-se que o déficit do RGPS diminua não somente em proporção do PIB, mas também em termos nominais aproximando-se ao patamar observado em 2020, porém, que diminua em proporção do PIB.

A massa salarial nominal, que é um dos principais parâmetros para projeção de tais receitas, apresenta, para 2024, variação de 5,7% em relação a 2023.

A previsão de reajuste do salário-mínimo, a partir de janeiro de 2024, considerada no PLOA-2024, é de 7,7%, aumento em função não apenas da inflação projetada, mas também do crescimento real disposto na política de valorização do salário-mínimo.

No sentido contrário ao aumento de despesas, conforme informações prestadas pelo INSS quando da elaboração do PLOA-2024, o referido Órgão adotou algumas medidas com o objetivo de aprimorar a execução orçamentária e financeira. Entre as medidas adotadas, destacam-se: i) implementação de Módulo específico do Sistema OFCWeb, destinado à centralização e automação dos procedimentos de recuperação de valores depositados após o óbito; ii) otimização do processo de estorno de valores não recebidos pelos beneficiários e que são devolvidos pelos agentes pagadores, visando maximizar a recuperação de despesas e contribuindo para a otimização do crédito no exercício financeiro; e iii) fortalecimento das ações de prevenção de irregularidades em benefícios, com o intuito de obter um retorno ainda mais substancial de recursos orçamentários.

Considerando os fatores citados, a projeção da despesa total em 2024 com benefícios atinge R\$ 913,9 bilhões, sendo R\$ 880,3 bilhões relativos a benefícios normais, R\$ 27,7 bilhões destinados ao pagamento de sentenças judiciais e R\$ 6,1 bilhões referentes à compensação entre o RGPS e os demais regimes próprios de previdência (Sistema de Compensação Previdenciária entre o RGPS e os RPPS – Comprev). Por sua vez, a estimativa de arrecadação líquida é de R\$ 632,4 bilhões, considerando-se aumento da massa salarial nominal de 5,7%.

A estimativa do déficit do RGPS e principais parâmetros adotados, estão detalhados na Tabela 23, abaixo:

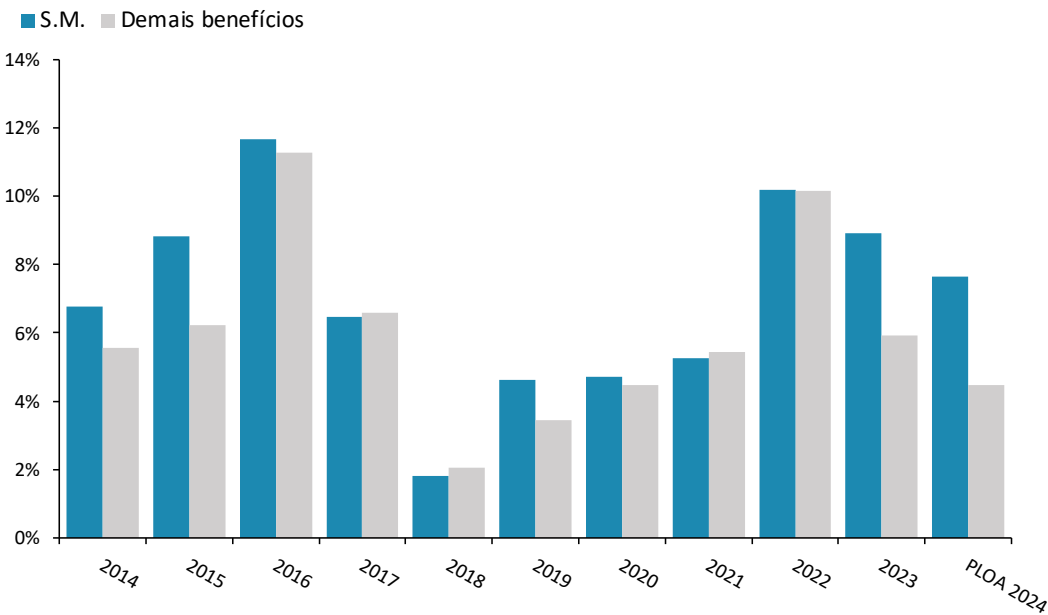
Tabela 24 – Resumo do Resultado do RGPS e Parâmetros Adotados (R\$ milhões)

Descrição	PLOA 2024
Arrecadação	632.414
Benefícios	913.940
Benefícios normais	880.266
Precatórios e sentenças	27.723
Comprev	5.951
Resultado	-281.526
Hipóteses adotadas	
Massa salarial nominal (%)	5,69%
Reajuste do salário mínimo (%)	7,65%
Valor do salário mínimo (R\$)	1421,00
Reajuste dos demais benefícios (%)	4,48%

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Do ponto de vista das despesas, além do crescimento vegetativo dos benefícios, os reajustes concedidos ao salário mínimo e aos demais benefícios são fatores que tem significativo impacto sobre o déficit do RGPS. O Gráfico 2 mostra os percentuais de reajuste concedidos desde 2014. Em 2023 e 2024 o reajuste do salário mínimo possui uma parcela de correção real, além da inflação, enquanto os benefícios acima de 1 salário mínimo serão corrigidos apenas pela inflação medida pelo INPC. Apesar do aumento real dos benefícios com valor até 1 salário-mínimo, projeta-se um menor déficit para o RGPS em percentual do PIB para 2024, conforme já destacado.

Gráfico 2 – Reajustes concedidos ao Salário Mínimo e demais Benefícios



Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

A política de valorização do salário mínimo, vigente até 2019, gerou aumento do poder de compra da população de mais baixa renda,

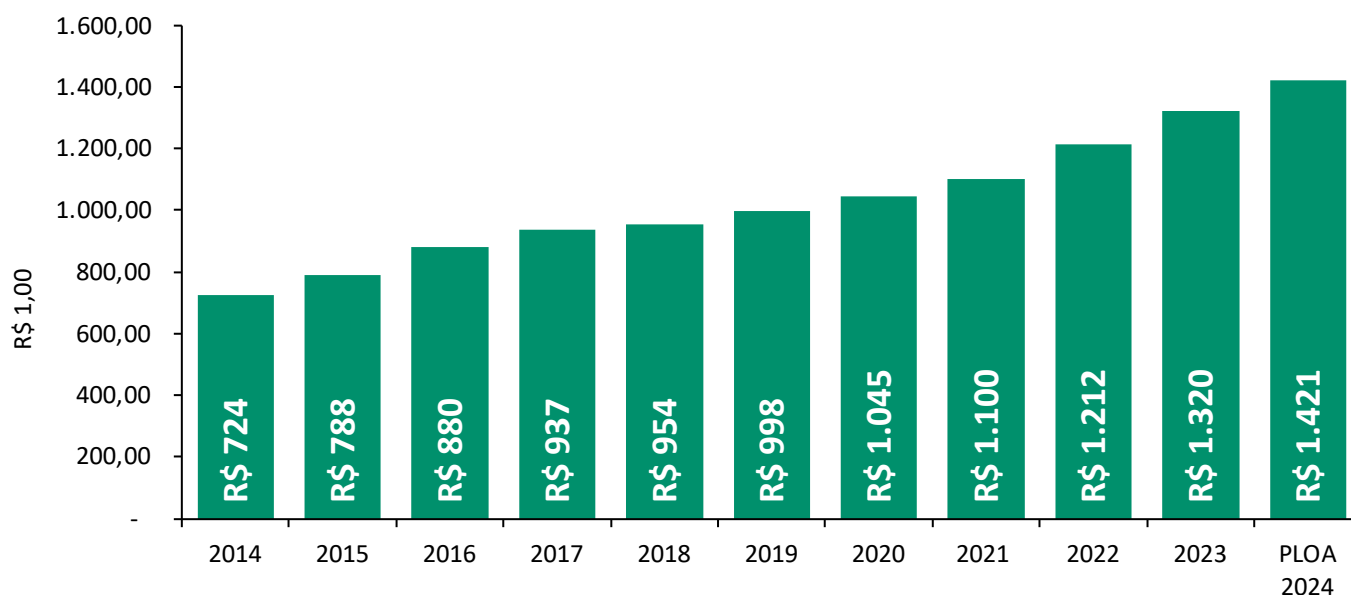
com ganhos reais significativos. Se trazidos a valores de 2024, considerando como deflator o INPC médio no ano, observa-se tendência crescente entre 2014 e 2017, quando interrompem esta tendência e só retornam a crescer em 2020 e 2023. Os valores ultrapassaram a marca de R\$ 1.345,00 em 2020 e de R\$ 1.365,00 em 2023, quando avaliados a preços médios de 2024.

A partir de 2020, tendo em vista a extinção dos efeitos da referida Lei, o salário mínimo foi corrigido apenas pela variação do INPC, a fim de preservar seu poder aquisitivo, conforme prevê o inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal.

Em 2024, será retomada a política de valorização do salário mínimo por intermédio da Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023 que prevê reajuste pela variação do INPC, acumulada nos doze meses encerrados em novembro do exercício anterior ao do reajuste, acrescido de aumento real percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, do segundo ano anterior ao ano de referência. Dessa forma, o salário mínimo deve atingir o patamar de R\$ 1.421,00. A evolução do valor do salário mínimo é mostrada no Gráfico 3, abaixo:

Gráfico 3 – Evolução do Salário Mínimo

■ SM a preços correntes



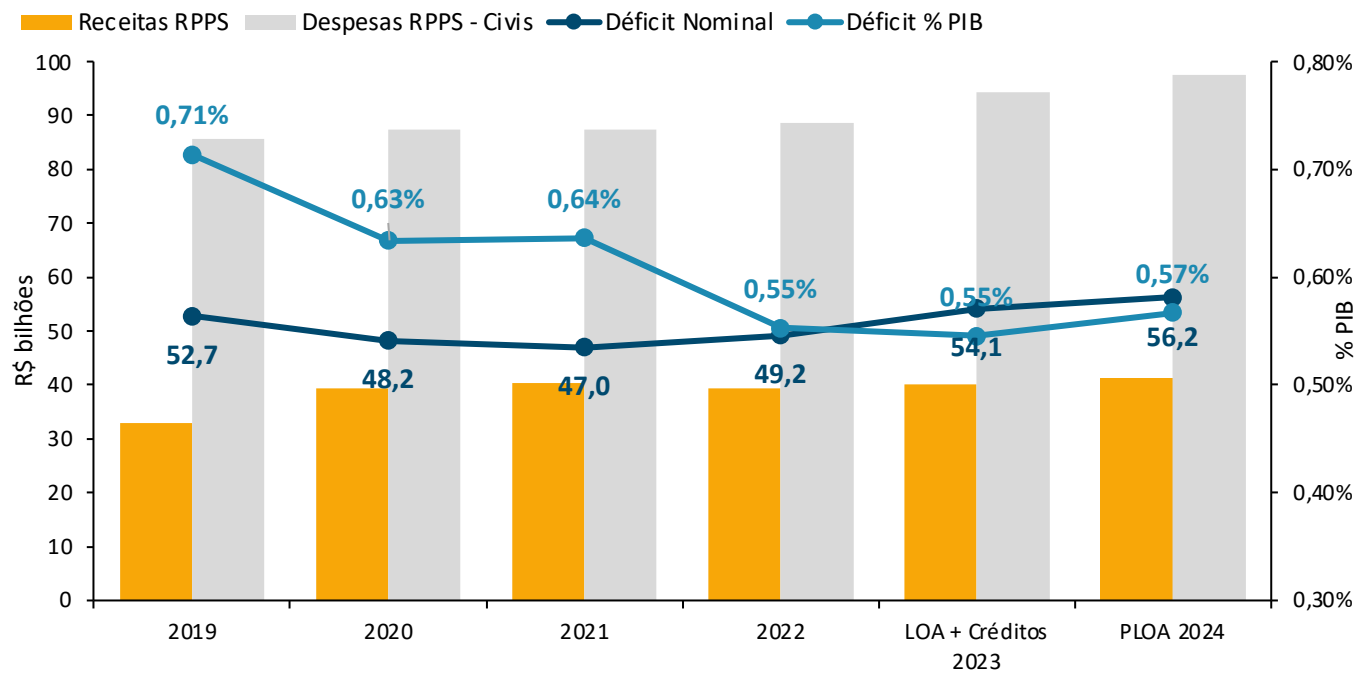
Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais e Inatividade Remunerada e Pensões Militares

Resultado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais

O déficit projetado para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União para 2024 é de R\$ 56,2 bilhões, correspondendo a 0,57% do PIB previsto para o mesmo ano. O Gráfico 4 mostra que o déficit nominal deve apresentar crescimento em 2024 da ordem de R\$ 2,1 bilhão, quando comparado com 2023. Já no tocante ao déficit como percentual do PIB, verifica-se forte redução a partir de 2020, notadamente em função dos efeitos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. A partir de 2022 verifica-se tendência de estabilização desse percentual.

Gráfico 4 – Evolução da Receita, Despesa e Déficit do RPPS (% PIB)



Fonte: SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Tabela 24 – Resultado do Regime Próprio dos Servidores Civis da União

DISCRIMINAÇÃO	COD AÇÃO em 2023	COD AÇÃO a partir de 2024	LOA + CRÉDITOS 2023	PLOA 2024
			R\$ milhões	
RPPS - CIVIS				
RECEITAS DO RPPS - CIVIS			40.126,4	41.214,1

DISCRIMINAÇÃO	COD AÇÃO em 2023	COD AÇÃO a partir de 2024	LOA + CRÉDITOS 2023	PLOA 2024
			R\$ milhões	
Fonte 1056 - Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da União			40.126,4	41.214,1
DESPESAS DO RPPS - CIVIS			94.204,2	97.403,2
Aposentadorias e Pensões - Civis (inclusive ex-Territórios)	0181	0181	94.091,4	97.260,8
Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas	0397	00UX	112,8	142,5
RESULTADO RPPS - CIVIS			-54.077,8	-56.189,1

Fonte: SIOP. Elaboração: SOF/MPO.

Os preceitos legais do RPPS são regidos pelo art. 40 da Constituição Federal. Uma reforma importante consubstanciou-se na Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que alterou as regras de concessão de aposentadoria, antes contabilizada por tempo de serviço, para se encaixar em um regime de previdência de caráter contributivo, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Com a EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, houve o fim da paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos e a instituição de contribuição para aposentados e pensionistas. Além disso, a EC nº 41/2003, empreendeu modificações pontuais nos critérios de elegibilidade e nas fórmulas de cálculo do valor dos benefícios e previu a criação de regime de previdência complementar para os servidores públicos. A Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, determinou que a contribuição patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor seria o dobro da contribuição do servidor estabelecida, até então, em 11%.

A EC nº 47, de 5 de julho de 2005, por sua vez, promoveu outras alterações, entre as quais:

- instituição da paridade plena entre ativos e inativos para os servidores que ingressaram até a data da promulgação da EC nº 41/2003;
- introdução de regra de transição que diminui em um ano a idade mínima de aposentadoria para cada ano trabalhado além do tempo mínimo de contribuição;
- diminuição da base de incidência da contribuição previdenciária para os inativos portadores de doença incapacitante que recebam proventos até duas vezes o limite máximo estabe-

lecido para os benefícios do RGPS, medida essa que, para ser efetivamente implementada, necessita de regulamentação; e

- abertura de espaço para que leis complementares institua critérios diferenciados para a aposentadoria dos servidores com deficiência, dos que exerçam atividades de risco e daqueles cujas atividades ofereçam risco à saúde.

Outra inovação no campo do RPPS foi a promulgação da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, que transferiu do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) para a Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (RFB/MF) a competência para normatizar, cobrar, fiscalizar e controlar a arrecadação da contribuição destinada ao custeio do RPPS do servidor público federal.

Em atendimento ao disposto na EC nº 41/2003, foi promulgada, em 30 de abril de 2012, a Lei nº 12.618, que instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público da União (MPU) e do Tribunal de Contas da União (TCU). De acordo com a referida Lei, poderão ser criadas até três entidades fechadas de previdência complementar, uma para cada Poder, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (Funpresp-Leg) e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).

Com o advento das entidades fechadas de previdência complementar, os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 31 de janeiro de 2013, e aqueles que por elas optarem, terão teto de aposentadoria igual ao dos beneficiários do RGPS.

O objetivo das referidas Fundações é garantir a complementação à aposentadoria dos servidores participantes que possuam renda superior ao teto do RGPS. As Fundações disponibilizarão aos seus participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida, conforme estipulado no § 15, do art. 40, da Constituição. O valor a ser recebido pelo servidor, ao se aposentar, dependerá das contribuições efetuadas ao longo dos anos trabalhados e da capitalização dos investimentos realizados pela Fundação, que conta em seu Conselho Deliberativo com três representantes do patrocinador (União) e três representantes dos servidores optantes pelos planos de benefícios administrados pelas Fundações.

As contribuições do patrocinador e do participante incidem sobre a parcela da base de contribuição que exceder o teto dos beneficiários do RGPS. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida anualmente, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, e a alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante e não poderá exceder o percentual de 8,5%.

O prazo para o exercício da opção de migração para o regime de previdência complementar dos servidores que ingressaram no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar, deveria ter se encerrado no dia 29 de abril de 2014. Entretanto, diversas legislações reabriram o prazo, tendo sido o último prazo estabelecido pela Lei nº 14.463, de 25 de maio de 2022, que reabriu o prazo de opção, até 30 de novembro de 2022.

Por fim, a EC nº 103/2019 estendeu ao regime de previdência dos servidores federais vários dispositivos aplicáveis ao Regime Geral, trazendo algumas inovações, como:

- aumento na idade mínima para aposentadoria voluntária, antes de 55 anos para mulheres e 60 anos para homens, para 62 e 65 anos, respectivamente;
- manutenção de integralidade e paridade da remuneração para aqueles que ingressaram no serviço público antes de 2003, caso cumpram a exigência de idade acima;
- no caso dos servidores que ingressaram após 2003, o cálculo da média para concessão da aposentadoria agora considera todas as remunerações que foram base para as contribuições previdenciárias. Antes, entravam no cálculo somente as maiores remunerações;
- o valor do benefício passou a ser de 60% da média, acrescidos de 2% a cada ano de contribuição que superar os 20 anos, até o máximo de 100%; e
- adoção de alíquotas progressivas na contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de forma análoga à sistemática empregada no Imposto de Renda Pessoa Física. Com a mudança, em substituição à alíquota única de 11%, as alíquotas passaram a variar de 7,5% a 22%, conforme a faixa de renda do servidor.

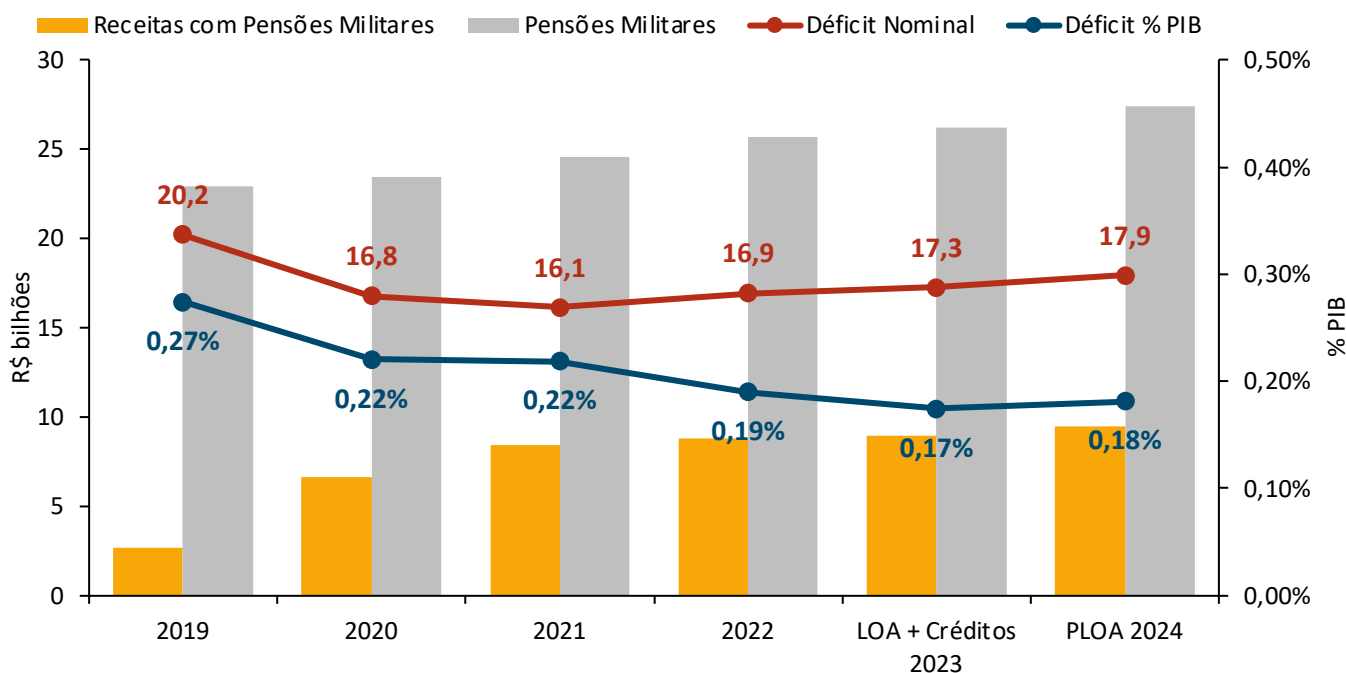
Inatividade Remunerada e Resultado das Pensões de Militares

As sucessivas alterações constitucionais e nas legislações infralegais, relativas à criação do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Federal (RPPS), não incluíram os militares das Forças Armadas, implicando a conclusão de que o pagamento feito aos militares inativos não estaria sujeito a um regime previdenciário, e sim, administrativo. Entretanto, tal conclusão não deve ser aplicada às pensões militares.

Por intermédio do Parecer nº 00016/2015/ASSE/CGU/AGU, de 2 de junho de 2015, a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) emitiu entendimento sobre o assunto, afirmando que não é possível tratar do Regime Próprio de Previdência dos Militares, por ausência de um Plano de Custeio paralelo a um Plano de Benefício.

O déficit projetado para as pensões de militares para 2024 é de R\$ 17,9 bilhões, correspondendo a 0,18% do PIB previsto para o mesmo ano. O Gráfico 5 mostra que o déficit nominal, após forte redução em 2020 e 2021, em decorrência dos efeitos do Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas, voltou a crescer em 2022 e 2023, projetando-se novo aumento para 2024. Não obstante, se observado em proporção ao PIB, o déficit das pensões militares para 2024 observará crescimento inferior a 0,01% quando comparado com 2023.

Gráfico 5 – Evolução da Receita, Despesa e Déficit das Pensões Militares (% PIB)



Fonte: SIOP. Elaboração: SOF/MPO.

Tabela 25 – Déficit das Pensões Militares da União

DISCRIMINAÇÃO	COD AÇÃO em 2023	COD AÇÃO a partir de 2024	LOA + CRÉDITOS 2023	PLOA 2024
			R\$ milhões	
PENSÕES MILITARES				
RECEITAS DE PENSÕES MILITARES			8.957,1	9.497,2
Fonte 1023 - Pensões Militares da União e dos Ex-territórios			8.957,1	9.497,2
DESPESAS COM PENSÕES MILITARES			26.213,4	27.434,1
Pensões Militares das Forças Armadas	0179	0179	25.235,6	26.509,9
Pensões Militares do Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara	00QD	0179	977,7	924,1
RESULTADO PENSÕES MILITARES			-17.256,3	-17.936,9

Fonte: SIOF. Elaboração: SOF/MPO.

Tabela 26 – Inatividade Remunerada dos Militares da União

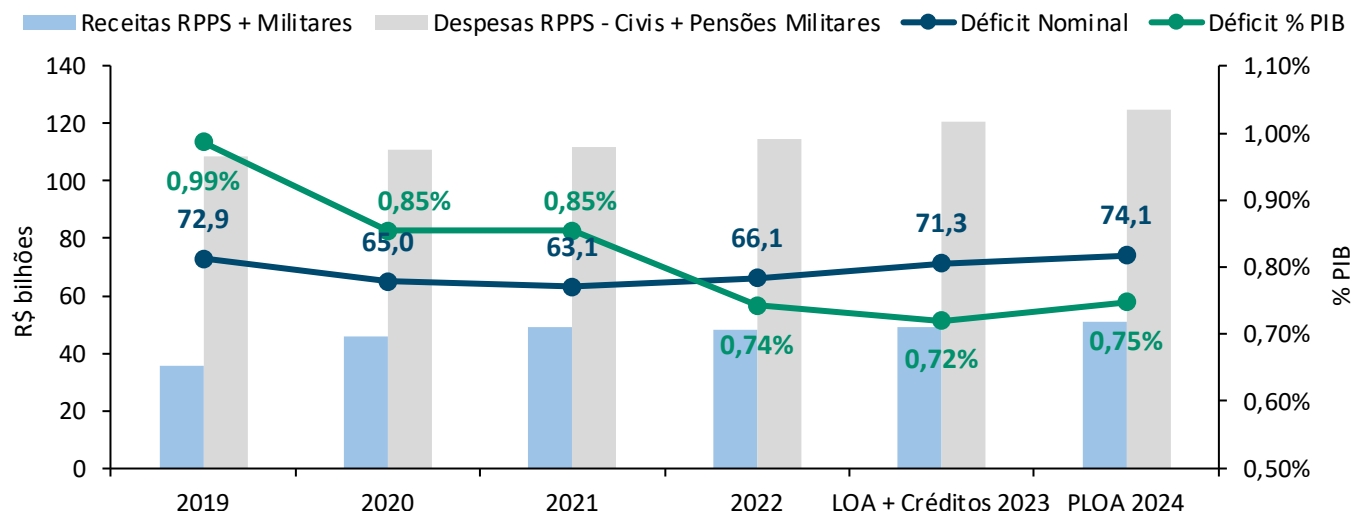
DISCRIMINAÇÃO	COD AÇÃO em 2023	COD AÇÃO a partir de 2024	LOA + CRÉDITOS 2023	PLOA 2024
			R\$ milhões	
INATIVOS MILITARES				
RECEITAS DE INATIVOS MILITARES			0,0	0,0
			0,0	0,0
DESPESAS COM INATIVOS MILITARES			31.651,6	32.747,9
Inativos Militares das Forças Armadas	214H	214H	30.596,7	31.729,5
Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara	218K	214H	1.054,9	1.018,4
RESULTADO INATIVOS MILITARES			-31.651,6	-32.747,9

Fonte: SIOF. Elaboração: SOF/MPO.

Situação consolidada dos Resultados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais e das Pensões de Militares

O déficit nominal projetado para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e das pensões militares para 2024 é de R\$ 74,1 bilhões. O Gráfico 6 mostra que o déficit nominal projetado para 2024 observa crescimento nominal da ordem de R\$ 2,8 bilhões, em relação a 2023. Em relação ao PIB, está previsto discreto aumento comparando-se 0,75% do PIB previsto para 2024, frente a 0,72% do PIB em 2023.

Gráfico 6 – Evolução da Receita, Despesa e Déficit do RPPS e das Pensões de Militares (% PIB)

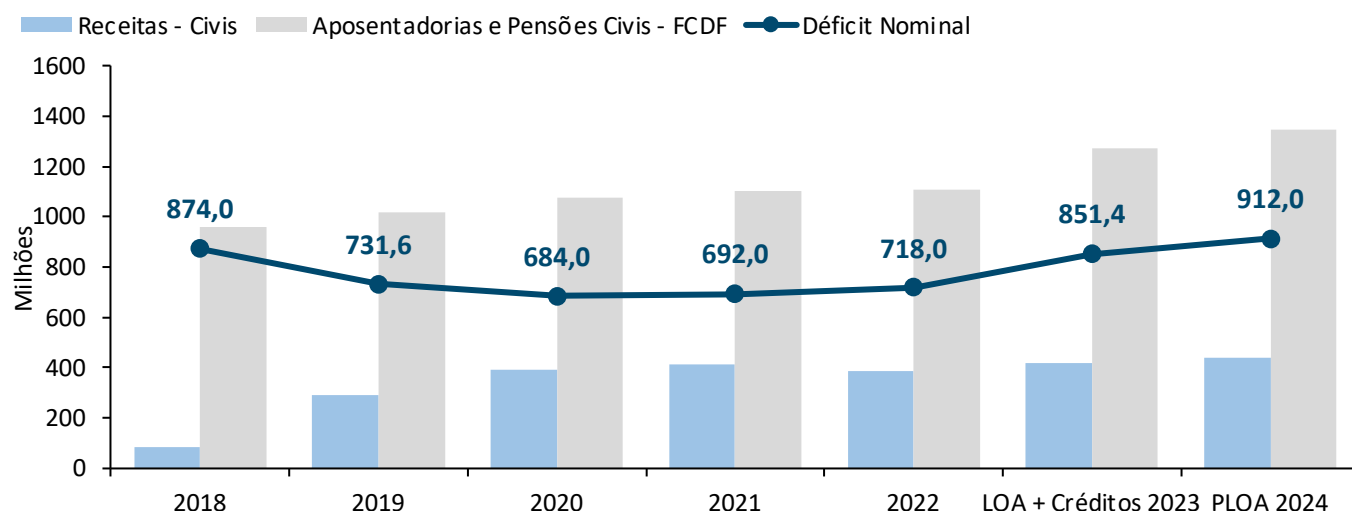


Fonte: SIOP. Elaboração: SOF/MPO.

Situação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis do Fundo Constitucional do Distrito Federal

O déficit nominal projetado para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores cíveis do Distrito Federal, atendido com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para 2024, é de R\$ 912,0 milhões. O Gráfico 7 mostra crescimento do déficit nominal em relação a 2023.

Gráfico 7 – Evolução da Receita, Despesa e Déficit do RPPS do FCDF

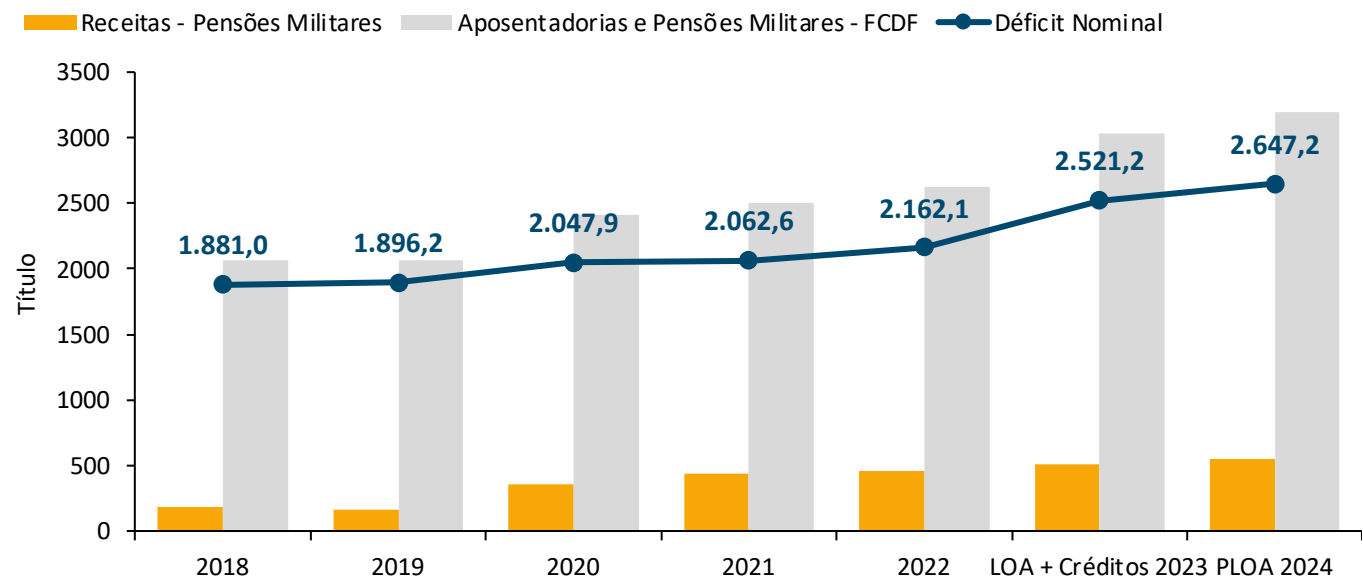


Fonte: SIOP. Elaboração: SOF/MPO.

Adicionalmente, o déficit nominal projetado para o custeio das pensões militares e da inatividade militar do Distrito Federal, sustentados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para 2024,

é de R\$ 2.647,2 milhões. O Gráfico 8 mostra que o déficit nominal vem crescendo ano após ano desde 2021, com acréscimo previsto de 5,0% em relação ao exercício de 2023.

Gráfico 8 – Evolução da Receita, Despesa e Déficit com Inativos Militares do FCDF



Fonte: SIOP. Elaboração: SOF/MPO.

Tabela 27 – Déficit do RPPS e Despesas com Inativos Militares do FCDF

DISCRIMINAÇÃO	COD AÇÃO em 2023	COD AÇÃO a partir de 2024	LOA + CRÉDITOS 2023	PLOA 2024
			R\$ milhões	
FCDF				
RECEITAS DO FCDF - Cíveis			419,2	437,2
Fonte 1055 - Benefícios do RPPS do FCDF – Contribuição do Segurado			195,7	201,7
Fonte 1125 - Benefícios do RPPS do FCDF – Contribuição Patronal			223,5	235,5
DESPESAS DO FCDF - Cíveis			1.270,6	1.349,1
Aposentadorias e Pensões PCDF - FCDF	00QN	00QN	1.270,6	1.349,1
RESULTADO DO FCDF CIVIS			-851,4	-912,0
RECEITAS DO FCDF - Militares			508,5	547,1
Fonte 1024 - Pensões Militares e Remuneração dos Inativos Militares do FCDF			508,5	547,1
DESPESAS DO FCDF - Pensões Militares e Inatividade Militar			3.029,8	3.194,2
Pensões Militares da PMDF e do CBMDF - FCDF	00Q2	00Q2	652,6	658,1
Pessoal Inativo da PM e do CBMDF - FCDF	00NS	00NS	2.377,2	2.536,1
RESULTADO DO FCDF INATIVOS MILITARES			-2.521,2	-2.647,2
RESULTADO DO FCDF			-3.372,6	-3.559,2

Fonte: SIOP. Elaboração: SOF/MPO.

Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

Inicialmente, informa-se que os precatórios apresentados até 2 de abril de 2023 totalizaram R\$ 57.494,7 milhões, sendo que nenhum requisitório satisfaz a condição do § 20 do art. 100 da Constituição Federal – CF, para pagamento parcelado. Ademais, desse montante, R\$ 10.472,0 milhões decorrem de demandas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef.

Entretanto, com o advento das Emendas Constitucionais – ECs nºs 113, de 8 de dezembro de 2021, e 114, de 16 de dezembro de 2021, os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Federal em razão de sentenças judiciais, na forma do art. 100 da Constituição Federal – CF, mediante o regime de precatórios e requisições de pequeno valor – RPVs, sofreram profundas mudanças.

Dentre as principais inovações, destaca-se a criação de um limite para alocação na proposta orçamentária dos recursos voltados a tal finalidade, estabelecido pelo art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, equivalente ao valor da referida despesa paga no exercício financeiro de 2016, incluídos os restos a pagar, pagos, corrigido segundo a metodologia aplicada ao teto de gastos, instituído pela EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Assim sendo, em atenção ao art. 32 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para 2024, autuado no Poder Legislativo como Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 4, de 2023, ainda em discussão no Parlamento, a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, aplicando a metodologia definida no citado dispositivo constitucional, calculou em R\$ 44.820,5 milhões o limite para a alocação neste Projeto de Lei Orçamentária – PLOA, dos recursos voltados ao pagamento de precatórios e RPVs no exercício vindouro.

Ainda, conforme preceitua o § 1º do art. 107-A do ADCT, desse montante deve-se deduzir a projeção para a despesa com o pagamento de RPVs, que possuem adimplemento prioritário, de modo a definir o limite para o pagamento de precatórios. Dessa forma, como a pro-

jeção para o pagamento de RPVs, estimada na forma do § 1º do art. 32 do PLDO 2024, totalizou R\$ 29.374,2 milhões, restou como limite para o pagamento de precatórios o *quantum* de R\$ 15.446,3 milhões.

Por oportuno, deve-se registrar que do total projetado para a despesa com RPVs, R\$ 7.747,8 milhões estão condicionados à aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional para o cumprimento do disposto no § 3º do art. 167 da CF, ou à correspondente troca de fontes.

Finalmente, convém destacar que, conforme preceituam o § 5º do art. 107-A do ADCT e o parágrafo único do art. 4º da EC nº 114, de 2021, os precatórios parcelados conforme a regra prevista no § 20 do art. 100 da CF, assim como aqueles oriundos de demandas relativas ao Fundef, ficam excluídos do referido limite de pagamento.

capítulo 4

Agências Financeiras Oficiais de Fomento

- Aplicações em Operações de Crédito
- Investimento no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras



4

Aplicações em Operações de Crédito

Para 2024, as agências financeiras oficiais de fomento (instituições financeiras) preveem novas concessões de empréstimos maiores que a amortização global, gerando um acréscimo de R\$ 75,9 bilhões, em relação ao ano de 2023, no volume de aplicações em operações de crédito.

Neste contexto, destacam-se o setor Industrial, que apresenta um acréscimo no fluxo de aplicações na ordem de R\$ 49,5 bilhões, passando de R\$ 6,3 bilhões, previstos para 2023, para R\$ 55,8 bilhões em 2024; o setor de Comércio, com aumento de R\$ 1,8 bilhão, passando de um fluxo de R\$ 11,3 bilhões, previstos em 2023, para R\$ 13,1 bilhões em 2024; o setor de Habitação, com previsão de um decréscimo de R\$ 12,9 bilhões em relação a 2023, saindo de R\$ 60,3 bilhões para R\$ 47,5 bilhões em 2024; e o setor de Rural, com redução líquida de R\$ 12,7 bilhões em relação a 2023.

Os dados detalhados sobre os valores relativos à aplicação dos recursos, por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador do empréstimo, fonte de recursos, recebimentos no período e saldos atuais, serão disponibilizados no conjunto das informações complementares a serem encaminhadas ao Congresso Nacional.

Investimentos no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras

O conjunto das instituições financeiras federais destinou, na proposta do Orçamento de Investimento para o exercício de 2024, R\$ 9,1 bilhões para os gastos com aquisição e manutenção de bens classificados no Ativo Imobilizado, exclusive dispêndios vinculados a operações de arrendamento mercantil.

Desse montante, cerca de R\$ 5,1 bilhões, 55,6%, estão reservados às ações e projetos que envolvem Manutenção da Infraestrutura de Atendimento por todo o território nacional.

Para aplicação em Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento, os recursos previstos para o conjunto das instituições financeiras são da ordem de R\$ 4,0 bilhões.

Do total de investimentos propostos para 2024, o Banco do Brasil (BB) e a Caixa Econômica Federal (Caixa) são responsáveis por dispêndios correspondentes a 51,5% e 44,2 %, respectivamente.